Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2492/2021
DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: "Estabelece medidas em relação ao enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade resposta da rede de atenção á saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais em toda a rede municipal e estadual de ensino no território do Município de Alto Paraíso até a data de 09 de Julho de 2021, ficando a rede Municipal autorizada a manter suas atividades de forma remota.
Paragrafo Único: As atividades remotas que trata o caput deste artigo será regulamentadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 28 de Junho de 2021.
Alto Paraíso - PR, 02 de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2491/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 25.842,85 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
412 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.842,85
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1019	Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude	25.842,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2021
No EDITAL, publicado em 26/06/2021 tendo como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, enfermeiro e técnico de enfermagem a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Onde se lê: ANEXO VIII – DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS
"... DECLARA, sob as penas da Lei que o(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços é o(s) Sr.(s) (ª) ____________________, devidamente inscrito(s) no Conselho ____ – C____ /xx sob o n.º _______, possuindo este(s) conduta(s) e habilidade(s) técnica(s) profissional(is) compatíveis com o desempenho da função. "

____
Empresa: xxxxxxxx
CNPJ. xxxxxxxx

____
Nome (profissional indicado)
CPF (profissional indicado)
C__ (profissional indicado)
Leia –se: ANEXO VIII – DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS
"... DECLARA, sob as penas da Lei que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços é o(s) Sr.(s) (ª) ____________________, devidamente inscrito(s) no Conselho ____ – C____ /xx sob o n.º _______, possuindo este(s) conduta(s) e habilidade(s) técnica(s) profissional(is) compatíveis com o desempenho da função. Entre os profissionais indicados a empresa deverá informar qual deles será o Responsável Técnico dos médicos e qual o Responsável Técnico da enfermagem para contato direto da Secretaria Municipal de Saúde para resolver situações inerente a prestação de serviços do contrato.

____
Nome do sócio proprietário e CPF
Nome da Empresa e CNPJ
Nome (responsável técnico médico) Nome (responsável técnico enfermagem)
CPF (responsável técnico médico) CPF (responsável técnico enfermagem)
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Chamamento Público com a modalidade Inexigibilidade n.º 08/2021, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 01 de julho de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.153/2020, decorrente de DISPENSA n°47/2020 de Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Sanitização nas Unidades de saúde devido ao COVID-19.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.700.766/0001-84, com sede no endereço AVENIDA FALCÃO, 1810, CENTRO, JARDIM SOL NASCENTE UMUARAMA-PR neste ato representada por **ODAIR BETANIM,** portador do RG n° 5.947.614-9, portador do CPF sob n° 832.512.279-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/07/2022. Fica aditado o presente contrato por mais 12 meses conforme solicitado pela Secretaria de Saúde no protocolo nº 1967, tendo em vista que ainda há saldo suficiente para atender o período. com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de julho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME
CNPJ:237.007.660-00184

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ODAIR BETANIM
RG:5.947.614-9
CPF:832.512.279-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 008/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 05/03/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 043/2021, passando seu valor contratual para R$ 82.021,15 (oitenta e dois mil vinte e um reais e quinze centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 3.495,25 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 043/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 02 de Julho de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 005/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/03/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 026/2021, passando seu valor contratual para R$ 45.757,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 026/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 10 de Maio de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de materiais de consumo do gênero de limpeza, utensílios domésticos, artigos para bebê, e afins, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do edital acima em epígrafe. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 005/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 02/03/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 026/2021, passando seu valor contratual para R$ 49.192,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 026/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 02 de Julho de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 56/21
Pregão Eletrônico: Nº 29/21
Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório e equipamentos de cozinha e lavanderia, para atender a Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 09/08/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 09/08/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Seguro veicular para veículos da Frota Municipal
VALOR MÁXIMO: R$ 8.151,64 (oito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.02/07/2021
ABERTURA: 16/07/21 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 02/07/21
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, em caráter de emergência, material hospitalar (campo cirúrgico) para uso no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, no valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Com a empresa: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1.211 – Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.33.90.30 – Material de Consumo.
Altônia, 02 de julho de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 055/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Infraestrutura Urbana**	
242 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
418 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio – ASPS	
	SOMA	**150.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
336 – 4.6.90.71.00.00 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
403 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 01494 -	Bloco de Custeio – ASPS	
	SOMA	**150.000,00**

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 2 de julho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 19/07/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$226.038,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais)
Brasilândia do Sul - PR, 02 de julho de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
Pregoeira
*Objeto erroneamente publicado. Onde se lia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. Agora se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Por consequência de tais retificações, fica republicado para o dia 19/07/2021 às 09h00m. O presente edital com suas alterações, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, em Brasilândia do Sul, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (art. 5º, II da 10.520/02), através do site http://brasilandiadosul.pr.gov.br/ e e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 129/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 – PREGÃO Nº 16/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966; 2º LUGAR: NATEK-NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS; 3º LUGAR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; 4º LUGAR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 5º LUGAR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI; 6º LUGAR: RP COMERCIAL LTDA; e 7º LUGAR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 29/2021 – Pregão nº 16/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, vencedora dos itens: (3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 16 e 17), perfazendo um montante de R$ 20.485,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); 2º LUGAR: NATEK-NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS, vencedora do item; (14), perfazendo um montante de R$ 7.265,00 (sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais); 3º LUGAR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, vencedora do item: (15), perfazendo um montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); 4º LUGAR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens: (01 e 11), perfazendo um montante de R$ 2.777,50 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); 5º LUGAR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI, vencedora dos itens: (02 e 10), perfazendo um montante de R$ 1.920,45 (um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); 6º LUGAR: RP COMERCIAL LTDA, vencedora dos iteM: (08), perfazendo um montante de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); e 7º LUGAR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, vencedora do item: (12), perfazendo um montante de R$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 29/2021 - Pregão nº 16/2021, que tem como objeto a aquisição materiais de prevenção ao COVID-19, para atendimento as unidades básicas de saúde e demais setores do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 061/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
MOTORISTAS
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 055/2021, de 22 de junho de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 025/2021 para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 05 a 07 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D'

INSCR.	CANDIDATO	DOC.\RG	CLASSIF.
14	CILAS OURO DA PAIXÃO	8.893.121-1/PR	3º
19	JEOVA DE SOUZA	5.345.359-7/PR	4º
05	EDILSON MODENA	8.004.833-5/PR	5°
08	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	8.774.567-8/PR	6º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Comprovante de residência.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O candidato que não comparecer, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO Nº 25/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP; 2º LUGAR: M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA; 3º LUGAR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP; e 4º LUGAR: DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão nº 25/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, vencedora dos itens: (09, 10, 11), perfazendo um montante de R$ 52.397,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais); 2º LUGAR: M E M COMERCIO DE PNEUS LTDA, vencedora dos itens: (04, 12, 14), perfazendo um montante de R$ 51.650,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais); 3º LUGAR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP, vencedora dos itens: (01, 02, 03, 05, 06, 07 e 13), perfazendo um montante de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); e 4º LUGAR: DAL POZZO PNEUS LTDA EPP, vencedora do item: (8), perfazendo um montante de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), o resultado do Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão nº 25/2021, que tem como objeto a aquisições de serviços de recapagem de pneus de caminhão, ônibus, carregadeiras, patrolas e trator agrícola, para atender as necessidades das secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 155/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem à cidade de Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do município, com saída no dia 04 de julho de 2021 e retorno no dia 07 de julho de 2021, para participar de reuniões e audiências na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Casa Civil, COHAPAR, Gabinete Alexandre Curi, Gabinete Dep. Fernando e recebimento de Materiais Esportivos no Ginásio Tarumã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 156/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Sr. GLICÉRIO DIAS DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 3.400.660-1 SSP/PR e CPF sob n.º 395.665.289-49, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, para viagem à cidade de Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do município, com saída no dia 04 de julho de 2021 e retorno no dia 07 de julho de 2021, para participar de reuniões e audiências na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Casa Civil, COHAPAR, Gabinete Alexandre Curi, Gabinete Dep. Fernando e recebimento de Materiais Esportivos no Ginásio Tarumã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 152/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: EXONERA BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar o Servidor BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA, inscrito na CI/RG sob nº 46.870.919-8 SSP/SP e CPF sob nº 064.051.369-73, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 – PREGÃO Nº 26/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: A. CARNEVALI – EIRELLI – EPP; 2º LUGAR: RAUL MUELLER SCHRAMM; 3º LUGAR: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELLI – EPP; 4º LUGAR: GLOBAL LICITAÇÕES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA; 5º LUGAR: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELLI – ME; 6º LUGAR: MINAS SOLUÇOES EM IMPRESSÃO LTDA; 7º LUGAR: HYPER TECNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELLI; e 8º LUGAR: NADJA MARINA PIRES EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 48/2021 – Pregão nº 26/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: A. CARNEVALI – EIRELLI – EPP, vencedora dos itens: (1, 4, 8, 10, 11 e 14), perfazendo um montante de R$ 16.742,86 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); 2º LUGAR: RAUL MUELLER SCHRAMM, vencedora do item: (02), perfazendo um montante de R$ 6.410,07 (seis mil, quatrocentos e dez reais e sete centavos); 3º LUGAR: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELLI – EPP, vencedora do item: (15), perfazendo um montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); 4º LUGAR: GLOBAL LICITAÇÕES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, vencedora do item: (06), perfazendo um montante de R$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais); 5º LUGAR: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELLI – ME, vencedora do item: (7), perfazendo um montante de R$ 2.779,00 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais); 6º LUGAR: MINAS SOLUÇOES EM IMPRESSÃO LTDA, vencedora do item: (13), perfazendo um montante de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); 7º LUGAR: HYPER TECNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELLI, vencedora do item: (12), perfazendo um montante de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais); e 8º LUGAR: NADJA MARINA PIRES EPP, vencedora do item: (05), perfazendo um montante de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), o resultado do Processo Licitatório nº 48/2021 - Pregão nº 26/2021, que tem como objeto a Aquisição de materiais informática para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO Nº 24/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: E CANDIDO & CIA LTDA; e 2º LUGAR: ABREU, MARTINS & CIA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão nº 24/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: E CANDIDO & CIA LTDA, vencedora dos itens: (1, 3 ao 64, 66 ao 122, 124, 125 e 126), perfazendo um montante de R$ 189.365,71 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos); e 2º LUGAR: ABREU, MARTINS & CIA LTDA, vencedora dos itens: (02, 65 e 123), perfazendo um montante de R$ 902,00 (novecentos e dois reais), o resultado do Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão nº 24/2021, que tem como objeto a Aquisição de materiais informática para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 18/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 55/2021
-Modalidade Dispensa: nº 18/2021
-Objeto: Aquisição de medicamentos na prevenção do COVID-19, para atender a Secretaria de Saúde Municipal.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo um montante de R$ 66.629,04 (sessenta e seis mil, cento e vinte e nove reais, quatro centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: TABATA LARISSA GOMES & CIA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 36.549,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais), o resultado do Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Eletrônico nº 22/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2493
DATA: 02 de Julho de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 041/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE ME, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 041/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 041/2021, em favor da empresa L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE ME, o item 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 096/2020, firmado em 08 de junho de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 0650/2017 DA FUNASA.
Motivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 02/07/2021.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo n.º 096/2020.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Pamela Regina Bauermann
Departamento de Licitações e Contratos
02/07/2021
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 124/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providencias.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a Solenidade da Padroeira Principal da Paróquia e do Município de Cidade Gaúcha –Pr., Santa Maria Goretti, culminando com feriado municipal no dia 06 de julho de 2021,
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 05 de julho, segunda feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 07 de julho de 2021.
Art. 2º – Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 082
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, que tem por finalidade receber propostas, conforme especificações detalhadas no anexo I do edital, cuja o julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, visando atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:15min do relógio afixado no referido departamento, dia 19/ 07/ 2021, cito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
A sessão pública ocorrerá no dia 19/ 07/ 2021, as 09h:30min, na Sala de Licitações, cito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por finalidade adquirir de forma futura e parcelada diversos materiais de consumo, expediente e papelaria, destinados ao desenvolvimento das atividades ligadas ao CRAS, CREAS, SCFV e Projeto Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 02 de Julho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2495
DATA: 02 de Julho de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 046/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, o lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 046/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 046/2021, em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, o lote 01, que tem como objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 054/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,*

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI, exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI, exclusivos para COVID-19, já se encontra em seu último estágio, nada havendo de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando Resolução SESA n.º 221/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA n.º 119, de 05 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA n.º 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares,

DECRETA:

Art. 1.º - *Fica decretado situação de emergência na Saúde Pública do Município de Brasilândia do Sul-PR., em razão do surto do novo Coronavírus (COVID-19), devendo em seu território serem observadas as regras que seguem.*

Art. 2.º - *Fica instituído, no período das 23h às 5h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

Parágrafo único. *Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de saúde e farmacêuticos.*

Art. 3.º - *Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 23h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

Art. 4.º - *Fica determinado como serviços e atividades que são considerados essenciais para fins deste decreto:*

I- captação, tratamento e distribuição de água;

II- *assistência médica e hospitalar;*

III- *clínica veterinária;*

IV- *produção e comercialização de medicamentos para uso humano, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;*

V- *supermercados, açougues, mercearias, panificadoras, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, frutaria e distribuidora de alimentos;*

VI- *funerários;*

VII- *transporte coletivo, inclusive serviços de táxi, e transporte remunerado privado individual de passageiros;*

VIII- *fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;*

IX- *transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;*

X- *captação e tratamento de esgoto e lixo;*

XI- *imprensa;*

XII- *segurança privada;*

XIII- *transporte e entrega de cargas em geral;*

XIV- *serviço postal e o correio aéreo nacional;*

XV- *serviços de pagamento, de crédito, de saque e aporte, prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;*

XVI- *iluminação pública;*

XVII- *posto de combustíveis, e distribuição de gás liquefeito de petróleo;*

XVIII- *inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;*

XIX- *vigilância agropecuária;*

XX- *serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;*

XXI- *atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as recomendações descritas na RESOLUÇÃO SESA n.º 221/2021, ou outra que venha a substituir; e,*

XXII- *serviços de fisioterapia.*

Art. 5.º - *Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I- *estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos; e,*

II- *reuniões de qualquer tipo, com mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.*

Art. 6.º - *Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*

I- *atividades comerciais de rua não essenciais, e de prestação de serviços não essenciais, em seu horário normal de funcionamento, com limitação de 50% de ocupação;*

II- *academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 6h às 22h, em seus dias de funcionamento, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;*

III- *restaurantes, bares e lanchonetes, em seus dias de funcionamento, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento). Após as 23h, é permitido apenas a modalidade "Delivery", desde que o entregador esteja devidamente identificado;*

IV- *Igrejas, nos dias de missas, cultos, e etc., com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento);*

V- *O comércio em geral, poderá funcionar, todos os dias da semana, em seu horário normal de funcionamento, respeitando o limite das 23h (vinte e três horas), ficando permitido, depois do referido horário, apenas a modalidade "delivery"; e,*

VI- *Reuniões de qualquer tipo, com até 50 (cinquenta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, festas de aniversários, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, somente poderão ocorrer mediante apresentação da lista de convidados à Vigilância Sanitária do Município, devendo ser rigorosamente respeitado o horário de restrição provisória de circulação, instituído, diariamente, no período das 23h às 5h.*

Art. 7.º - *As aulas em ESCOLAS e CMEIS da rede municipal de ensino e o transporte escolar, seguirão a Resolução Sesa n.º 098/2021, bem como a Resolução Sesa n.º 240/2021, ou qualquer outra que porventura substituí-las.*

Art. 8.º - *Supermercados com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), com fiscalização de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, no controle do número de pessoas e adoção de medidas preventivas para a COVID-19, recomendando-se o acesso de apenas uma pessoa da mesma família.*

Art. 9.º - *Os velórios e sepultamentos ficarão restritos aos familiares (exceto idosos com 60 anos ou mais e crianças), que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% (setenta por cento) para uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.*

Parágrafo único. *Recomenda-se velórios com duração máxima de 6h.*

Art. 10. *Compete à SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.*

Parágrafo único. *As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.*

Art. 11. *O descumprimento deste decreto, sujeitar-se-ão os responsáveis pelos locais e estabelecimentos a uma multa de* ***R$1.000,00 (um mil reais)****, e aos frequentadores, uma multa individual de* ***R$500,00 (quinhentos reais)****, para cada pessoa.*

§1.º - *O infrator deverá apresentar algum documento pessoal que contenha o número de seu CPF, para que seja lavrado o auto de infração, com prazo de dez dias para defesa. Caso o recurso seja aceito, a multa será cancelada. Se não, a mesma deverá ser paga, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.*

§2.º - *Os pais ou responsáveis, ficam compromissados em fazer com que seus filhos, quando menores de 18 anos, cumpram o disposto na legislação municipal. Em caso destes descumprirem a legislação, a multa será aplicada aos pais ou responsáveis.*

Art. 12. *As medidas previstas neste decreto, terão vigência a partir das 22 horas da presente data, por prazo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia.*

Art. 13. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

Paço Municipal, aos 1º de julho de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.984/0001-89, com sede a Rua Apucarana, n.º 1859, sala 01, centro, Fone: (44) 3673-1067, e-mail: rzservicosmed@hotmail.com, Município Ivaté – PR, CEP: 87.525-000, neste ato, representada pelo Sr. RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.304.774-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 918.920.829-34, residente e domiciliado a Rua Alameda Berlim, 67, centro, Cel. (44) 98838-1595, e-mail: raphaeljoao.zaupa@hotmail.com, Município de Nova Olímpia – PR, CEP: 87.490-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços Médicos de diversas áreas, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, para a realização de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que buscam atendimento nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR;
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações;
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 005/2021, que vem acrescer o quantitativo de atendimentos e plantões, passando a vigorar a seguinte composição:
1.1.1 DO REAJUSTE:
ITEM ESPECIALIDADE HORÁRIO ATUAÇÃO PACTUADA A T U A Ç Ã O AJUSTADA VLR. UNIT. POR MÊS
R$ VALOR TOTAL PACTUADO VALOR TOTAL AJUSTADO
002 Médico Ginecologista Atendimento ambulatorial na especialidade 2 vez por semana 4 Meses de atendimento no Centro de Saúde. 5 Meses de atendimento no Centro de Saúde. 16.400,00 65.600,00 82.000,00
1.2 O valor total integrado ao exercício de 2021, será de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
1.3 A clausula quarta contratual, passa a perfazer o valor global de R$ 1.528.500,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 9 (nona) do presente instrumento, vindo a estender até a data de 31 de Julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Janeiro de 2021.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 28 de Junho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO N. 2496
DATA: 02 de Julho de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 047/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa T. L. BARBOSA & CIA LTDA, o lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 047/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 047/2021, em favor da empresa T. L. BARBOSA & CIA LTDA, o lote 01, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES 2729 ATRON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EMERSON DA SILVA PORTO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 21 de junho de 2021
Vigência do contrato: 21 de junho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nr° : 108/2021
b) Licitação Nr° : 19/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/06/2021
e) Objeto Homologado : Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemen-to (recurso próprio) de acordo com tabela em anexo.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
10.303.0021.2.048. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) N M GAUDIM CLINICA MEDICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.633.306/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de junho de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 225/2021, de 02/07/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA 2019/2020 05/07/2021 Á 03/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2021, de 02/07/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor GISELE FRANCINE DA SILVA abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
GISELE FRANCINE DA SILVA 2019/2020 05/07/2021 Á 03/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2021, de 02/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
JURACY GABRIEL DA SILVA 2019/2020 30/06/2021 Á 09/07/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a legais a partir 30 de junho de 2021.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021, de 02/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI 2017/2018 01/07/2021 Á 15/07/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a legais a partir 01 de julho de 2021.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2021, de 02/07/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor CAROLINA BERALDO ALTERO abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
CAROLINA BERALDO ALTERO 2018/2019 05/07/2021 Á 03/08/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2021, de 02/07/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA BORGES SEVERINO 2016/2017 05/07/2021 Á 24/07/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Julho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE ANESTESIA UMUARAMA S/S LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 104/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término pra 13 de julho de 2022.
Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 052/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 052/2019, descredenciando-se os exames/procedimentos abaixo relacionados, a pedido da Contratada:

DESCRIÇÃO DOS EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR
Ultrassonografia renal com doppler	165,00
Ultrassonografia submandibular	145,00
Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	89,00
Ultrassonografia aorta abdominal	165,00
Ultrassonografia supra-renal	90,00
Ultrassonografia de membros inferiores e superiores	59,00
Ultrassonografia transfontanela	100,00
Ultrassonografia retro aurecular	100,00
Ultrassonografia supra-clavicular com doppler	165,00
Ultrassonografia de aparelho urinário com doppler	200,00
Ultrassonografia de abdome superior	24,20
Ultrassonografia de abdome total	37,95
Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20
Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20
Ultrassonografia mamária bilateral	24,20
Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	24,20
Ultrassonografia de tireóide	24,20
Ultrassonografia obstétrica	24,20
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	24,20
Ultrassonografia transvaginal	24,20

Umuarama, 02 de julho de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 304
DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal, EDINO PACHECO DOS SANTOS, matricula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
03/07/2021 Saída: 12h00min
Chegada: 01h00min Bandeirantes-PR Buscar Fabiano Pereira da Silva, internado na casa de apoio Comunidade Terapêutica São Pio de Pietrelcina na cidade de Bandeirantes – PR.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 02 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - Dispensa
Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa W. ANTONELO DE ARAUJO VIDRAÇARIA - ME, para a prestação de serviços de vidraçaria, com substituição de vidros quebrados no CISA e manutenção na porta de vidro pertencente ao CEO – Centro de Especialidade Odontológicas, com substituição da mola dorma, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2021, anexo. Em 02 de julho de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sito na Rua General Andrade Neves, nº. 1108, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Aline Dias Daminelli, portador do CPF. nº. 062.284.489-00, RG. nº. 9.308.564-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº. 358, Jardim Maringá, CEP. 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, firmam, após o encerramento do Processo Administrativo n° 60/2019, o presente TERMO ADITIVO, de Alteração de Valor, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor do item n° 13 do Lote 01, no percentual de 17,07%, Referente a Ata de Registro de Preços nº 63/2020, originada pelo Pregão nº 25/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:
Lote Ordem Descrição Marca V. Unidade Porcentagem Valor Aditivo
1 13 Algodão Hidrófilo 500 G pacote com 01 unidade; FAROL R$ 9,60 17,08% R$ 12,85
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 63/2020.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (21/06/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira _____
A.D. DAMINELLI - EIRELI – ME
Aline Dias Daminelli
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2021
OBJETO: Aquisição de tablets, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 22 de julho de 2021, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 02 de julho de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº303/2.021, DE 02 DE JULHO DE 2.021
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2021.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021, designada pela Portaria nº 222/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021
DISPENSA Nº. 035/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em assessoria para organização de conferências, capacitação de conselhos, avaliação e elaboração de planos municipais, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2021
ID: nº. 2288
Data do Contrato 28/06/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de sauas funções.
CONTRATADA:
VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 01, Bairro Vila Carvalho, CEP. 16.025-285, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 11.589.175/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-16.080,00(dezesseis mil e oitenta reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um(28/06/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especificamente em seu artigo 76;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade no atendimento do Hospital Municipal, dotando-o de estrutura adequada às necessidades funcionais com clareza nas definições das responsabilidades pelas atribuições inerentes aos respectivos setores de atendimento;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da razão habilidade que movem os administradores públicos às providências necessárias na busca de melhor servir à população;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de incluir as atribuições da Radiologia no Regimento Interno do Hospital Público Municipal de Cruzeiro do Oeste, instituído pelo Decreto Municipal nº 233/2019;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica aprovada a estrutura básica do Hospital Municipal, na forma deste Decreto, a fim de que seja cumprido o que determina a legislação federal sobre o Sistema Único de Saúde.
Art. 2º - O hospital tem por finalidade desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento da doença, bem como de proteção e recuperação da saúde.
Art. 3º - O hospital municipal de que trata este Decreto é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com autonomia orçamentária relativa, com dotação orçamentária própria, cujo custeio será por conta do Fundo Municipal de Saúde, dos recursos do limite constitucional definidos pela Emenda Constitucional nº 29/00, da remuneração dos procedimentos realizados para o Sistema Único de Saúde (SUS) e, de convênios com entidades públicas e privadas destinados a suas ações.
Art. 4º - A Diretoria de Assistência Hospitalar, ou simplesmente, Hospital Municipal, terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:
I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Apoio Administrativo a) Setor Administrativo; b) Setor de Operação do Sistema Informatizado de Saúde; c) Setor de Controle de Medicamentos;
III – Departamento Técnico Hospitalar: a) Setor de Emergência; b) Setor Clínico Cirúrgico e Diagnose; c) Setor de Pediatria; d) Setor de Obstetrícia;
IV – Departamento de Enfermagem: a) Setor de Enfermagem b) Divisão do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192).
Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde, a depender das necessidades, editará regulamentações complementares a esta norma regimental, através de Portaria própria da Secretaria.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º - As Unidades de comando superior do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste terão as seguintes competências:
I – Pela Diretoria Geral - DG, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde: a) traçar as diretrizes fundamentais e as normas gerais de organização, operação e administração do hospital, submetendo-as à apreciação do Secretário Municipal de Saúde; b) propor ao Secretário Municipal de Saúde reforma ao Regimento Interno do Hospital e à sua estrutura funcional; c) submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde, os planos de metas, orçamentos e relatórios; d) representar o hospital judicialmente e, em acordos, contratos e convênios, executados ou celebrados com o mesmo; e) decidir sobre proposições de apoio financeiro a qualquer título, em benefício das ações do hospital; f) supervisionar a administração do hospital, na execução de suas atividades regimentais, regulamentares e normativas; g) decidir sobre a contratação de serviços e trabalhos de natureza técnica e outras de interesse do hospital; h) representar o hospital, judicial e extrajudicialmente, podendo com o aval do Prefeito, nomear procuradores, prepostos e delegados, especificando nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar; i) planejar, programar, organizar, dirigir e controlar as atividades de saúde e, hospitalar a cargo do hospital municipal.
II – Pela Diretoria de Apoio Administrativo - DAA, unidade de atividades meio, de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor Geral do Hospital, compete: a) executar as diretrizes emanadas do Diretor Geral do Hospital; b) gerenciar, organizar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução das atividades relativas à pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, transporte.
III - De comunicação, documentação, orçamento, controle de adiantamentos financeiros e de recursos de convênios, no âmbito do Hospital; c) manter central de informática com vistas à operacionalização dos sistemas aplicativos na área da saúde por exigência do SUS e, de administração hospitalar por iniciativa própria.
IV – Pela Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem-, unidade de atividades fins, de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor Geral do Hospital, compete: a) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar o corpo clínico, para assegurar uma assistência de qualidade, humanizada e ética, nas diversas especialidades preconizadas pelo modelo determinado pelo SUS; b) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar, os serviços de diagnose conduzindo-os segundo os padrões de qualidade vigentes; c) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar as ações relativas à enfermagem, visando assegurar um serviço ético, de qualidade melhorando e desenvolvendo a política de assistência de enfermagem no hospital.
Art. 6º - A Diretoria de Apoio Administrativo - DAA, unidade de atividades meio, de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor Geral do Hospital, compete:
I – Pelo Setor Administrativo, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Apoio Administrativo, compete as seguintes atribuições: a) assistir administrativamente às unidades e subunidades do hospital nas atividades relativas à sua Pasta; b) coordenar a representação social e política do hospital; c) exercer as atividades relativas ao controle de pessoal lotado no hospital, providenciando o registro de frequências, de horas extras, e outros dados necessários para o processamento da folha de pagamento e, zelar pela disciplina do pessoal no exercício de suas funções; d) propor diretrizes para o desenvolvimento de recursos humanos do hospital, inclusive, coordenando e executando as atividades de higiene e segurança do trabalho; e) manter banco de dados sobre o pessoal lotado no hospital, buscando alimentar o banco de dados da central de recursos humanos da Prefeitura; f) manter os serviços de recepção aos pacientes, organizando a escala de recepcionistas e de portarias do hospital; g) providenciar, através da recepção, o registro e encaminhamento de pacientes às unidades de atendimento, segundo regras estabelecidas em regulamento hospitalar, ou estabelecidas pela Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem; h) controlar a recepção do hospital e regular os horários de visitas, segundo regras estabelecidas em regulamento hospitalar, ou estabelecidas pela Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem; i) manter sistema de segurança patrimonial e de pessoas em serviço e dos pacientes internados no hospital; j) manter o registro e controle dos bens móveis pertencentes e/ou cedidos por empréstimo ou comodato para o hospital, zelando pela sua guarda, manutenção e conservação; k) manter serviços de limpeza com orientação especial para que se evite a infecção hospitalar, inclusive cobrindo todos os plantões médicos/hospitalares; l) manter os serviços de lavanderia, por meios próprios, sendo este último o mais indicado, a fim de que se evite a infecção hospitalar; m) manter os serviços de alimentação e de copa, por meios próprios, visando o atendimento aos pacientes e aos profissionais e Trabalhadores em plantão médico, observando, contudo, cardápio prescrito por nutricionista e, especial para cada grupo de paciente; n) manter os serviços de suprimento e estocagem de itens gerais de consumo necessários e de víveres, conservando-os adequadamente, com cuidados especiais de controle a fim de que seja evitado o ponto crítico de estocagem, observando, contudo, as regras gerais definidas pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura; o) elaborar o orçamento do hospital e, acompanhar a execução junto ao Administrador do Fundo Municipal de Saúde; p) manter o controle dos recursos financeiros, como titular de adiantamentos destinados ao hospital, prestando contas à Administração do Fundo Municipal de Saúde, ou à Secretaria de Administração e Finanças, evitando o alcance, na forma prevista pela legislação aplicada; q) atender o setor de isolamento, devido a Pandemia COVID-19, do qual foi adaptada uma nova ala isolada dos demais setores, para internamento, dos pacientes positivados em estado grave, até o momento de transferência para o hospital de Referência, esse atendimento é realizado pelas equipes de enfermagem juntamente com o Serviço de Controle de Infeção Hospitalar (SCIH) do Hospital Municipal; r) manter os serviços de comunicação e documentação, promovendo a implantação e manutenção de central telefônica e, de protocolo e arquivo de documentos recebidos e produzidos no âmbito do hospital; s) preparar e encaminhar o expediente do hospital; t) promover a articulação do hospital com os órgãos, unidades e subunidades da Prefeitura Municipal e com as instituições conveniadas; u) exercer outras competências afins e correlatas.
II – Pelo Setor de Operação do Sistema Informatizado de Saúde, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Apoio Administrativo, compete às seguintes atribuições: a) coordenar e planejar as ações de implantação de tecnologias e informações na rede do sistema único de saúde no atendimento das demandas do hospital; b) manter adequadamente os sistemas e equipamentos de informática para o atendimento das demandas necessárias à celeridade e otimização dos serviços e competências a cargo do hospital; c) operar os sistemas de informática, instalados e em funcionamento, para o atendimento das demandas dos serviços do hospital; gerando e editando os relatórios periódicos necessários à administração hospitalar; d) exercer outras competências afins e correlatas.
III – Pelo Setor de Controle de Medicamentos, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Apoio Administrativo, compete as seguintes atribuições: a) implementar e elaborar o planejamento do estoque e de distribuição de medicamentos e de produtos farmacêuticos e, médico/cirúrgicos, utilizados pelo hospital, observando sempre a orientação da Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem; b) manter cuidados especiais de controle de medicamentos e, de demais produtos farmacêuticos e, médico/cirúrgicos, a fim de que seja evitado o ponto crítico de estocagem, observando, contudo, as regras gerais definidas pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura; c) promover o adequado armazenamento e conservação dos produtos farmacêuticos e medicamentos a fim de que não sejam deteriorados; d) distribuir os medicamentos e os produtos farmacêuticos de acordo com a programação definida e aprovada pela Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem; e) elaborar relatórios periódicos para a avaliação e reposição do estoque de medicamentos e outros produtos farmacêuticos; f) exercer outras competências afins e correlatas.
Art. 7º - A Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem - DACEN, unidade de atividades fins, de direção superior, diretamente subordinado ao Diretor Geral do Hospital, compete:
I – Pelo Setor de Emergência, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Atendimento Técnico, compete as seguintes atribuições: a) atender o paciente em situação de emergência, promovendo os primeiros socorros e o possível encaminhamento, conforme entendimento médico, para os atendimentos especializados dentro ou fora do domicílio e, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde ou interesse do paciente e de seus familiares; b) promover a manutenção de escala de plantão permanente para os atendimentos de urgência, bem como, o controle das ambulâncias disponíveis para o serviço; c) manter o número de pessoal suficiente aos atendimentos de urgência médico ambulatorial; d) promover, junto à recepção do hospital, os devidos registros em prontuário, para cada paciente atendido e, promovendo todas as anotações e registros dos procedimentos de atendimento e, dos encaminhamentos feitos; e) observar o Código de Ética Médica e Direitos do Paciente; f) promover a perfeita assepsia das instalações físicas, dos instrumentos e equipamentos, do Setor de Emergência, evitando o surto de infecções; g) manter estreito intercâmbio com os serviços de raios x, de ultrassonografia, eletrocardiograma e, de outros que possibilitem os diagnósticos para os atendimentos de urgência; h) manter, no setor de emergência, estoque estratégico de materiais de consumo e de penso, necessários aos atendimentos de emergência; i) manter equipamentos de oxigênio e de primeiros socorros, para os atendimentos de emergência; j) exercer outras competências afins e correlatas.
II – Pelo Setor Clínico, Cirúrgico e Diagnose, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Atendimento Clinico e de Enfermagem, compete as seguintes atribuições: a) atender os pacientes internados e, os encaminhados pela recepção e/ou pelo Setor de Emergência, promovendo os acompanhamentos médicos/hospitalares e, os devidos encaminhamentos para exames diagnósticos e, tratamentos que os casos requeiram, conforme entendimento médico; b) compor, com os profissionais disponíveis no Setor, com a escala de plantão permanente para os atendimentos de urgência; c) manter o número de pessoal suficiente aos atendimentos médicos ambulatoriais; d) promover, junto à recepção do hospital, os devidos registros em prontuário, para cada paciente atendido e, promovendo todas as anotações e registros dos procedimentos de atendimento e, dos encaminhamentos feitos; e) observar o Código de Ética Médica e, Direitos do Paciente; f) promover a perfeita assepsia das instalações físicas, dos instrumentos e equipamentos, sob a responsabilidade do Setor, evitando o surto de infecções; g) manter os serviços de raios x, de ultrassonografia, eletrocardiograma e, de outros que possibilitem o atendimento aos pacientes, disponibilizando-os para o atendimento dos plantões de emergência; h) implantar e manter serviços laboratoriais e de diagnósticos necessários aos serviços médicos hospitalares a cargo do hospital; i) manter, no Setor, estoque estratégico de materiais de consumo, de penso e, de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares necessários ao s atendimentos; j) promover o planejamento dos procedimentos e intervenções cirúrgicas em pacientes cujos casos possam ser resolvidos pelo próprio hospital; k) executar os procedimentos e intervenções cirúrgicas planejadas pelo próprio hospital; l) exercer outras competências afins e correlatas.
III – Pelo Setor de Pediatria, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Atendimento Clínico e de Enfermagem, compete às seguintes atribuições: a) planejar e manter leitos hospitalares destinados especialmente, para atendimentos pediátricos; b) acompanhar os serviços de parto realizados pelo Setor de Obstetrícia, tomando para si, a partir daí, a responsabilidade pelos recém-nascidos; c) atender os pacientes pediátricos internados e, os encaminhados pela recepção e/ou pelo Setor de Emergência, promovendo os acompanhamentos s médicos/hospitalares e, os devidos encaminhamentos para exames diagnósticos e, tratamentos que os casos requeiram, conforme entendem médico; d) providenciar os encaminhamentos que requeiram cirurgias, ao Setor Clínico, Cirúrgico e de Diagnose, para o planejamento e, realização da cirurgia pelo hospital, quando for o caso; e) compor, com os profissionais disponíveis no Setor, com a escala de plantão permanente para os atendimentos de urgência; f) manter o número de pessoal suficiente aos atendimentos médicos ambulatoriais; g) promover, junto à recepção do hospital, os devidos registros em prontuário, para cada paciente atendido e, promovendo todas as anotações e registros dos procedimentos de atendimento e, dos encaminhamentos feitos; h) observar o Código de Ética Médica e de Direitos do Paciente; i) promover a perfeita assepsia das instalações físicas, dos instrumentos se equipamentos, sob a responsabilidade do Setor, evitando o surto de infecções; j) manter estreito intercâmbio com os serviços de raios x, de ultrassonografia, eletrocardiograma e, de outros que possibilitem o atendimento aos pacientes; k) manter, no Setor, estoque estratégico de materiais de consumo, de penso e, de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares necessários aos atendimentos; l) exercer outras competências afins e correlatas.
IV – Pelo Setor de Obstetrícia, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Atendimento Clínico e de Enfermagem, compete as seguintes atribuições: a) atender as parturientes internadas e, as encaminhadas pela recepção/ou pelo Setor de Emergência, promovendo os acompanhamentos médicos/hospitalares e, os devidos encaminhamentos para exames diagnósticos e, trabalhos de parto; b) acompanhar os procedimentos médicos/cirúrgicos relacionados aos trabalhos de parto, inclusive promovendo as internações e altas das parturientes; c) acionar o Setor de Pediatria para o acompanhamento dos serviços de parto e dos recém-nascidos, sendo estes últimos, a partir daí, da responsabilidade da Pediatria; d) compor, com os profissionais disponíveis no Setor, com a escala de plantão permanente para os atendimentos de urgência; e) manter o número de pessoal suficiente aos atendimentos médicos ambulatoriais; f) promover, junto à recepção do hospital, os devidos registros em prontuário, para cada paciente atendido e, promovendo todas as anotações e registros dos procedimentos de atendimento e, dos encaminhamentos feitos; g) observar o Código de Ética Médica e, de Direitos do Paciente; h) promover a perfeita assepsia das instalações físicas, dos instrumentos se equipamentos, sob a responsabilidade do Setor, evitando o surto de infecções; i) manter os serviços de raios x, de ultrassonografia, eletrocardiograma, de outros que possibilitem o atendimento aos pacientes, disponibilizando-os para o atendimento dos plantões de emergência; j) implantar e manter serviços laboratoriais e de diagnósticos necessários aos serviços médicos hospitalares a cargo do hospital; k) manter, no Setor, estoque estratégico de materiais de consumo, de penso e, de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares necessários aos atendimentos; l) promover o planejamento dos procedimentos obstétricos em pacientes cujos casos possam ser resolvidos pelo próprio hospital; m) executar os procedimentos e intervenções cirúrgicas obstétricas planejadas pelo próprio hospital; n) exercer outras competências afins e correlatas.
V – Pelo Setor de Enfermagem, subunidade de direção intermediária, subordinada diretamente ao Diretor de Atendimento Clínico e de Enfermagem, compete as seguintes atribuições: a) planejar e elaborar a escala dos profissionais de enfermagem, para os auxílios médicos, cirúrgicos e, hospitalares, encaminhando-as com antecedência para os setores envolvidos; b) promover, através de Enfermeira credenciada, a administração do hospital, nos horários destinados a plantão; c) promover os atendimentos de emergência, junto aos médicos plantonistas; d) manter a higiene e esterilização do centro cirúrgico e, dos instrumentos e utensílios médico-cirúrgico; e) manter o número de pessoal auxiliar suficiente aos atendimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais; f) manter arquivo dos registros e prontuários, para cada paciente atendido e, preservando todas as anotações e registros dos procedimentos de atendimento e, dos encaminhamentos feitos; g) observar o Código de Ética Médica e, Direitos do Paciente; h) promover a perfeita higiene das instalações físicas médico-hospitalares, evitando o surto de infecções e, providenciar a implantação de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, planejando, coordenando, controlando e avaliando as ações e atividades visando reduzir os riscos de infecção hospitalar; i) manter os serviços auxiliares de saúde, de enfermagem, à todas as unidades e subunidades do hospital; j) fiscalizar e acompanhar os serviços de alimentação aos pacientes de acordo com as prescrições médicas; k) promover o planejamento para a execução das prescrições médicas indicadas a cada paciente internado ou em tratamento pelo hospital; l) exercer outras competências afins e correlatas.
VI – Pelo Setor de Radiologia compete as seguintes atribuições: a) Operar aparelhos de raios x e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; b) Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; c) Preparar soluções para a revelação e fixação de filmes radiográficos; d) Preparar pacientes para exame radiográfico; d) Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de ética; e) Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; f) Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; g) Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; h) Manter os equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; i) Participar de programa de treinamento, quando convocado; j) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Parágrafo único: A profissão de Técnico/Tecnólogo de Radiologia é regulamentada pela Lei nº 7.394 de 29/10/1985 e norteada pelo Código de Ética através da Resolução Conter nº 15 de 12/12/2011, ressalvando que apenas Técnicos e Tecnólogos de Radiologia devidamente habilitados e estagiários do ramo supervisionados por Técnicos e Tecnólogos de Radiologia habilitados podem manusear qualquer aparelho radiológico.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 8º - Ao Diretor Geral do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, cabe o desempenho das seguintes atribuições:
I - planejar, orientar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades relativas à sua pasta;
II - examinar e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, a programação e proposta orçamentária do Hospital;
III - examinar e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, as solicitações de abertura de créditos adicionais, propostas de alterações do orçamento analítico, bem como, as propostas de modificações da programação do Hospital;
IV - firmar convênios, acordos, contratos e/ou outros instrumentos de captação de recursos ou obtenção de assistência técnica mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde;
V - encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde e à área de planejamento, as propostas de alterações do Regimento do Hospital;
VI - expedir portarias, normas, instruções e demais atos administrativos de sua competência sobre assuntos de interesse do Hospital;
VII – determinar sindicâncias ou inquéritos administrativos em decorrência de irregularidades que venham a ocorrer no âmbito do Hospital;
VIII – constituir Comissão de Ética Médica, no âmbito do Hospital, no cumprimento da Resolução do Conselho Federal de Medicina, de n.º 1.215/85;
IX – representar ou fazer representar o Hospital quando necessário;
X - assessorar, permanentemente, o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua pasta;
XI – sugerir ao Secretário Municipal de Saúde e ao órgão de planejamento, medidas que visem aperfeiçoar os serviços relacionados com o desenvolvimento dos serviços hospitalares e da saúde em geral;
XII - orientar e supervisionar a correta observância dos procedimentos, normas, rotinas e instrumentos estabelecidos pela administração municipal;
XIII - apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório anual das atividades da Secretaria no prazo de vinte (20) dias após o encerramento do exercício;
XIV – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde para a rede Hospitalar;
XV – reunir-se, sistematicamente, com os Diretores e Chefes de Setores a si subordinados, para avaliação dos trabalhos em execução, efetuando a cada fim de mês reunião de avaliação;
XVI – adotar as providências administrativas relativas ao funcionamento do Hospital;
XVII – elaborar, trimestralmente, relatório de atividades do Hospital, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Saúde;
XIII - propor a constituição de comissões ou grupos de trabalhos para a execução de atividades especiais no âmbito do Hospital;
XIX – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
Art. 9º - Ao Diretor de Apoio Administrativo cabe o desempenho das seguintes atribuições:
I – planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à sua Diretoria:
II – promover reuniões e contatos com entidades públicas e com atuação no âmbito do Hospital;
III – assessorar o Diretor Geral do Hospital e as demais unidades e subunidades do Hospital, nos assuntos relativos à Diretoria;
IV – emitir pareceres em assuntos relacionados com as competências da Diretoria;
V – adotar providências relativas ao pessoal da Diretoria;
VI – baixar, ordens de serviços, portarias e circulares, no âmbito das competências da Diretoria;
VII – elaborar, trimestralmente, relatório de atividades da Diretoria, encaminhando-o ao Diretor Geral do Hospital;
VIII – promover as sindicâncias e processos administrativos relacionados a irregularidades nas atividades no âmbito das competências da Diretoria;
IX – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
Art. 10 - Ao Diretor de Atendimento Clínico e de Enfermagem cabe o desempenho das seguintes atribuições:
I – planejar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à sua Diretoria:
II – promover reuniões e contatos com entidades públicas e privadas com atuação no âmbito do Hospital;
III – assessorar o Diretor Geral do Hospital e as demais unidades e subunidades do Hospital, nos assuntos relativos à Diretoria;
IV – emitir pareceres em assuntos relacionados com as competências da Diretoria;
V – adotar providências relativas ao pessoal da Diretoria;
VI – baixar, ordens de serviços, portarias e circulares, no âmbito das competências da Diretoria;
VII – elaborar, trimestralmente, relatório de atividades da Diretoria, encaminhando-o ao Diretor Geral do Hospital;
VIII – promover as sindicâncias e processos administrativos relacionados a irregularidades nas atividades no âmbito das competências da Diretoria;
IX – promover a instalação da Comissão de Ética Médica no âmbito do Hospital;
X – promover a instalação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
XI – promover a elaboração da Cartilha dos Direitos do Paciente;
XII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
Art. 11 - Aos Chefes de Setor, cabe o desenvolvimento das seguintes atribuições:
I – executar as instruções emanadas do seu Diretor;
II – orientar, coordenar, executar e participar da avaliação das atividades específicas de seu Setor;
III – apresentar ao seu Diretor os elementos necessários à elaboração do relatório de atividades do Setor;
IV – zelar pela disciplina, pela frequência e produtividade, bem como organizar a escala de serviços e de férias dos servidores que lhes são subordinados;
V – participar do planejamento das atividades inerentes ao seu Setor, juntamente com o Diretor da área;
VI – promover o cumprimento da Cartilha dos Direitos do Paciente, no âmbito do seu Setor;
VII – examinar e organizar os processos a serem submetidos à aprovação do Diretor de área e, do Diretor Geral;
VIII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DO PACIENTE
Art. 12 - O Hospital Municipal de Direitos do Paciente, na qual se assegure, no mínimo:
I – direito de ser visitado pelos seus familiares, nos horários estabelecidos pela direção do hospital;
II – direito à adequada alimentação na forma prescrita pelo médico em seu tratamento, quando na condição de internado;
III – direito a ser tratado com urbanidade e respeito pela equipe médica e pelos serventuários da saúde;
IV – direito de ser medicado gratuitamente quando estiver internado no hospital;
V – direito de privacidade no seu asseio e higiene, longe das vistas indiscretas de pessoas alheias ao corpo clínico responsável pelo seu tratamento;
VI – direito de comunicação com os seus familiares na forma estabelecida pela direção do hospital;
VII - direito de guarda de reserva de sua condição física e financeira, anão ser para fins de solução de problemas em seu benefício, devidamente justificado.
Parágrafo Único - Direitos do Paciente serão disponibilizados para consulta em cada Enfermaria, na Portaria, Recepção e outros lugares de acesso ao paciente e de seus familiares.
CAPÍTULO V - DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 13 - O Quadro de Pessoal da área de saúde é formado por profissionais de nível médio e superior das áreas de saúde e social; por profissionais de nível médio e superior da área administrativa; e, por pessoal de nível médio da área de serviços gerais.
Art. 14 - O vínculo de emprego do pessoal do hospital é o mesmo estabelecido pelas normas do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, podendo ser de natureza efetiva, comissionada ou temporária na forma definida pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, terceirizada através de contratos administrativos ou de Termos de Parceria com Organizações Sociais Civis de Interesse Público.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 15 - As substituições dos titulares dos cargos de direção e funções de chefiam, nas faltas ou impedimentos eventuais dos respectivos titulares, por designação do Diretor Geral do Hospital, far-se-ão da maneira seguinte:
I – o Diretor Geral do Hospital, por um dos Diretores de área, ou nos impedimentos destes por um dos Chefes de Setor da Diretoria de Atendimento Clínico e de Enfermagem que tenha a formação em Enfermagem de Nível Superior;
II – os Diretores de área por um dos Chefes de Setor da respectiva Diretoria;
III – os Chefes de Setor, por um dos seus subordinados.
Art. 16 - O Hospital deverá funcionar em perfeita articulação com os organismos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura, em regime de mútua colaboração.
Art. 17 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento e os casos nele omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Hospital ou submetido são Chefe do Poder Executivo, quando escaparem às suas competências.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 233/2019, de 01 de julho de 2019.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, EM 02 DE JULHO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 151/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021; o Edital nº 054/2021, datado de 22 de junho de 2021 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 057/2021, de 23 de junho de 2021 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2021, a Sra. ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3 SSP/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – carga horária de 40 horas, com remuneração inicial de R$ 1.286,00 (hum mil e duzentos e oitenta e seis reais), de conformidade com a Lei nº 440, de 26 de junho de 2007 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 300/2021
Data: 02.07.2021
Ementa: exonera Mauro Gonçalves de Lima do cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MAURO GONÇALVES DE LIMA, portador da CI/RG nº 4.106.803-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 1º de julho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 106/2021 de 28.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 017/2021
De 02 de julho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, FERNANDA DA SILVA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue:

SERVIDOR (a)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Fernanda da Silva	Contadora	2020/2021	12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias)
Fernanda da Silva	Contadora	2020/2021	10 (dez) abono pecuniário

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de 2021 (02/07/2021).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021.
Objeto: aquisição de Balança com capacidade de até 1000 Kg, para a UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: DIDATICA ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI -EPP, devidamente inscrita no CNPJ n°: 24.183.639/0001-18, com sede na Rua Fábio Salvador Bei, n° 585, Bairro Vila Nova Bonsucesso, município de Guarulhos, Estado do São Paulo.
VALOR DA DISPENSA: R$ 5.141,50 (cinco mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Francisco Alves – Pr. 02 de Julho de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°134
De 02 de julho de 2021.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 8.042, de 30 de junho de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, onde determina novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública no Município de Douradina efetivada em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devendo serem observadas as medidas de enfrentamento à doença impostas neste Decreto.
Art. 2º Fica instituído, no período das 23h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1ºA medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23h do dia 3 de julho de 2021até às 5h do dia 31 de julho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021, bem como o deslocamento de pessoas por motivos justificáveis, com base em determinações de horários constantes deste Decreto.
Art. 3º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, das 23h às 5h do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir das 23h do dia 2 de julho de 2021 até às 5h do dia 31 de julho de 2021.
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 5ºAté às 5h do dia31 de julho de 2021, fica proibido(a):
I – o funcionamento dos estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II – o funcionamento dos estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, cabendo ao responsável por este adotar as medidas para dispersão dos indivíduos que estejam no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;
IV – a realização de velórios com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
V – a prática de atividades esportistas coletivas ao ar livre em campos ou quadras, particulares ou públicas.
Parágrafo primeiro. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
Parágrafo segundo. Fica permitida a prática esportiva apenas e tão somente na modalidade de treinamento, na quadra do "Ginásio de Esportes Municipal Wilson Larussa Gil - Cricrizão", sob a direção e orientação da Divisão de Esportes, devendo ser observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 contidas no Decreto nº 90, de 30 de abril de 2021.
Art. 6ºAtéas 5h do dia 31 de julho de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h aos sábados e das 08h às 15h aos domingos, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 1º Os estabelecimentos industriais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 06h às 02h30m de segunda asábado, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 2ºOs estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, bares, pizzarias, pesqueiros, lanchonetese assemelhados, deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 10h às 22h, de segunda adomingo,permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II –disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 3º As panificadoras e padarias deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 06h às 21h, de segunda a domingo, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 4º As lojas de conveniência deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h às 22hde segunda a domingo, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§ 5º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades das 06h às 22h, de segunda a sábado;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 6º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário das 08h às 22h de segunda adomingo;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana, devendo observar, contudo, o disposto nos incisos II e III do caput deste artigo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente o contido no Decreto n. 131, de 29 de junho de 2021.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 02 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 135
De 02 de julho 2021
Súmula: Aprova o Projeto do Loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL II, localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº 024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 65.408, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama - PR, situados na cidade de Douradina PR, encontra-se situado dentro do perímetro urbano;
CONSIDERANDO que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, as quais se encontram em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, todas assinadas por profissional inscrito no CREA PR-151611/D, bem como cópia do respectivo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20191555359;
CONSIDERANDO, que da análise técnica da documentação apresentada constatou-se que o projeto urbanístico de loteamento PARQUE INDUSTRIAL II, atende a legislação municipal quanto ao dimensionamento de quadras e lotes, Nos termos da Lei complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, que o sistema viário do loteamento obedece à hierarquia e continuidade definida pela Lei Complementar nº 23/2009, alterada pela Lei Complementar nº 27/2010 que trata da hierarquização do sistema viário municipal;
CONSIDERANDO, que foram juntados ao processo os seguintes documentos:
I – Projetos Técnicos Urbanísticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente assinados por profissional engenheiro agrônomo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas as quadras, lotes e arruamento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, rede de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água sendo estes com carta de viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos e projeto de arborização;
III – ART de elaboração de mapas e memoriais descritivos do loteamento, quadras, lotes e ruas projetadas;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município de Douradina, comprovando que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Complementar nº 62 de 08 de dezembro de 2017;
V – Matrícula do Imóvel nº 65.408 expedida em 02 de março de 2021;
VI – Licença Ambiental Simplificada expedita pelo Instituto de Água e Terra Paraná com validade de até 05/10/2026;
CONSIDERANDO que depois de procedida análise dos projetos do loteamento, constatou-se que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação municipal em vigor;
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL II, implantado sobre o imóvel Lote W-Rem/B, da subdivisão do lote W-Rem, este oriundo da subdivisão do lote W, este da unificação dos lotes nº B-2 e B-1-Rem-A/2, sendo o lote B-2, da subdivisão do Lote B, e o lote B-1-Rem-A/2, da subdivisão do lote B-1-Rem-A, da subdivisão do lote B-1-Rem, este da subdivisão do lote nº B-1, da subdivisão do lote B, todos da subdivisão do lote nº 1-A, da subdivisão do lote 1; 1-C-1, 1-C-2, 1-C-3, 1-C-4, 1-C-5, 1-C-6 e 1-C-7, da subdivisão do lote nº 1-C,da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina – PR, com área de 6,05,00 ha, nos termos deste decreto e assim distribuídos:
I – 2 (duas) quadras nominadas como 1 e 2, subdivididas em 21 (vinte e uma) unidades, assim distribuídas:
a) 20 (vinte lotes) lotes destinados aos usos estabelecidos pela legislação municipal quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo, com área de 39.325,00 m²;
b) 1 (um) lote destinado ao uso institucional com área de 6.459,26 m².
II – Áreas Públicas destinadas ao sistema viário, totalizando 14.715,74 m2, compostas por:
a) Rua Perimetral A, com área total de 9.344,61 m²;
b) Rua Perimetral B, com área total de 5.371,13 m²;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de julho de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 101 DE 01 DE JULHO DE 2021.
SÚMULA: "DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, ESPECIALMENTE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR.
LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que retornar às aulas presenciais em meio a uma pandemia exige planejamento, organização e um elevado grau de compromisso com o cumprimento de protocolos de limpeza e higiene;
Considerando que para um retorno escolar seguro não há outro caminho, senão o cumprimento rigoroso das recomendações sanitárias e de saúde, por alunos, professores, equipes de limpeza, merenda e transporte escolar;
Considerando que a preocupação de os envolvidos é garantir segurança e tranquilidade do ponto de vista sanitário e de saúde, desde a saída do estudante de sua casa até seu retorno, resolve
DECRETAR:
Art. 1º. Fica suspenso por prazo indeterminado o retorno das aulas presenciais, inclusive no formato hibrido, nos centros infantis e nas escolas municipais de Francisco Alves/PR.
Art. 2º. A Secretaria de Educação e Cultura fica autorizada a definir as medidas a serem tomadas, editando atos normativos próprios no que se refere ao funcionamento das atividades escolares no Município diante do determinado neste decreto.
Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos comércios e indústrias em horário comercial, inclusive nos finais de semana.
Art. 4º. Em se tratando de Comércio, Academias Esportivas, Bares, restaurantes ou atividades similares, será admitido o funcionamento com no máximo 50% da capacidade de ocupação.
Art. 5º. Fica autorizada a realização de eventos ou reuniões em salões de festa ou similar, desde que observado o limite máximo de 50 pessoas no local, bem como que o quantitativo não ultrapasse o limite de 50% da capacidade de ocupação do local onde será realizado o evento.
Parágrafo único: Quando se tratar de reunião ou festa relacionada a cerimônias de casamento, fica autorizada a realização com no máximo 60 pessoas, desde que este quantitativo não ultrapasse o limite de 50% da capacidade de ocupação do local onde será realizado o evento.
Art. 6º. Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, desde que observado o limite de 50% da capacidade de ocupação do local onde será realizado o evento.
Art. 7º. Em qualquer das ocasiões elencadas nos artigos anteriores, deverão ser observadas as seguintes previsões:
I. Disponibilização de álcool em gel nos locais;
II. Obrigatoriedade do uso de máscara;
III. Distanciamento entre as pessoas de no mínimo um metro e meio;
IV. Quando se tratar de bares, restaurantes, eventos ou similar deverá ser observado o distanciamento de um metro e meio entre as mesas.
Art. 8º. Excluindo-se os artigos especificados neste Decreto, ficam ratificadas o contido no Decreto Estadual nº 8.042 de 30 de junho DE 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 .
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de julho de 2021.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.890/2021
Estabelece medidas em relação ao enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Com relação às medidas de enfrentamento a emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, em todo o território do Município de Icaraíma fica determinado as medidas implementadas pelo Decreto n.º 8.042/2021 do Governo do Estado Paraná o qual deverá ser seguido na íntegra.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os decretos n.º 5.877/2021 e demais disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1055/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Elaboração do Plano Plurianual de Investimento – PPA, para quadriênio de 2022 a 2025 e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual é estruturado por Programas dos Poderes Executivo, Legislativo e suas Autarquias e Fundos.

§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes relatórios;
Anexo I – Estimativa das Receitas
Metas das Ações do Programa de Governo
Proposta de Programa Setorial –Identificação das Ações
Programas Validados por Macroobjetivos

Art. 3º Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 serão estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas e Ações constantes neste Plano ou das Leis que o modificarem.

Art. 6º As metas físicas e financeiras, estabelecidas neste plano para as ações financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimento, são estimadas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Disposições Gerais

Art. 7° A gestão do Plano Plurianual 2022-2025 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de Programas.

Art. 8° O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do plano, de utilização obrigatória pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os demais Poderes e Órgãos previstos no art. 2º desta Lei manterão sistemas de informações gerencias e de planejamento para apoio à gestão do plano, no âmbito de suas competências.

Art. 9° Cabe à Divisão de Contabilidade, sob a coordenação dos Órgãos de Coordenação Superior, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022 a 2025.

Seção II
Das Revisões e Alterações

Art. 10. A exclusão ou alteração de Programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos Programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1° O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado anualmente à Câmara Municipal, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual.

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 11. O Plano Plurianual 2022-2025 será monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 12. As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes nos Anexos desta Lei manterão atualizadas, durante cada exercício, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações, bem como à apuração dos indicadores de desempenho definidos no Plano.

Art. 13. O Município realizará, anualmente, avaliação dos resultados dos Programas do Plano Plurianual 2022-2025, relativos ao exercício anterior.

§ 1° A avaliação dos resultados dos Programas será consolidada pela Divisão de Contabilidade em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2022-2025, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pelo SIM AM- Sistemas de Informações Municipais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Esperança Nova, Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Decreto 8042 - 30 de Junho de 2021
Súmula: Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021 e adota outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Art. 2º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.
Art. 3º O caput do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.
Art. 5º O art. 4º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.
Art. 6º O caput do art. 6º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
Art. 7º O caput do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
Art. 8º O inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.
Art. 10. Revoga:
I - a alínea 'a' do inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021.
Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Guto Silva
Chefe da Casa Civil
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 301/2021
Data: 02.07.2021
Ementa: exonera Marcelo Celestrino do cargo de Diretor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARCELO CELESTRINO, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de educação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 30 de junho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 028/2021 de 05.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.06.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 302/2021
Data: 02.07.2021
Ementa: exonera Madalena Aparecida Zeffiro do cargo de Assessora da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MADALENA APARECIDA ZEFFIRO, portadora da CI/RG nº 434.982 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, símbolo CC-03, com desligamento no dia 30 de junho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 059/2021 de 08.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.06.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 332/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, sendo as empresas vencedoras:
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.092.175/0001-79, vencedora dos itens 5, 13, 24, 28 e 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 279.120,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais);
ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, vencedora dos itens 6, 39 e 40 da licitação, com valor total máximo de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais);
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.880.642/0001-09, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 11, 15, 26, 27, 37, 41 e 42 da licitação, com valor total máximo de R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais);
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.973.224/0001-64, vencedora dos itens 12 e 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 175.880,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);
GABRIEL ANDRES FLACH - ME, inscrita no CNPJ nº 24.693.328/0001-07, vencedora dos itens 7, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 43, 45, 48, 50, 51, 52 e 53 da licitação, com valor total máximo de R$ 672.674,00 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais);
RK2 PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78, vencedora dos itens 9 e 16 da licitação, com valor total máximo de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 32, 44, 46, 47, 49 e 54 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Esperanca Nova - PR
PPA 2022 A 2025 - 2022/2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 1001 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo: Modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal e suas depencencias

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	352.000,00
					2023	1,00	369.600,00
					2024	1,00	388.080,00
					2025	1,00	407.484,00
					META	4,00	1.517.164,00
						TOTAL NO PPA	1.517.164,00

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 1002 - GESTÃO DE CONTROLE INTERNO
Objetivo: Promover o controle interno administrativo, orçamentário e financeiro.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	127.000,00
					2023	1,00	133.350,00
					2024	1,00	140.017,50
					2025	1,00	147.018,38
					META	4,00	547.385,88
						TOTAL NO PPA	547.385,88

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 1003 - GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
Objetivo: Promover a Administração e o Desenvolvimento Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	105.000,00
					2023	1,00	110.250,00
					2024	1,00	115.762,50
					2025	1,00	121.550,63
					META	4,00	452.563,13
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	921.000,00
					2023	1,00	967.050,00
					2024	1,00	1.015.402,50
					2025	1,00	1.066.172,66
					META	4,00	3.969.625,16
						TOTAL NO PPA	4.422.188,29

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.02 - DIVISÃO RECURSOS HUMANO
Programa: 1006 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo: Atender os servidores do município e elaborar toda a documentação atinentes ao setor, conforme Legislação Vigente

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	DIVISÃO RECURSOS HUMANO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	359.500,00
					2023	1,00	377.475,00
					2024	1,00	396.348,75
					2025	1,00	416.166,19
					META	4,00	1.549.489,94
						TOTAL NO PPA	1.549.489,94

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS
Programa: 1007 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO
Objetivo: Executar os trabalhos relativos as compras na forma de pesquisa de preços, elaborar os serviços, executar os processos licitatórios, conforme Legislação em vigencia

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	141.000,00
					2023	1,00	148.050,00
					2024	1,00	155.452,50
					2025	1,00	163.225,13
					META	4,00	607.727,63
						TOTAL NO PPA	607.727,63

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS
Programa: 1008 - GESTÃO DE CONTROLE DE BENS
Objetivo: ZELAR PELO PATRIMONIO PUBLICO, REALIZANDO CONTROLES DE CADASTRAMENTO E REALIZANDO AS REAVALIAÇÕES QUANDO NESCESSÁRIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	DIVISÃO DE COMPRAS LIC.CONT E CONTR BENS	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	80.500,00
					2023	1,00	84.525,00
					2024	1,00	88.751,25
					2025	1,00	93.188,81
					META	4,00	346.965,06
						TOTAL NO PPA	346.965,06

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Programa: 1009 - GESTÃO DE CONTABILIDADE
Objetivo: Assegurar o bom funcionamento e desenvolvimento do Departamento, em conformidade com a Legislação Vigente

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	378.000,00
					2023	1,00	396.900,00
					2024	1,00	416.745,00
					2025	1,00	437.582,25
					META	4,00	1.629.227,25
						TOTAL NO PPA	1.629.227,25

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS
Programa: 1005 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Objetivo: Fazer o Acompanhamento para quitação dos Encargos do financiamento da dívida fundada interna

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.146 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS	A	Outros Produtos	UND	2022	2,00	330.000,00
					2023	2,00	346.500,00
					2024	2,00	363.825,00
					2025	2,00	382.016,25
					META	8,00	1.422.341,25
2.148 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM O INSS, PASEP E OUTROS	DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	110.000,00
					2023	1,00	115.500,00
					2024	1,00	121.275,00
					2025	1,00	127.338,75
					META	4,00	474.113,75
						TOTAL NO PPA	1.896.455,00

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS
Programa: 1010 - GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS
Objetivo: Assegurar o funcionamento e desenvolvimento da Secretaria da Fazenda e seus Departamentos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	138.500,00
					2023	1,00	145.425,00
					2024	1,00	152.696,25
					2025	1,00	160.331,06
					META	4,00	596.952,31
						TOTAL NO PPA	596.952,31

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.06 - DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO
Programa: 1011 - GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO
Objetivo: Assegurar o bom funcionamento e Desenvolvimento do Departamento zelando pela inscrição e arrecadação dos Tributos Municipais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO	DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	246.000,00
					2023	1,00	258.300,00
					2024	1,00	271.215,00
					2025	1,00	284.775,75
					META	4,00	1.060.290,75
						TOTAL NO PPA	1.060.290,75

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.07 - DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS
Programa: 1014 - GESTÃO DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
Objetivo: Manter e conservar, ampliar e reformar os prédios do Patio Rodoviário Municipal, assim como promover a aquisição de veículos, maquinários e equipamentos, visando a reposição gradativa dos remanescentes, podendo assim desenvolver com satisfação os serviços rodoviários municipais.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PATIO RODOVIÁRIO	DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	P	Edificação Construida	m²	2022	300,00	151.000,00
					2023	300,00	158.550,00
					2024	300,00	166.477,50
					2025	300,00	174.801,38
					META	1.200,00	650.828,88
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE	DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	752.200,00
					2023	1,00	789.810,00
					2024	1,00	829.300,50
					2025	1,00	870.765,53
					META	4,00	3.242.076,03
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	DIVISÃO TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	58.000,00
					2023	1,00	60.900,00
					2024	1,00	63.945,00
					2025	1,00	67.142,25
					META	4,00	249.987,25
						TOTAL NO PPA	4.142.892,16

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.08 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa: 1015 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Objetivo: Construir, Ampliar, equipar e Desenvolver os serviços administrativos pertinentes ao setor de Obras e Serviços Urbanos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.005 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	P	Pavimentação de Vias	Metro	2022	3.000,00	101.500,00
					2023	3.000,00	106.575,00
					2024	3.000,00	111.903,75
					2025	3.000,00	117.498,94
					META	12.000,00	437.477,69
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	401.000,00
					2023	1,00	421.050,00
					2024	1,00	442.102,50
					2025	1,00	464.207,63
					META	4,00	1.728.360,13
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	854.600,00
					2023	1,00	897.330,00
					2024	1,00	942.196,50
					2025	1,00	989.306,33
					META	4,00	3.683.432,83
2.150 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	A	Recapeamentos de vias	m²	2022	1.000,00	79.500,00
					2023	1.000,00	83.475,00
					2024	1.000,00	87.648,75
					2025	1.000,00	92.031,19
					META	4.000,00	342.654,94
2.172 - MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	A	Galerias de Aguas Pluviais	UND	2022	1,00	60.000,00
					2023	1,00	63.000,00
					2024	1,00	66.150,00
					2025	1,00	69.457,50
					META	4,00	258.607,50
						TOTAL NO PPA	6.450.533,09

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.08 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa: 1121 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS
Objetivo: Execução de obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjetas e Calçadas na area Urbana e Rural do Municipais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.005 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	P	Pavimentação de Vias	Metro	2022	3.000,00	101.500,00
					2023	3.000,00	106.575,00
					2024	3.000,00	111.903,75
					2025	3.000,00	117.498,94
					META	12.000,00	437.477,69
						TOTAL NO PPA	437.477,69

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.09 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 1016 - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo: Construir, ampliar e equipar e promover a manutenção dos encargos da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	267.500,00
					2023	1,00	280.875,00
					2024	1,00	294.918,75
					2025	1,00	309.664,69
					META	4,00	1.152.958,44
						TOTAL NO PPA	1.152.958,44

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.09 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 1017 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Objetivo: Garantir a inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	375.100,00
					2023	1,00	393.855,00
					2024	1,00	413.547,75
					2025	1,00	434.225,14
					META	4,00	1.616.727,89
						TOTAL NO PPA	1.616.727,89

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.09 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 1018 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA
Objetivo: Promover a Assistencia a Criança e Adolescente consideradas em situação de vunerabilidade

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	179.500,00
					2023	1,00	188.475,00
					2024	1,00	197.898,75
					2025	1,00	207.793,69
					META	4,00	773.667,44
						TOTAL NO PPA	773.667,44

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.09 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 1031 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA PESSOA IDOSA - FMDPI
Objetivo: Promover a assistência a Melhor Idade, dando apoio e proteção a pessoa idosa carente, assegurando-lhe condições dígnas de vida

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA- FMDPI	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Idosos Atendidos	Pessoas	2022	1,00	10.000,00
					2023	1,00	10.500,00
					2024	1,00	11.025,00
					2025	1,00	11.576,25
					META	4,00	43.101,25
						TOTAL NO PPA	43.101,25

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03.10 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Programa: 1027 - GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo: Incentivar a Indústria e o Comércio local, visando a geração de emprego e renda

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INDUSTRIA E COMERCIO	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	P	Edificação Construida	m²	2022	500,00	360.500,00
					2023	500,00	378.525,00
					2024	500,00	397.451,25
					2025	500,00	417.323,81
					META	2.000,00	1.553.800,06
2.139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	93.000,00
					2023	1,00	97.650,00
					2024	1,00	102.532,50
					2025	1,00	107.659,13
					META	4,00	400.841,63
						TOTAL NO PPA	1.954.641,69

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 04.01 - GABINETE DO PROCURADOR
Programa: 1024 - GESTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
Objetivo: Atuar juridicamente em todo e quaisquer processos jurídicos, fazendo orientações ou fornecendo parecerer nos mesmos ou em eventuais consultas formuladas por agentes da administração, fornecer pareceres sobre os processos licitatórios e de aposentadorias de servidores.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	GABINETE DO PROCURADOR	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	225.000,00
					2023	1,00	236.250,00
					2024	1,00	248.062,50
					2025	1,00	260.465,63
					META	4,00	969.778,13
						TOTAL NO PPA	969.778,13

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO
Programa: 1003 - GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
Objetivo: Promover a Administração e o Desenvolvimento Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	DIVISÃO DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	212.500,00
					2023	1,00	223.125,00
					2024	1,00	234.281,25
					2025	1,00	245.995,31
					META	4,00	915.901,56
						TOTAL NO PPA	915.901,56

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
Programa: 1025 - GESTÃO DE AGRICULTURA
Objetivo: Manter e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom atendimento e desenvolvimento de seus serviços

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL	DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	A	Outros Produtos	UND	2022	500,00	380.000,00
					2023	500,00	399.000,00
					2024	500,00	418.950,00
					2025	500,00	439.897,50
					META	2.000,00	1.637.847,50
2.176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA	DIVISÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	495.500,00
					2023	1,00	520.275,00
					2024	1,00	546.288,75
					2025	1,00	573.603,19
					META	4,00	2.135.666,94
						TOTAL NO PPA	3.773.514,44

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 05.03 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Programa: 1026 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
Objetivo: Construir, ampliar, equipar, manter e desenvolver as atividades do Setor de Meio Ambiente e Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	198.500,00
					2023	1,00	208.425,00
					2024	1,00	218.846,25
					2025	1,00	229.788,56
					META	4,00	855.559,81
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	Aterro Sanitário	UND	2022	1,00	140.000,00
					2023	1,00	147.000,00
					2024	1,00	154.350,00
					2025	1,00	162.067,50
					META	4,00	603.417,50
						TOTAL NO PPA	1.458.977,31

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 1012 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Objetivo: Construir, Ampliar e Manuter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais permanente para o bom andamento dos trabalhos administrativos e boa condução da educação

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GABINETE DO SECRETARIO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	433.000,00
					2023	1,00	454.650,00
					2024	1,00	477.382,50
					2025	1,00	501.251,63
					META	4,00	1.866.284,13
						TOTAL NO PPA	1.866.284,13

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 1055** **Data: 01/01/2022** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 1012 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Objetivo: Construir, Ampliar e Manuter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais permanente para o bom andamento dos trabalhos administrativos e boa condução da educação

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Escola Construida/Ampliada	m²	2022	300,00	50.000,00
					2023	300,00	52.500,00
					2024	300,00	55.125,00
					2025	300,00	57.881,25
					META	1.200,00	215.506,25
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	43,00	278.500,00
					2023	43,00	292.425,00
					2024	43,00	307.046,25
					2025	43,00	322.398,56
					META	172,00	1.200.369,81
2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	134,00	407.500,00
					2023	134,00	427.875,00
					2024	134,00	449.268,75
					2025	134,00	471.732,19
					META	536,00	1.756.375,94
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Crianças Atendidas	Pessoas	2022	57,00	419.000,00
					2023	57,00	439.950,00
					2024	57,00	461.947,50
					2025	57,00	485.044,88
					META	228,00	1.805.942,38
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	6,00	25.000,00
					2023	6,00	26.250,00
					2024	6,00	27.562,50
					2025	6,00	28.940,63
					META	24,00	107.753,13
2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	70,00	344.000,00
					2023	70,00	361.200,00
					2024	70,00	379.260,00
					2025	70,00	398.223,00
					META	280,00	1.482.683,00
						TOTAL NO PPA	6.568.630,51

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.03 - FUNDEB

Programa: 1013 - GESTÃO DE FUNDEB

Objetivo: Remunerar e recolher os encargos sociais do pessoal docente a cargo dos recursos do Fundeb, assim como promover no que couber a manutenção da Educação Básica do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	134,00	513.000,00
					2023	134,00	538.650,00
					2024	134,00	565.582,50
					2025	134,00	593.861,63
					META	536,00	2.211.094,13
2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB	A	Crianças Atendidas	Pessoas	2022	57,00	364.500,00
					2023	57,00	382.725,00
					2024	57,00	401.861,25
					2025	57,00	421.954,31
					META	228,00	1.571.040,56
2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	43,00	176.500,00
					2023	43,00	185.325,00
					2024	43,00	194.591,25
					2025	43,00	204.320,81
					META	172,00	760.737,06
2.158 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDEB	A	Outros Produtos	UND	2022	70,00	128.500,00
					2023	70,00	134.925,00
					2024	70,00	141.671,25
					2025	70,00	148.754,81
					META	280,00	553.851,06
						TOTAL NO PPA	5.096.722,81

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.04 - DIVISÃO DE CULTURA

Programa: 1032 - DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: Manter os prédios públicos adequados e promover apresentações culturais e artísticos no Municipio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	DIVISÃO DE CULTURA	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	60.000,00
					2023	1,00	63.000,00
					2024	1,00	66.150,00
					2025	1,00	69.457,50
					META	4,00	258.607,50
						TOTAL NO PPA	258.607,50

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.05 - DIVISÃO DE ESPORTE E LASER

Programa: 1033 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

Objetivo: Manter e Melhorar as estruturas esportivas para fins de Desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas no ambito Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	DIVISÃO DE ESPORTE E LASER	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	91.000,00
					2023	1,00	95.550,00
					2024	1,00	100.327,50
					2025	1,00	105.343,88
					META	4,00	392.221,38
						TOTAL NO PPA	392.221,38

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.06 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLA

Programa: 1034 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS

Objetivo: Fornecer a merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.162 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLA	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2022	234,00	259.300,00
					2023	234,00	272.265,00
					2024	234,00	285.878,25
					2025	234,00	300.172,15
					META	936,00	1.117.615,40
						TOTAL NO PPA	1.117.615,40

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa: 1113 - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Objetivo: Manter e equipar a Secretaria de Saúde, visando o bom atendimento no setor

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.164 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	GABINETE DO SECRETARIO	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	129.000,00
					2023	1,00	135.450,00
					2024	1,00	142.222,50
					2025	1,00	149.333,63
					META	4,00	556.006,13
						TOTAL NO PPA	556.006,13

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1019 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Objetivo: Construir, Ampliar, reformar unidades visando melhorar o acesso de toda a população a atenção básica de saúde

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	P	Edificação Construida	m²	2022	100,00	130.500,00
					2023	100,00	137.025,00
					2024	100,00	143.876,25
					2025	100,00	151.070,06
					META	400,00	562.471,31
2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1.300,00	1.765.600,00
					2023	1.300,00	1.853.880,00
					2024	1.300,00	1.946.574,00
					2025	1.300,00	2.043.902,70
					META	5.200,00	7.609.956,70
2.174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	300,00	50.000,00
					2023	300,00	52.500,00
					2024	300,00	55.125,00
					2025	300,00	57.881,25
					META	1.200,00	215.506,25
						TOTAL NO PPA	8.387.934,26

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1020 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Contruir, Ampliar unidades de Saude e Garanteir acesso a toda a população a atenção básica de saúde

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1.400,00	737.000,00
					2023	1.400,00	773.850,00
					2024	1.450,00	812.542,50
					2025	1.500,00	853.169,63
					META	5.750,00	3.176.562,13
2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1.600,00	311.000,00
					2023	1.600,00	326.550,00
					2024	1.600,00	342.877,50
					2025	1.600,00	360.021,38
					META	6.400,00	1.340.448,88
2.180 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	1.600,00	241.000,00
					2023	1.600,00	253.050,00
					2024	1.600,00	265.702,50
					2025	1.600,00	278.987,63
					META	6.400,00	1.038.740,13
2.182 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	600,00	144.000,00
					2023	600,00	151.200,00
					2024	600,00	158.760,00
					2025	600,00	166.698,00
					META	2.400,00	620.658,00
						TOTAL NO PPA	6.176.409,14

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1021 - GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Cobrir despesas com repasse de recursos financeiros a Consórcios Intermunicipais, visando o atendimento de pacientes do Municipio na area de Saude

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	800,00	350.000,00
					2023	800,00	367.500,00
					2024	800,00	385.875,00
					2025	800,00	405.168,75
					META	3.200,00	1.508.543,75
2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2022	50,00	31.000,00
					2023	50,00	32.550,00
					2024	50,00	34.177,50
					2025	50,00	35.886,38
					META	200,00	133.613,88
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	49.800,00
					2023	1,00	52.290,00
					2024	1,00	54.904,50
					2025	1,00	57.649,73
					META	4,00	214.644,23
						TOTAL NO PPA	1.856.801,86

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1022 - GESTÃO DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Objetivo: Proceder a vigilância e fiscalização epidemiólogica, para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	154.500,00
					2023	1,00	162.225,00
					2024	1,00	170.336,25
					2025	1,00	178.853,06
					META	4,00	665.914,31
						TOTAL NO PPA	665.914,31

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1023 - GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Atender as pessoas necessitadas com medicamentos básicos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Outros Produtos	UND	2022	1,00	251.500,00
					2023	1,00	264.075,00
					2024	1,00	277.278,75
					2025	1,00	291.142,69
					META	4,00	1.083.996,44
						TOTAL NO PPA	1.083.996,44

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1035 - GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Modernizar e manter o departamento de Vigilancia em Saude em boas condições para o bom desenvolvimento dos trabalhos correlatos ao setor

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	30.000,00
					2023	1,00	31.500,00
					2024	1,00	33.075,00
					2025	1,00	34.728,75
					META	4,00	129.303,75
						TOTAL NO PPA	129.303,75

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 1036 - GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: Proceder a vigilância e fiscalização epidemiólogica, para prevenção e combate de doenças transmissíveis e controle de vetores

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.168 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	Apoio Administrativo	UND	2022	1,00	62.000,00
					2023	1,00	65.100,00
					2024	1,00	68.355,00
					2025	1,00	71.772,75
					META	4,00	267.227,75
						TOTAL NO PPA	267.227,75

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 1055 | Data: 01/01/2022 | Tipo: Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09.99 - RESERVA DE CONTINGENTE

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.999 - Reserva de contingente	RESERVA DE CONTINGENTE	P	Outros Produtos	UND	2022	1,00	150.000,00
					2023	1,00	157.500,00
					2024	1,00	165.375,00
					2025	1,00	173.643,75
					META	4,00	646.518,75
						TOTAL NO PPA	646.518,75

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021
Pregão Eletrônico nº 120/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.092.175/0001-79
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 279.120,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021
Pregão Eletrônico nº 120/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021
Pregão Eletrônico nº 120/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 06.880.642/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021
Pregão Eletrônico nº 120/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 35.973.224/0001-64
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 175.880,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021
Pregão Eletrônico nº 120/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ nº 24.693.328/0001-07
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 672.674,00 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO
SRP 070/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 070/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Óleo Lubrificante, graxa, produtos para lavagem de veículos e fluido de freio, para os veículos leves e pesados da frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 16/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/2021.
Maria Helena – PR, 02 de julho de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021
Pregão Eletrônico nº 120/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RK2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.472.570/0001-78
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.
Valor Total: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, que será responsável pela realização de palestras no IV FÓRUM INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCADOR DO FUTURO: QUEM É VOCÊ? COMO OS DESAFIOS DO PRESENTE CONTRIBUEM PARA A ESCOLA DO FUTURO! Com previsão de realização nos dias 20 e 21 de julho de 2021. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93
Valor Total: R$ 12.540,26 (Doze mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 01 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78
Objeto do Contrato: Contratação de empresa DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ 76.065.317/0001-78 a qual será responsável pelo fornecimento de Materiais e Serviços os quais serão utilizados na revisão preventiva de 100 horas da frota 528, Pat. 38633 pertencente ao Município de Guaíra, Paraná
Valor Total: R$ 1.874,65 (Mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 02 de julho de 2021 e término em 02 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA
(Lei n° 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO N° 058/2021
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, COMUNICA aos interessados que adiará o processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2021, prevista para o dia 08/07/2021, haja vista que a divergência de informações constante no aviso de licitação. Ficando designada para o dia 16/07/2021 às 09h.
Ivaté, 02 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a estruturação de UBS da atenção básica em saúde do município de Ivaté, através do fundo nacional de saúde, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 56/2020, bem como de outros equipamentos para atender as novas necessidades, de acordo com o edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.608,18 (trinta e seis mil seiscentos e oito reais e dezoito centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de julho de 2021.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 141/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de julho de 2021.

Modalidade: Chamamento Público n° 010/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 21/07/2021 até 20/07/2022.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2021
O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 02 de julho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATÉ – SISVATE

AV. RIO DE JANEIRO, 2774 – IVATÉ – PARANÁ
CNPJ 26.180.408/0001-86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaté, representada neste ato pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, vem CONVOCAR todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2021, sexta-feira, às 19h, em primeira convocação com o número de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos servidores, e às 19h30min, em segunda e última convocação, com o número que se fizer presente, na Câmara Municipal de Ivaté, situada na Praça Brasil, 1690, nesta cidade de Ivaté, com a seguinte Ordem do Dia:
1 – Eleição dos membros da Comissão Eleitoral para o pleito de 2021
Para a realização da Assembleia Geral Extraordinária serão adotados todos os protocolos sanitários relativos à COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara por todos os participantes.
Ivaté – Pr., 02 de julho de 2021.
Abel João Pacheco dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 077/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Projetada A, nº 1670 - Industrial III, CEP. 87.507-135, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, fone (44) 98422-1698, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 74.991,44 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R$ 2.974.475,72 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias de junho de 2021.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATÉ – SISVATE

AV. RIO DE JANEIRO, 2774 – IVATÉ – PARANÁ
CNPJ 26.180.408/0001-86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaté, representada neste ato pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, vem CONVOCAR todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2021, sexta-feira, às 19h, em primeira convocação com o número de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos servidores, e às 19h30min, em segunda e última convocação, com o número que se fizer presente, na Câmara Municipal de Ivaté, situada na Praça Brasil, 1690, nesta cidade de Ivaté, com a seguinte Ordem do Dia:
1 – Eleição dos membros da Comissão Eleitoral para o pleito de 2021
Considerando a situação de pandemia da COVID-19, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma VIRTUAL, pelo Google Meet, através de link que será posteriormente fornecido aos associados.
Ivaté – Pr., 02 de julho de 2021.
Abel João Pacheco dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
Edital Nº 080/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2021
INTERESSADO: Secretaria de Educação
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra para realizar os SERVIÇOS DE CONSERTO/ MANUTENÇÃO, troca e aferição em tacógrafos, do ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC, placa BAV-4769 e AQUISIÇÃO de um tacógrafo para o ONIBUS AGRALE MASCA GRANMINI O, PLACA QUE-0365, ambos da Secretaria de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência,
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - EPP., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.403.826/0001-75, para o Lote nº. 01, no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 25 de junho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 276/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.432.800,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 43/2020 de 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 30/12/2020.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.432.800,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
008.001.15.451.0030.1032 – Obras de Infra Estrutura Urbana –Vias Urbanas
0000-recursos ordinários livres
(132) 44.90.51.00 – obras e instalações 250.000,00
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Ç008.002.15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0000-recursos ordinários livres
(167) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 500.000,00
(172) 33.90.30.00- material de consumo 80.000,00
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Ç008.002.15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0510 –taxas- exercícios poder de polica
(171) 33.90.30.00- material de consumo 130.000,00
010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.001-DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
010.001.08.244.0016.2058-Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
0000-recursos ordinários livres
(297) 44.90.51.00 – obras e instalações 78.000,00
010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.2064 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
0000-recursos ordinários livres
(315) 33.90.30.00 – material de consumo 47.000,00
010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0017.2065 – Encargos com os Repasses dos Recursos do FNAS IGD/SUAS
933 – IGDSuas portaria MDS337/2011
(337) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 2.000,00
011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
011.003 – DIVISÃO DE CULTURA
011.003.13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura e Turismo
1000 – recursos livres
(452) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 25.000,00
012-SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuaria
1000 – recursos livres
(468) 33.90.30.00 – material de consumo 40.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001 – DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.23.122.0049.2007 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio
1000 – recursos livres
(479) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 30.800,00
14-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.001-RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SEC.DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
0000-recursos ordinários livres
(484) 46.90.71.00 – principal da divida contratual resgatado 250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 1.432.800,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:
006- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.002- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ MATERIAL
006.002.04.122.0004.2012-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC.DE ADMINIST.
0000-recursos ordinários livres
(68) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa fisica 40.000,00
(71) 33.90.47.00 – obrigações tributarias e contributivas 150.000,00
006- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
006.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
0000-recursos ordinários livres
(84) 33.91.97.00 – aporte para cobertura do déficit atuarial do rpps 505.000,00
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
008.001.26.782.0051.2034-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERV.RODOVIARIOS MUNICIPAL
0000-recursos ordinários livres
(137) 31.90.04.00-contratação por tempo determinado 9.000,00
(138) 31.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil 19.000,00
(140) 31.91.13.00- obrigações patronais 4.900,00
(143) 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros-pessoa fisica 200.000,00
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
008.002.06.182.0015.2022 – Manutenção e Encargos com o Corpo de Bombeiro Comunitario
0000-recursos ordinários livres
(154) 33.90.30.00- material de consumo 49.000,00
(156) 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros-pessoa fisica 12.700,00
(157) 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica 19.600,00
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
008.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0000-recursos ordinários livres
(174) 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros-pessoa fisica 80.000,00
008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO
008.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
008.002.15.452.0037.2026-Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
0510 – taxas – exercício poder de policia
(175) 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa juridica 130.000,00
010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.2064 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
0000-recursos ordinários livres
(316) 33.90.32.00- material,bem ou serviços para distribuição gratuita 47.000,00
(320) 33.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ 19.600,00
010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0017.2065 – Encargos com os Repasses dos Recursos do FNAS IGD/SUAS
933 – IGDSuas portaria MDS337/2011
(336) 33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 2.000,00
011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
011.003-DIVISÃO DE CULTURA
011.003.13.392.0028.2088-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
1000-recursos ordinários livres
(451) 33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 25.000,00
011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
011.004 – DIVISÃO DE ESPORTES
011.004.27.812.0053.2090 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
1000- recursos ordinários livres
(461) 33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 50.000,00
012.SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
012.001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
012.001.20.122.0045.2091-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO
0000-recursos ordinários livres
(469) 33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 40.000,00
013- SEC.MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
013.001-DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
013.001.23.122.0049.2007-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
0000-recursos ordinários livres
(479) 33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica 30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 1.432.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Fornecimento n.º 013/2021, do Pregão Presencial n° 004/2021, firmado em 26 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CEDENTE: PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP,
CESSIONÁRIA: J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – é objeto deste termo aditivo a cessão parcial do contrato administrativo nº 013/2021;
CLÁUSULA SEGUNDA. a contratada PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP, neste ato denominada cedente, REALIZA A CESSÃO DO LOTE N° 01 à empresa J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, denominada cessionária.
CLÁUSULA TERCEIRA. independente da cessão, a cedente continua responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de violação às cláusulas contratuais.
CLÁUSULA QUARTA. diante da cessão e após a regular liquidação, os pagamentos serão realizados diretamente à cessionária.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 04 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato de Fornecimento n.º 047/2021, do Pregão Eletrônico n° 014/2021, firmado em 09 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CEDENTE: PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP,
CESSIONÁRIA: J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como disposição na clausula décima quarta, "e", do presente contrato, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – é objeto deste termo aditivo a cessão parcial do contrato administrativo nº 047/2021;
CLÁUSULA SEGUNDA. a contratada PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP, neste ato denominada cedente, REALIZA A CESSÃO DOS ITENS nº 01, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 39, 40, 44, 46, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, à empresa J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, denominada cessionária.
CLÁUSULA TERCEIRA. independente da cessão, a cedente continua responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de violação às cláusulas contratuais.
CLÁUSULA QUARTA. diante da cessão e após a regular liquidação, os pagamentos serão realizados diretamente à cessionária.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 04 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
Edital Nº 085/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 060/2021
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de produtos de limpeza específicos para áreas de contaminação e demais itens de conservação e limpeza, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
DECLARAR DESERTO os itens nº. 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
DECLARAR FRACASSADO o item nº. 11.
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.704.594/0001-01, para o item nº. 14, no valor de R$ 768,25 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71, para o item nº. 01, 07, 08, 15, 16, no valor de R$ 13.682,16 (Treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 02 de julho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
Edital Nº 085/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 059/2021
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Recargas de cilindros com oxigênio medicinal, COM CILINDROS EM COMODATO, previstos para um período de 12 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.785.842/0001-00, para o item nº. 01, 02, no valor de R$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 02 de julho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
Edital Nº 084/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2021
INTERESSADO: Administração
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante confecção de materiais Gráficos, banners, cartazes e plotagem, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09, para os itens nº. 11, 12, 14, 16, no valor de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).
COPY SIMILI REPRODUÇÕES GRAFICAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.225.715/0001-30, para os itens nº. 04, 08, 15, 17, 18, no valor de R$ 2.037,50 (dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
LONQUINI GRAFICA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/001-67, para os itens nº. 01, 03, 06, 09, 10, no valor de R$ 2.917,50 (dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
M. R. ALEM SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.899.356/0001-23, para os itens nº. 02, 05, 07, 13, no valor de R$ 1.547,95 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 02 de julho de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 302/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ-PR
SAÍDA: 02/07/2021 ás 09:30 horas
RETORNO: 02/07/2021 ás 17:30 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEN DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 36.271.505/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, aos pacientes do programa próteses dentárias do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 02 de julho de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	500	Unid.	Confecção de Prótese Dentaria Totais e Parciais maxilares e mandibulares, moldagem dos pacientes, incluindo todo material utilizado para a confecção, o material de moldagem; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após a moldagem.	R$ 150,00	R$ 75.000,00	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ANVISA: 1021604
Valor Total					R$ 75.000,00	

Francisco Alves - PR, 02 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 076/2021
Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida pela Lei Complementar Municipal n° 018/2009, de 23 de março de 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício n° 021/2021, de 03 de fevereiro de 2021, da Secretária de Administração, solicitando contratação por tempo determinado e expondo a necessidade da contratação;
CONSIDERANDO, sobretudo, o que dispõe o art. 2°, incisos VII, da Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
CONSIDERANDO, especialmente, o que dispõe o art. 5°, parágrafo 1°, da Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 14, da referida Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009,
DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizada criação das vagas temporárias para contratação de pessoal por tempo determinado, através de provas e títulos, para atender a necessidade de diversas secretarias, compreendendo os seguintes cargos:
DECRETO N° 076/2021
I – 02 (duas) vagas de Operário e cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
II – Cadastro de reserva para o cargo Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R$2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).
III – 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista D e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R$1.358,24 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Social e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R$2.601,63 (dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos).
V – Cadastro de reserva para o cargo Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R$2.861,08 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos).
VI – 02 (duas) vagas para o cargo de Vigia e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
VII – Cadastro reserva para o cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R$2.759,24 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
VIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas I e cadastro reserva, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R$1.476,30 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Parágrafo único. A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, observado o disposto no caso do inciso I do art. 3°, da Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009 e, §2° do art. 3º, da Lei Complementar nº 070, de 21 de maio de 2019.
Art. 2°. O contrato reger-se-á pelo regime administrativo especial instituído pela Lei Complementar Municipal n° 018/2009, de 23 de março de 2009.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2021, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, 04 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.124, de 02 de julho de 2021.
Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO
DE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial a da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual 4.320/2020 e posteriores;
I- Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
II– Considerando ainda, que o número de casos de cidadãos residentes no município, atendidos no sistema de saúde local, que testaram positivo, continua elevado, portanto, a
DECRETA
I DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência desaúdepúblicadeimportânciainternacionaldecorrentedoNovo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município Mariluz, Estado do Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto, para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial do Município.
Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancários, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão realizar suas atividades, de segunda à sábado, até as 23,00hs, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas neste Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição do risco de contaminação humana pelo COVID-19.
§1º. Ficam permitidas as atividades presenciais em igrejas e templos religiosos, com capacidade de lotação reduzida a 50% da capacidade máxima, como medida de isolamento de ambiente de alto índice de aglomeração.
§2º. As lojas de conveniência poderão permanecer abertas, todos os dias até as 23,00hs, contudo, com ocupação no interior das lojas limitada a 50%, restando proibido o consumo nas calçadas e nos pátios dos postos de combustíveis, cabendo aos proprietários e/ou responsáveis coibirem a prática.
§3º. Restaurantes e pastelarias, poderão permanecer abertos, de segunda a sábado, até as 23hs com atendimento presencial, com limitação de público em 50% da capacidade de lotação do estabelecimento.
§4º. É permitido o funcionamento de lanchonetes, pizzarias, casas de assados/espetinhos e congêneres, todos os dias até as 23,00hs, porém, com ocupação limitada em 50%, sem consumo nas calçadas, cabendo aos proprietários coibir a prática.
§5º. Fica permitido o funcionamento da "feira livre", devendo ser mantido o afastamento mínimo de 3 (três) metros entre as
barracas, bem como, deverão, os feirantes, disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo ainda, realizar o controle de eventuais filas.
§6º. Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme caput, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;
§7º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;
§8º. Ficam suspensas as práticas desportivas coletivas tanto em locais fechados quanto em locais abertos, praças, parques públicos, academia ao ar livre e demais situações do gênero;
§9º. Fica permitido o funcionamento de academias particulares, com redução da capacidade de lotação em 50%, até às 23hs;
§10. Ficam proibidas a realização de festas e/ou eventos, realizados tanto em residências, quanto em locais destinados a este fim, ressalvados os encontros familiares que não ultrapassem 20 pessoas.
§11. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;
§12. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidores e equipe(s) particular(es)/terceirizada(s) de apoio, que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
§13. Mercearias, Açougues e congêneres, poderão permanecer abertas, de segunda a sábado, até às 19hs e aos domingos até às 12hs.
§14. Panificadoras, poderão permanecer abertas, de segunda a sábado, até às 23hs, com atendimento presencial reduzido em 50% da capacidade do estabelecimento e aos domingos até às 12hs.
§15. Bares e botecos, poderão funcionar de segunda a sábado, até às 23hs e aos domingos até 12hs, com ocupação limitada em 50%.
§16. Fica proibida a circulação de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre 23hs e 05hs do dia seguinte, com exceção dos serviços de delivery que poderão circular sem restrição de horários, inclusive, aos domingos, porém, vedado após 23hs,a entrega de bebidas alcoólicas.
II DAS BARREIRAS SANITÁRIAS
rt. 3º. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID- 19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, faz as seguintes
recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:
I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;
II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;
III- Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que adentrarão ao estabelecimento.
IV- Os estabelecimentos deverão afixar informativo, em lugar de fácil visualização, de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.
V- Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.
VI- Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impediente para o bom andamento da fila de espera.
VII- Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.
VIII- Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas, evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).
IX – Para acesso aos estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena, de responder pela infração;
X - Os estabelecimentos ficarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.
Art. 4º. Os velórios, se darão com duração máxima de
04 horas, restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deveráser comunicadoimediatamenteàsautoridadessanitárias do município.
III DAS PENALIDADES
Art. 5º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto e outras determinadas pela Vigilância Sanitária, aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa que pode variar de R$200,00(duzentos reais) a R$1.000,00 (mil reais), de acordo com a quantidade de itens verificados como irregulares por ocasião da fiscalização.
§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo se for o caso, ser o estabelecimento fechado e/ou ter suspensas as suas atividades pela Vigilância Sanitária, que poderá valer-se do auxílio da força policial.
§ 2º. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
IV DISPOSIÇOES FINAIS
Art. 6º. Mesmo em residências, no período de vigência deste Decreto, ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam aglomerações, principalmente, aqueles que contam com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem
como, fica proibido ao comércio local anúncios de promoções, para que se evitem possíveis aglomerações.
Art. 7º. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 9º. O uso de máscara é obrigatório, a todos que se encontrem fora das dependências de sua residência, cabendo a fiscalização ao órgão de Vigilância Sanitária do Município.
Art. 10. Fica o Comitê de Operações Emergenciais-COE, designado como instância responsável por dirimir dúvidas, revisão de penalidades, dentre outros assuntos pertinentes, bem como, recomendar ao Executivo Municipal, eventuais alterações a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 12 de julho de 2021, revogando-se, as disposições do Decreto nº 2.119.
Mariluz-PR., 02 de julho de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 193/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 053/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Ônibus Escolar Rural, zero quilometro, ano/modelo 2021/2021, conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convênio e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 02 de junho de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/2021
· Contrato N.º 118/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E CONVENIÊNCIAS EIRELI.
Objeto: Aquisição parcelada de óleo diesel para atendimento do projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município, com recursos do Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Núcleo Regional De Umuarama, através do CONVÊNIO N. º 044/2021, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$40.684,36 (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 022/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 02 de julho de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.123, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DECRETA O LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO VEREADOR MANOEL MOTTA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições insertas no art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que **MANOEL MOTTA PAZ**, vereador, com relevantes e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, contribuindo sobremaneira para o progresso e desenvolvimento do município, contando com um histórico de vida dedicada às causas sociais do município;

CONSIDERANDO AINDA, o legado político deixado, a referência para seus familiares e toda sociedade, de condutas probas e espíritos público, deixando bons e louváveis exemplos, tendo o infortúnio causado comoção geral, que ultrapassam as divergências e opções políticas;

CONSIDERANDO POR FIM, que filhos perderam seus pais, que amigos perderam seu companheiro, enfim, que Mariluz está de luto e triste com a perda de tão estimada e valorosa pessoa, restando-nos, apenas,

rezar para que Deus conforte o coração de todos os familiares e amigos e que a presença de Deus traga um pouco de conforto a todos.

DECRETA

Art. 1º. Fica, em homenagem póstuma, estendido decretado luto oficial no Município de Mariluz, por ocasião do falecimento de **MANOEL MOTTA PAZ**, até o dia 04 de julho de 2021, devendo todas as bandeiras em espaço público serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sendo que os serviços considerados essenciais terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º. Recomenda-se ao comércio local, no dia de hoje (02/07/2021) que permaneçam com suas portas fechadas em homenagem a cidadão tão ilustre em nossa comunidade, inclusive, as empresas e industrias consideradas essenciais por legislação específica, inclusive referente à pandemia COVID/19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 02 de julho de 2021.

Paulo Armando de Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.125, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Cria a tabela de preços para o uso de implementos agrícolas da Municipalidade em serviços particulares.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 935, de 26 de janeiro de 1989;
DECRETA
Art. 1º Fica determinada a tabela de preços para o uso de implementos agrícolas da Municipalidade em serviços particulares, passando a vigorar de acordo com os valores abaixo especificados:

IMPLEMENTO	VALOR (POR DIA)
Roma	R$ 121,15
Niveladora	
Escarificador	
Paina	
Ensiladeira	R$ 99,10
Carreta	
Calcareadeira	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, aos 02 dias de julho de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2021, refere-se à Contratação emergencial de empresa para aquisição de 100 (cem) Tubos de Concretos para instalação das galerias de águas pluviais. A necessidade da realização se dá, a priori, pelo prazo de vigência do Convênio nº 885285/2019 estar se esgotando, no qual tem por objeto a pavimentação de ruas do município, correndo risco de o Município perder este recurso. Entretanto, para aprovação do projeto junto à CAIXA, é necessário que haja instalação dessas galerias, para prosseguimento aos trâmites necessários para execução da obra.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MACANEIRO & GONZAGA LTDA	17.155.411/0001-59	R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 02 de julho de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Secretário de Assessoria e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Assessoria e Planejamento do Município.
Mariluz, 02 de julho de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE MARILUZ – PARANÁ
CONTRATADO: DROGARIA MARILUZ LTDA
CNPJ: 80.713.290/0001-50
OBEJTO DO CONTRATO: O recebimento de faturas de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2021 até 06 de março de 2022.
FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra base legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Mariluz-PR, 05 de março de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Contratante
Drogaria Mariluz Ltda
Contratada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

ICARAIMA - PR

2ª EDIÇÃO

2021

Prefeitura Municipal de ICARAÍMA — Secretaria Municipal de Saúde — SUS Sistema Único de Saúde

Sumário

Apresentação

- Organização Municipal e Comissão Fármaco Terapêutico - CFT
- Siglário;Unidade de Medida e Vias de Administração;Controle Portaria 344/98
- Portaria da Implantação da REMUME
- Relação de Quantificação dos Medicamentos
- Relação de Medicamentos Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC)
- Relação Municipal de Medicamentos por ordem Alfabética

Anexos

- Anexo I-Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
- Anexo II- Relação Municipal de Medicamentos de Uso Interno na Unidade de Saúde
- Anexo III- Portaria de Nomeação da Comissão Fármaco Terapêutico
- Anexo IV- Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde
- Referências bibliográficas

APRESENTAÇÃO

A Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Icaraima/PR tem como objetivo garantir à população o acesso aos medicamentos essenciais.

A chave para uma política de uso racional de medicamentos é a cuidadosa seleção de medicamentos essenciais. Desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção.

A Secretaria Municipal de Saúde de Icaraima/PR constituiu sua Comissão de Fármaco e Terapêutico- (CFT) que tem por principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), sendo esta uma das estratégias reconhecidas para organizar as ações que deve aprimorar a utilização dos fármacos.

O objetivo de se trabalhar com medicamentos essenciais é promover disponibilidade, acesso, sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos, tanto pelos profissionais de saúde como pelos usuários, sendo o trabalho de seleção dos fármacos, levando-se em conta a eficácia, a segurança, a qualidade e o custo, a função central de uma CFT.

Para obter gratuitamente os medicamentos listados abaixo, faz-se necessário que o (a) médico (a) prescreva o(s) medicamento(s) utilizando a denominação comum brasileira (“nome genérico”) e dosagens abaixo descritas. Também é fundamental a apresentação do cadastro do paciente no município atualizado.

Para os medicamentos que possuem protocolo de atendimento, é necessário o preenchimento da documentação, quando necessário, e apresentação na farmácia da Unidade de Saúde juntamente com a prescrição.

A CFT de Icaraima/PR visa com a REMUME garantir ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados, que possibilitará o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

MUNICIPIO DE ICARAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Alex de Oliveira
PREFEITO

Devair Fabris
VICE-PREFEITO

Laércio Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mariani Marson Puertas
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Comissão Fármaco Terapêutico - CFT

Membro – Mariani Marson Puertas (Farmacêutica Generalista)

Membro – Caroline Agostinis Freire Zampieri (Médico da Saúde da Família)

Membro - Renata Myriani Tristão Barbosa Vicentin **(Coordenadora e Enfermeira Urgência e Emergência)**

Membro – Rosangela Maria Strazza (Enfermeira Epidemiologia)

Membro – Jean Rogerio Vergentin da Cunha (Enfermeiro Estratégia Saúde da Família)

Membro – Luana Cristina Sifuentes Barbosa (Odontóloga)

Membro- Juliana Marques Meirinho(Psicóloga)

Membro – Laércio Fernandes (Gestor)

SIGLÁRIO

REMUME- Relação Municipal de Medicamentos

RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

DCB - Denominação Comum Brasileira

ATC -Código Anatômico Terapêutico Químico

UBS – Unidade Básica de Saúde

US – Unidade de Saúde

D- Dispensação ao paciente

UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

g - grama

mg - miligrama

mcg - micrograma

ml- mililitro

CAPS - cápsula

POM - pomada

INJ - injetável

UN - unidade

COMP - comprimido

SUS - suspensão

Fr - frasco

AMP - ampola

Xp - xarope

Crem - creme

Gts – gota

Dil - diluente

Tb – Tubo

CONTROLE PORTARIA Nº344/98

LISTA-A2 SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS (Sujeitas a Notificação de Receita “A”)

LISTA -B1 SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS (Sujeitas a Notificação de Receita “B”)

LISTA-C1 OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

LISTA - D2 LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS (Sujeitos a Controle do Ministério)

Anexa Portaria N° 256/2016

RELAÇÃO DE QUANTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

GRUPO	QTE DE MEDICAMENTO	RENAME	CONTROLADOS	SEGURO EM AMAMENTAÇÃO
A	21	18	0	10
B	4	4	0	2
C	25	24	0	11
D	6	5	0	3
G	8	8	0	3
H	8	8	0	5
J	18	18	0	11
L	0	0	0	0
M	8	5	0	6
N	36	33	31	8
P	7	4	0	2
R	16	12	0	6
S	2	2	0	0
V	4	4	0	0
FITOTERAPICOS	2	2	0	0
TOTAL	**162**	**147**	**31**	**67**

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICA
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA 2021

A - TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

A02 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	61,5mg/mL SUS. Oral	Sim	Não Classificado	Não Classificado	Não consta
A02BC01	Omeprazol	20 mg CAP.	Sim	C	Não seguro	Não consta
A02BA02	Ranitidina	150 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não consta
A02BA02	Ranitidina	15 mg/mL Xp.	Sim	B	Seguro	Não consta

A03 - DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não Consta
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/mL Solução oral	Sim	B	Não seguro	Não Consta

A04 - ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	10 MG COMP.	Não	C	Seguro	Não consta
A04AD01	Butilbrometo de Escopolamina	20MG/ML	Não	C	Seguro	Não consta
A04AA01	Ondansetrona	COMP.	Sim	B	Não Classificado	Não consta

A05 - BILE E TRATAMENTO DO FÍGADO

A06 - MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A06AD11	Lactulose	667 mg/mL Xp.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta
A06AD11	Oleo Mineral	100% Solução Oral	Sim	Não Consta	Seguro	Não Consta

A07 - ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTIINFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A07AA02	Nistatina	10.000Ul/mL SUS. Oral	Sim	C	Seguro	Não Consta
A07CA	Sais para reidratação oral	2,6+1,5+2,9+13,5g Pó P/ Solução	Sim	Não Consta	Não Consta	Não Consta

A08 - PREPARATIVOS ANTIOBESIDADE, EXCL. PRODUTOS DIETÉTICOS

A09 - DIGESTIVOS, INCL. ENZIMAS

A10 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A10BB01	Glibenclamida	5 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/mL SUS. INJ.	Sim	B	Seguro	Não Consta
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/mL SUS. INJ.	Sim	B	Seguro	Não Consta
A10BA02	Metformina	500 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não Consta
A10BA02	Metformina	850 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não Consta

A11 - VITAMINAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A11DA01	Tiamina	300 mg comp	Sim	A	Seguro	Não consta

A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A12AA04	Carbonato de Calcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comp.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
A12AX	Carbonato de Calcio	600 + D	Sim	Não Classificado	Não Classificado	Não Consta

A13 - TÔNICOS

A14 - ANABOLIZANTES PARA USO SISTÊMICO

A15 - ESTIMULANTES DE APETITE

A16 - TRATO ALIMENTAR E DO METABOLISMO - OUTROS

B - SANGUE E ÓRGAOS HEMATOPOIÉTICOS

B01 - AGENTES ANTITROMBÓTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
B01AC06	Ácido Acetilsalicílico	100mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
B01AA03	Varfarina Sódica	5 mg COMP.	Sim	X	Seguro	Não Consta

B02 - ANTI-HEMORRÁGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

B03 - PREPARADOS ANTIANÊMICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
B03BB01	Ácido Fólico	5 mg COMP.	SIM	A	Seguro	Não consta
B03BB01	Ácido Fólico	0,2 mg/mL Sol. Oral	SIM	A	Seguro	Não consta
B03AA07	Sulfato ferroso	40mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta
B03AA07	Sulfato ferroso	25mg/mL Solução Oral	Sim	C	Não consta	Não Consta

B05 - SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

B06 - OUTROS AGENTES HEMATOLÓGICOS

C - APARELHO CARDIOVASCULAR

C01 -TERAPÊUTICA CARDÍACA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C01AA05	Digoxina	0,25mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
C01DA08	Mononitrato de Isossorbida	5mg COMP. Sublingual	Sim	C	Não consta	Não Consta
C01DA08	Mononitrato de Isossorbida	20mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta
C01BD01	Cloridrato de Amiodarona	200mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Não Consta

C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	2 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
C02AB01	Metildopa	250mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta

C03 - DIURÉTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C03DA01	Espironolactona	25 mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta
C03CA01	Furosemida	40 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta

C04 - VASODILATADORES PERIFÉRICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C04AD03	Pentoxifilina	400 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta

C05 - VASOPROTETORES

C07- AGENTES BETABLOQUEADORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C07AB02	Succinato de Metoprolol	50mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta
C07AA05	Cloridato de Propranolol	40 mg COMP	Sim	C	Seguro	Não Consta
C07AB11	Atenolol	50 mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Não Consta
C07AG02	Carvedilol	3,125mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta
C07AG02	Carvedilol	6,25mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta
C07AG02	Carvedilol	12,5mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta
C07AG02	Carvedilol	25mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta

C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C08CA05	Nifedipino	20mg COMP.	Não Consta	C	Seguro	Não Consta
C08CA01	Besilato de Anlodipino	5 mg COMP.	Sim	C	Não consta	Não Consta

C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C09AA02	Maleato de Enalapril	10mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não Consta
C09AA02	Maleato de Enalapril	20mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não Consta
C09CA01	Losartana Potássica	50mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não Consta
C09AA01	Captopril	25mg COMP.	Sim	D	Seguro	Não Consta

C10 - LIPIDO AGENTES MODIFICADORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
C10AA01	Sinvastatina	20 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não Consta
C10AA01	Sinvastatina	40 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não Consta

D - DERMATOLÓGICOS

D01 - ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
D01AC08	Cetoconazol	20 mg/mL (2%) Xampu	Sim	C	Seguro	Não consta
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20mg/g (2%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não Consta

D02 - EMOLIENTES E PROTETORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
D02AB	Pasta d'agua	FN	Sim	Não classificado	Não classificado	Não consta

D03 - PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS

D04 - ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC.

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

D05 - ANTIPSORIÁTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
D06BA01	Sulfadiazina de prata	10mg/ g (1%) Crem./TUBO	Sim	B	Não Seguro	Não Consta	Não consta
D06AX04	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zinica	5 mg/g + 250UI/g POM.	Não consta	C	Não consta	Não consta	Não consta

D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
D07AB19	Dexametasona	1 mg/g (1%) Crem.	Sim	C	Seguro	Não consta

D08 - ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES

D09 - CURATIVOS MEDICADO

D10 - PREPARADOS ANTI-ACNE

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

D11 - OUTRAS PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

FITOTERÁPICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	
Não consta	Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	CAP., solução oral, tintura e/ou Xp.	Sim	Não consta	Não consta	
Não consta	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	CAP. / COMP.	Sim	Não consta	Não consta	

G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
G01AF01	Metronidazol	100mg/mL Crem. Vaginal	Sim	B	Não Seguro	Não Consta	Consta na RDC
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%) Crem. Vaginal	Sim	C	Seguro	Não Consta	Não Consta

G02 - OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

G03 - HORMONAS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
G03CA04	Estriol	1mg/mL Crem. Vaginal	Sim	X	Não Seguro	Não Consta
G03CA57	Estrogênio conjugado	0,3mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não Consta
G03AA07	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não Consta
G03AC03	Levonorgestrel	0,75mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não consta
G03AC06	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/mL INJ	Sim	X	Seguro	Não Consta
G03AC01	Noretisterona	0,35 mg COMP.	Sim	X	Seguro	Não Consta
G03AC01	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL INJ	Sim	X	Seguro	Não Consta

G04 - UROLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
G04CB01	Finasterida	5mg COMP.	Sim	X	Não Seguro	Não Consta

H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXETO HORMONIOS SEXUAIS E INSULINAS

H01 - HORMÔNIOS E ANÁLOGOS HIPÓFISE E HIPOTÁLAMO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
H02AB02	Dexametasona	4 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
H02AB02	Dexametasona	0,1 mg/mLElixir	Sim	C	Seguro	Não consta
H02AB06	Fosfato Sódico de Prednisolona	3 mg/mL Soluçao oral	Sim	C	Seguro	Não consta
H02AB07	Prednisona	5mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta
H02AB07	Prednisona	20mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

H03 - TIREÓIDE TERAPIA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
H03AA01	Levotiroxina sódica	100 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não Consta	
H03AA01	Levotiroxina sódica	50 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não Consta	
H03AA01	Levotiroxina sódica	25 mcg COMP.	Sim	A	Não Seguro	Não Consta	

H04 - HORMÔNIOS PÂNCREAS

H05 - CÁLCIO HOMEOSTASE

J - ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

J01 - ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
J01XD01	Metronidazol	40mg/ml	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01XD01	Metronidazol	250 mg COMP.	Sim	B	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	250mg / 62,5mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01CR02	Amoxicilina e Clavulanato de Potássio	500mg / 125mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01CA04	Amoxicilina	250 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01CA04	Amoxicilina	500 mg Comp.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01FA10	Azitromicina	600 mg SUSP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01FA10	Azitromicina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01DB01	Cefalexina	250 mg SUSP>	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01DB01	Cefalexina	500 mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01XE01	Nitrofurantoína	100 mg CAP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01EC02	Sulfadiazina	500 mg COMP.	Sim	B	Não Seguro	Não Consta	Consta na RDC
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL SUS. Oral	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg COMP.	Sim	C	Não seguro	Não consta	Consta na RDC

J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
J02AC01	Fluconazol	150 mg CAP.	Sim	C	Seguro	Não Consta	Não consta
J02AC02	Itraconazol	100 mg CAP.	Sim	C	Não seguro	Não Consta	Não consta

J04 - ANTIMICOBACTERIANOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
J05AB01	Aciclovir	200mg COMP.	Sim	B	Seguro	Não Consta	Não Consta

J06 - SOROS IMUNES E IMUNOGLOBULINAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

J07 - VACINAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

L - ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

L01 - ANTINEOPLÁSICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

L02 - HORMONIOTERAPIA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

L03 - IMUNOESTIMULANTES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

L04 - IMUNOSSUPRESSORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

M - APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
M01AE01	Ibuprofeno	300 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta	
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não Consta	
M01AE01	Ibuprofeno	50 mg/mL Solução Oral	Sim	C	Seguro	Não Consta	
M01AB05	Diclofenaco	50 mg COMP.	Não consta	D	Não Consta	Não Consta	
M01AC01	Piroxicam	20 mg CAP.	Não Consta	C	Seguro	Não Consta	
M01AX17	Nimesulida	100 mg COMP.	Não consta	Não consta	Não Consta	Não Consta	

M02 - PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

M03 - RELAXANTES MUSCULARES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
M04AA01	Alopurinol	300mg COMP.	Sim	C	Seguro	Não consta	

M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
M05BA04	Alendronato de Sódio	70 mg	Sim	C	Seguro	Não consta	

M09 - OUTROS MED. PARA DISTÚRBIOS DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

N - SISTEMA NERVOSO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

N01 - ANESTÉSICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

N02 - ANALGÉSICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N02BB02	Dipirona Sódica	500 mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta	
N02BB02	Dipirona Sódica	500mg/mL Solução Oral	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta	
N02AA04	Sulfato de Morfina	10mg/ml AMP. INJ.	Sim	C	Não Seguro	Lista A1	
N02BE01	Paracetamol	500 mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta	
N02BE01	Paracetamol	200 mg/mL Solução Oral	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta	
N02AX02	Tramadol	50 mg/ml Sol. INJ.	Não Consta	C	Não consta	Lista A2	

N03 - ANTIEPILÉTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N03AF01	Carbamazepina	20 mg/mL SUS. Oral	Sim	D	Seguro	Lista C1	
N03AF01	Carbamazepina	200 mg COMP.	Sim	D	Seguro	Lista C1	
N03AE01	Clonazepam	2,5 mg/Ml Solução Oral	Sim	D	Não Seguro	Lista B1	
N03AB02	Fenitoína	100 mg COMP.	Sim	D	Seguro	Lista C1	
N03AB02	Fenitoína	50 mg/mL Solução INJ.	Sim	D	Seguro	Lista C1	
N03AA02	Fenobarbital	100 mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Lista B1	
N03AA02	Fenobarbital	40 mg/mL Solução Oral	Sim	D	Não Seguro	Lista B1	
N03AG01	Ácido Valpróico	288mg (equivalente 250 mg) COMP.	Sim	D	Não Seguro	Lista C1	
N03AG01	Ácido Valpróico	576mg (equivalente 500mg) COMP.	Sim	D	Não Seguro	Lista C1	
N03AG01	Ácido Valpróico	57,62mg/mL (50mg/mL) SUS. Oral	Sim	D	Não Seguro	Lista C1	

N04 - ANTI-DROGAS DE PARKINSON

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N04AA02	Cloridrato de Biperideno	2 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1	
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200/50mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1	
N04BA02	Levodopa + Carbidopa	250/25mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1	

N05 - PSICOLÉPTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N05AN01	Carbonato de Litio	300mg COMP.	Sim	D	Não Seguro	Lista C1	
N05AA01	Clorpromazina	100mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1	
N05AA01	Clorpromazina	25mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1	
N05AA01	Clorpromazina	5 mg/mL Solução INJ.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1	
N05AD01	Haloperidol	1 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Lista C1	
N05AD01	Haloperidol	2 mg/mL Solução Oral	Sim	C	Seguro	Lista C1	
N05AD01	Haloperidol	5 mg COMP.	Sim	C	Seguro	Lista C1	
N05AD01	Haloperidol	5 mg/mL Solução INJ.	Sim	C	Seguro	Lista C1	
N05BA01	Diazepam	5mg COMP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista B1	
N05BA01	Diazepam	5 mg/ml Solução INJ.	Sim	Não consta	Não consta	Lista B1	
N05CD08	Midazolam	5 mg/mL INJ	Não Consta	D	Não seguro	Lista B1	

N06 - PSICOANALÉPTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N06AA04	Clomipramina	25mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1	
N06AB03	Fluoxetina	20 mg CAP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1	
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1	
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	75 mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Lista C1	
N06AA10	Nortriptilina	25mg CAP.	Sim	Não consta	Não consta	Lista C1	

N07 - OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N07CA02	Cinarizina	75mg COMP.	Não Consta	Não consta	Não consta	Não Consta	

P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES

P01 - ANTIPROTOZOÁRIOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
P01ABB07	Secnidazol	1g	Não consta	B	Não classificado	Não consta	

P02 - ANTI-HELMÍNTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
P02CA03	Albendazol	40mg/ml Susp Oral	Sim	C	Seguro	Não Consta	
P02CA03	Albendazol	400mg COMP. Mastigavel	Sim	C	Seguro	Não consta	
P02CF01	Ivermectina	6mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não Consta	

P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	Não consta
P03AC04	Permetrina	1% (10mg/g) Loção	Sim	B	Não consta	Não consta	
P03AX05	Simeticona/Dimeticona	75 mg/mL	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	
P03AX05	Simeticona/Dimeticona	40mg Comp	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	

R - SISTEMA RESPIRATÓRIO

R01 - PREPARAÇÕES NASAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
R01AX10	Cloreto de sodio	0,9% (9 mg/mL) Sol. Nasal	Sim	Não consta	Não consta	Não consta	
R01AD05	Budesonida	32 mcg Aerossol nasal	Sim	C	Não consta	Não consta	
R01AD05	Budesonida	64 mcg Aerossol nasal	Sim	C	Não consta	Não consta	

R02 - PREPARATIVOS GARGANTA

R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	Concentração e Apresentação
R03DA05	Aminofilina	100mg COMP.	Não Consta	C	Seguro	Não Consta	
R03BB01	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL Solução inalante	Sim	B	Seguro	Não consta	
R03BA01	Dipropionato de beclometasona	250mcg/dose Aerossol ou spray	Sim	C	Seguro	Não consta	
R03BA01	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose Aerossol ou Spray	Sim	C	Seguro	Não consta	
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	120,5mcg/dose (100mcg/dose salbutamol)	Sim	Não consta	Não consta	Não Consta	
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	0,4 mg/ml	Não Consta	Não consta	Não consta	Não Consta	

R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	30 mg/mL Xp.	Não Consta	Não consta	Não classificado	Não Consta	
R05CB06	Cloridrato de Ambroxol	15 mg/mL Xp.	Não Consta	Não consta	Não classificado	Não Consta	

R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
R06AX13	Loratadina	1 mg/mL Xp.	Sim	B	Seguro	Não consta	
R06AX13	Loratadina	2mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	
R06AD02	Prometazina	25mg COMP.	SIM	C	SEGURO	Não consta	
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/mL SUS. Oral	Sim	C	Não Seguro	Não consta	
R06AX13	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg COMP.	Sim	C	Não Seguro	Não consta	

R07 - OUTROS PRODUTOS SISTEMA RESPIRATÓRIO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	Código ATC

S - ÓRGÃOS SENSORIAIS

S01 - OFTALMOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	RDC 20/2011 antimicrobianos controlados
S01ED01	Timolol	0,5% 5 mg/mL Solução oftálmica	Sim	C	Não Seguro	Não Consta	Não consta
S01AA11	Sulfato de Gentamicina	5 mg/mL Solução Oftalmica	Sim	C	Não Seguro	Não consta	Consta na RDC

S02 - OTOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

S03 - PREPARADOS OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V - VÁRIOS

V01 - ALÉRGENOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V03 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V04 - AGENTES DE DIAGNÓSTICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V06 - NUTRIENTES GERAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V07 - TODOS OS OUTROS PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	
N/C	Lancetas para punção digital	Unidade	Sim				
	Seringas com agulha acoplada p/aplicação de insulina	50 UI	Sim				
	Seringas com agulha acoplada p/ aplicação de insulina	100 UI	Sim				
	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Unidade	Sim				

V08 - MEIOS DE CONTRASTE

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V09 - RADIOFÁRMACOS DIAGNÓSTICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

V10 - RADIOFÁRMACOS PARA TERAPIA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998	

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ORDEM ALFABÉTICA

Nome do Medicamento	Un	Forma Farmacêutica	Via	Uso	Restrição	Local de dispensação
Aciclovir 200 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ácido fólico 0,2 mg/ML	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Ácido fólico 5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ácido valpróico 500 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Ácido valpróico 250 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Ácido valpróico 250 mg/5 mL	FR	xarope	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Albendazol 40 mgml	FR	susp. oral	VO	D		UBS
Albendazol 400 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Alendronato 70 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Alopurinol 300 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ambroxol 15 mg infantil	FR	sol. Oral xarope	VO	D		UBS
Ambroxol 30 mg adulto	FR	sol. Oral xarope	VO	D		UBS
Aminofilina 100 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Amiodarona 200 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Amitriptilina 25 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Amitriptilina 75 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Amoxicilina 250 mg/5 mL	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Amoxicilina 500 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Amoxicilina + clavu. de potássio 500 mg + 125 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Amoxicilina+clav. de potássio 250 mg+62,5 mg/5mL	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Anlodipino 5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Atenolol 50 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Azitromicina 600 mg	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Azitromicina 500 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Beclometasona 250 mcg por dose	FR	aerossol oral	PU	D		UBS
Beclometasona 50 mcg por dose	FR	aerossol oral	PU	D		UBS
Biperideno 2 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Budesonida 32 mcg por dose	FR	aerossol nasal	NA	D		UBS
Budesonida 64 mcg por dose	FR	aerossol nasal	NA	D		UBS
Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Captopril 25 mg	COMP	comprimido	VO	D/US		UBS
Carbamazepina 2%	FR	susp. oral	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Carbamazepina 200 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Carbon. de calcio + Colecalciferol 600 mg + 400 UI	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Carbonato de cálcio 500 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Carbonato de Lítio 300 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Carvedilol 12,5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Carvedilol 25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Carvedilol 3,125 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Carvedilol 6,25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Cefalexina 250 mg/5 mL	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Cefalexina 500 mg	COMP	comprimido/caps.	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Cetoconazol 2% Xampu	FR	xampu	D/T	D		UBS
Cinarizina 75 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ciprofloxacino 500 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Clomipramina 25 mg	FR	sol. oral gotas	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Clonazepam 2,5 mg/ml	FR	sol. nasal	VO	D/US	Notificação de Receita B (azul) + receita/uso emergencial	UBS
Cloreto de sódio 9 mg/ml (9%)	FR	sol. nasal	NA	D		UBS
Clorpromazina 100 mg	COMP	comprimido	VO	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Clorpromazina 5 mg/ml	AMP	inj	IM/IV	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Clorpromazina 25 mg	COMP	comprimido	VO	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Dexametasona 0,1%	TB	creme	D/T	D		UBS
Dexametasona 4 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Dexametasona 0,1mg/ml	FR	elixir	VO	D		UBS
Dexclorfeniramina 2 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Dexclorfeniramina 2 mg/5 mL	FR	sol. oral	VO	D		UBS
Diazepam 5 mg/ML	AMP	inj	IM/IV	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Diazepam 5 mg	COMP	comprimido	VO	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Diclofenaco 50 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Digoxina 0,25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Dimeticona 75mg/ml	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Dimeticona 40 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Dipirona 500 mg	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Dipirona 500 mg/mL	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Doxazosina 2 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Enalapril 10 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Enalapril 20 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Espironolactona 25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Estriol 1 mg/g	TB	creme vaginal	VG	D		UBS
Estrogenios conjulgados 0,3	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 + 0,15 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Fenitoína 50mg/ml	AMP	inj	IM/IV	D	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Fenitoína 100 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Fenobarbital 100 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Fenobarbital 4%	FR	sol. oral gotas	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Finasterida 5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Flucinolona acetonida+S.de polimixina B+S. de neomicina+C. de lidocaína	GTS OTOL.	GTS	OT	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Fluconazol 150 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
Fluoxetina 20 mg	CAPS	cápsula	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Furosemida 40 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Gentamicina 5mg/ml (0,5)	FR	sol. oftálmica	OC	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Glibenclamida 5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Haloperidol 0,2%	FR	sol. oral gotas	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Haloperidol 1 mg	COMP	comprimido	VO	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Haloperidol 5 mg	COMP	comprimido	VO	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Haloperidol 5mg/ml	AMP	inj	IM	D/US	Receita de controle especial 2 vias/uso emergencial	UBS
Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Hidróxido de Alumínio 6,2%	FR	susp. oral	VO	D		UBS
Ibuprofeno 50 mg/ml	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Ibuprofeno 600 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ibuprofeno 300 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ipratrópio 0,25 mg/ml	FR	gotas p/ inalação	NEB.	D/US		UBS
Insulina humana NPH 100 UI/mL	FR	frasco amp.	SC	D		UBS

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Insulina humana regular 100 UI/mL	FR	frasco amp.	SC	D		UBS
Isoflavona 150 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Isossorbida 20 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Isossorbida 5 mg	COMP	comprimido	VO	US	uso de emergencia	UBS
Itraconazol 100 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
Ivermectina 6 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Lançetas para glicemia capilar	UN			D/US	Paciente usuários de insulina cadastrados no programa Diabetes/uso emergencial	UBS
Lactulose 667 mg/ml	FR	sol. oral	VO	D		UBS
Levodopa+carbidopa 250/25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Levodopa+benserazida 200 /50 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Levonorgestrel 0,75 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Levotiroxina 100 mcg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Levotiroxina 25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Levotiroxina 50 mcg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Loratadina 1 mg/mL	FR	xarope	VO	D		UBS
Loratadina 10 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Losartana 50 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Medroxiprogesterona 150 mg	AMP	inj	IM	D		UBS
Metformina 850 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Metformina 500 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Metildopa 250 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Metoclopramida 10 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Metoclopramida 4 mg/ml	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Metronidazol 4%	TB	gel vaginal	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Metronidazol 250 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Metronidazol 40mg/ml	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Metropolol (succinato) 50 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Miconazol 2% creme dermatológico	TB	creme dermatologico	D/T	D		UBS
Miconazol 2% creme vaginal	TB	creme vaginal	D/T/VG	D		UBS
Midazolam 5 mg/ml	AMP	inj	IM/IV	US	Notificação de Receita B (azul) + receita/uso emergencial	UBS
Mikania Glomerata Sprengl (Guaco)	FR	sol. oral xarope	VO	D		UBS
Morfina 10 mg/ml	AMP	inj	IM/IV	US	uso de emergencia	UBS
Neomicina 5 mg + bacitracina 250 UI	TB	pomada	D/T	D/US		UBS
Nifedipina 20 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Nimesulida 100 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Nistatina 100.000 UI/mL	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Nitrofurantoína 100 mg	CAP	cápsula	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Norestisterona+estradiol 50+5 mg/ml	AMP	inj	IM	D		
Noretisterona 0,35 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Nortriptilina 25 mg	COMP	comprimido	VO	D	Receita de controle especial 2 vias	UBS
Óleo mineral puro	FR	óleo	VO	D		UBS
Omeprazol 20 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
Ondansetrona 10 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Paracetamol 200 mg/ml	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Paracetamol 500 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Pasta d' aguá	FR	loção tópica	D/T	D		UBS
Pentoxifilina 400 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Permetrina 10 mg/ml 1%	FR	loção tópica	D/T	D		UBS
Piroxicam 20 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
Prednisolona 3 mg/mL	FR	sol. oral	VO	D		UBS
Prednisona 20 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Prednisona 5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Prometazina 25 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Propranolol 40 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Ranitidina 15 mg/mL	FR	xarope	VO	D	Exclusivo pediatria	UBS
Ranitidina 150 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Sais para reidratação oral	UN	pó para sol.	VO	D		UBS
Salbutamol 2mg/5ml	FR	sol. oral xarope	VO	D		UBS
Salbutamol 100 mcg/dose	FR	aerossol oral	PU	D		UBS
Secnidazol 1 g	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Seringa para Insulina 100 UI	UN			D/US	Paciente usuários de insulina cadastrados no programa Diabetes	UBS
Seringa para Insulina 50 UI	UN			D/US	Paciente usuários de insulina cadastrados no programa Diabetes	UBS
Sinvastatina 20 mg	COMP	comprimido	VO	D/US		UBS
Sinvastatina 40 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Sulfadiazina 500 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Sulfadiazina de prata 1%	PT	creme	D/T	D/US	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+0,8%	FR	susp. oral	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	COMP	comprimido	VO	D	Antimicrobiano - receita em 2 vias	UBS
Sulfato ferroso 25 mg/mL de ferro elementar	FR	sol. oral gotas	VO	D		UBS
Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Tiamina 300 mg (vitamina B1)	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Timolol 5 mg/ml (0,5%)	FR	sol. oftalmica	OC	D		UBS
Tiras para glicemia capilar	UN			D/US	Paciente usuários de insulina cadastrados no programa Diabetes/uso emergencial	UBS
Tramadol 50 mg/ml	AMP	inj	IM/IV	US	uso de emergencia	UBS
Varfarina sódica 5 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS

ANEXO I

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Esse Componente da Assistência Farmacêutica objetiva disponibilizar medicamentos e serviços farmacêuticos para o atendimento de Programas Estratégicos de Saúde. O Ministério da Saúde considera como estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolos e normas estabelecidas e que tenham impacto socioeconômico.

TRATAMENTO DA INFLUENZA						
Nome do Medicamento	**Un**	**Forma Farmacêutica**	**Via**	**Uso**	**Restrição**	**Local de dispensação**
Oseltamivir, fosfato 75 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
Oseltamivir, fosfato 45 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
Oseltamivir, fosfato 30 mg	CAPS	cápsula	VO	D		UBS
FÁRMACOS DO PROGRAMA DA TUBERCULOSE						
Isoniazida+Rifampicina 75mg+150 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Isoniazida 100 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Pirazinamida 3% sol. oral 150ml	SOL	solução oral	VO	D		UBS
Rifampicina 2% sol. oral 50 ml	SOL	solução oral	VO	D		UBS
Rifampicina+Isoniazida 300+200 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Rifampicina+Isoniazida 150+100 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Etambutol 150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	COMP	comprimido	VO	D		UBS

Anexo II- Relação Municipal de Medicamentos de Uso Interno na Unidade de Saúde

Nome do Medicamento	**Un**	**Forma farmacêutica**	**Via**	**Restrição**	**Local de dispensarão**
Acido Ascorbico 100 mg/ml Amp 5ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM		Uso interno na unidade
Adenosina 6 mg/ml Amp 2ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO		Uso interno na unidade
Adrenalina 1 mg/mL amp 1 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM/SC		Uso interno na unidade
Água Destilada 5 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Água Destilada 10 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Água Oxigenada 10 Vol.	LITRO	SOL. TOPICA	D/T		Uso interno na unidade
Álcool 70%	LITRO	SOL. ANTICÉPTICA	D/T		Uso interno na unidade
Amicacina 500 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM		Uso interno na unidade
Aminofilina 24 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Amiodarona 50 mg/mL 3 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Atropina 0,25 mg/mL ap 1 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM/SC		Uso interno na unidade
Bicarbonato de Sódio 8,4% ap 10 ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Brometo de Ipratropio 0, 250 mg/ml	FR	SOL. INALATÓRIA	NEBULIZAÇÃO		Uso interno na unidade
Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml	FR	SOL. INALATÓRIA	NEBULIZAÇÃO		Uso interno na unidade
Bromoprida 5 mg/ml ap 2 ml	AMP	SOL. INJETAVEL	EV/IM		Uso interno na unidade
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 U	FR	PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	IM	-	Uso interno na unidade
Betametasona dipropionaro + betametasona fostato 5mg/mL+2mg/mL(Betatrinta)	AMP	SUSP. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Captopril 25 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO		Uso interno na unidade
Carvão ativado	POTE	PÓ PARA SUSP. ORAL	VO		Uso interno na unidade
Ceftriaxona 1g	FR	PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	IV/IM	-	Uso interno na unidade
Ceftriaxona 500 mg	FR	PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Clonazepam 2,5 mg/ml	FR	SOL. ORAL GOTAS	VO	Medicamento controlado - receita interna.	Uso interno na unidade
Clonidina 0,100 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO		Uso interno na unidade
Cetoprofeno 50 mg	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Cimetidina 150 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM		Uso interno na unidade
Cloreto de Potássio 19,1% ap 10 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Cloreto de Sódio 0,9% 100 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Cloreto de Sódio 0,9% 250 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Cloreto de Sódio 20% ap 10 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Cloridrato de Hidralizina 20 mg/1ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM		Uso interno na unidade
Cloridrato de Prometazina 50 Mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Cloridrato de piridoxina 50 mg + dimenidrinato 50 mg/ml(Dramim)	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM		Uso interno na unidade
Clopidogrel 75 mg	COMP	SOL. ORAL	ORAL		Uso interno na unidade
Cloranfenicol 1 g	FR-AMP	SOL.OFTALMOLÓGICA	COLÍRIO		Uso interno na unidade
Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1% (Colírio Anestésico)	FR	SOL OFTALMOLÓGICA	COLÍRIO		Uso interno na unidade
Clorpromazina 100 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Clorpromazina 25 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Clorpromazina 5 mg/mL ap 5 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Codeína 30 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Complexo B	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Deslanosídeo 0,2 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Dexametasona 2 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Dexametasona 4 mg/mL ap 10 mg	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg	COMP	SOL. ORAL	ORAL		Uso interno na unidade
Diazepam 5 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO	Medicamento controlado - receita interna.	Uso interno na unidade
Diazepam 5 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM	Medicamento controlado - receita interna.	Uso interno na unidade
Diclofenaco de sódio 75 mg	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Dipirona 500 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Dipirona sódica 750 mg + Cloridrato de prometazina 25 mg + Cloridrato de Adifenina 25 mg	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Dopamina 5 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Dobutamina 250 mg/20 ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Etilefrina 10 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM/IV/SC		Uso interno na unidade
Fenitoína 50 mg/mL ap 5 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Fenobarbital 200 mg	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Fitomenadiona 10 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM/SC		Uso interno na unidade
Furosemida 20 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Gentamicina (80 mg) - 40 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Glicofisiologico 250 ml- soro	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Glicofisiologico 500 ml -soro	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Glicose (soro glicosado) 5% 250 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Glicose (soro glicosado) 5% 500 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Glicose 25% ap 10 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Haloperidol 1 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Haloperidol 5 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Haloperidol 5 mg/mL ap 1 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Hidralazina cloridrato 20 mg ap 1 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Hidrocortisona 100 mg	FR	PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Hidrocortisona 500 mg	FR	PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Hioscina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Hioscina 20 mg ap 1 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM/SC		Uso interno na unidade
Isossorbida 5 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO		Uso interno na unidade
Lançetas para glicemia capilar	UN				Uso interno na unidade
Levomepromazina 25 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Lidocaína 2% frasco 20 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	SC/IV/IM		Uso interno na unidade
Lidocaína 2% Geleia	TUBO	SOL. TÓPICA	TOPICO		Uso interno na unidade
Lincomicina 600 mg	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Manitol 20% frasco 250 mL	FR	SOL. INJETÁVEL/SOL. ORAL	IV		Uso interno na unidade
Metilegormetrina (methergin) 0,2 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM/SC		Uso interno na unidade
Metoclopramida 10 mg/2 ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Tartarato de metoprolol 1 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Midazolam 15 mg/3 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Morfina 10 mg/mL ap 1 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Nifedipino 10 mg	CAPS. GELATINOSA	SOL. ORAL	VO		Uso interno na unidade
Papaina 10% pote 200 g	POTE	CREME	D/T		Uso interno na unidade
Petidina 50 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM/SC	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Penicilina benzatina 5.000.000	FR-AMP	SOL. INJETAVEL (PÓ)	EV		Uso interno na unidade
Penicilina benzatina 1.200.000	FR-AMP	SOL. INJETAVEL (PÓ)	EV		Uso interno na unidade
Penicilina benzatina 600.000	FR-AMP	SOL. INJETAVEL (PÓ)	EV		Uso interno na unidade
Prometazina 25 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO		Uso interno na unidade
Prometazina 25 mg/2 Ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	IM		Uso interno na unidade
Propranolol 40 mg	COMP	COMPRIMIDO	VO		Uso interno na unidade
Propafenona 70 mg/20 ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
PVPI degermante	LITRO	SOL. TÓPICA	D/T		Uso interno na unidade
PVPI Tópico	LITRO	SOL. TÓPICA	D/T		Uso interno na unidade
Ranitidina 25 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Ringer com lactato frasco 500 mL	FR	SOL. INJETÁVEL	IV		Uso interno na unidade
Seringa para Insulina 100 UI	UM			Paciente usuários de insulina	Uso interno na unidade
Seringa para Insulina 50 UI	UM			Paciente usuários de insulina	Uso interno na unidade
Soro Fisiologico 0,9% 100 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Soro Fisiologico 0,9% 250 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Soro Fisiologico 0,9% 500 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Soro Fisiologico 0,9% 1000 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Soro Glicofisiologico 0,9% + 5% 500 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Soro Glicosado 5% 250 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Soro Glicosado 5% 500 ml	FR	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Sulfato de magnésio 10 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade
Sulfato de salbutamol 2,5 mg/ml	FLACONETE	SOL. INALATÓRIA	NEBULIZAÇÃO		Uso interno na unidade
Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	SC/EV		Uso interno na unidade
Tiras para glicemia capilar	UM				Uso interno na unidade
Tramadol 50 mg/mL ap 2 mL	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM/SC	Medicamento controlado - receita interna	Uso interno na unidade
Vitamina C	AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Vancomicina 50 mg/ ml	FR-AMP	SOL. INJETÁVEL	IV/IM		Uso interno na unidade
Vaselina liquida	LITRO	SOL. TÓPICA	TÓPICO		Uso interno na unidade
Vaselina Solida	POTE	SOL. TÓPICA	TÓPICO		Uso interno na unidade
Vassopressina 20U/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV/IM/SC		Uso interno na unidade
Verapramil 5 mg/ml	AMP	SOL. INJETÁVEL	EV		Uso interno na unidade

Anexo III- Portaria de Nomeação da Comissão Fármaco Terapêutico

Nº 229/2016

- **Anexo IV- Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde**

Resolução Nº 010/2016

- **Referências bibliográficas**

- ANVISA DCB Denominação Comum Brasileira Resolução - RDC nº 19, de 5 de maio de 2011.
- ANVISA Siglário de Abreviaturas relacionadas a medicamentos. Disponível em:<http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/siglario/siglario_c.htm>. Acesso em: 20 jan. 2014.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Relação Nacional de Medicamentos essenciais Brasília: 2010 Disponíveis em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/rename2010final.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2014.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 (DOU de 1/2/99). Gerência geral de inspeção e controle de insumos, medicamentos e produtos.
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME. Brasília: 2014
- ANVISA Resolução – RDC nº 20, 9 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação.

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002, de 24 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2021 da Secretária Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela a Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2021 da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 24 de junho de 2021.

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 201/2021
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso II, alínea "g" da Lei Complementar 090/2015, alterada pela Lei Complementar nº 135/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Postura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2021 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Sidiney Rafael Alves	7.513.760-5	39	41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Comissão Representativa do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recesso do Legislativo Municipal de Perobal, com os Vereadores: Presidente: Valdete Maria Merlini de Albuquerque -PSD e Membros: Edilson Ribeiro Marin – PL, Tadeu Luiz Rosa-PSDB, Francisca Gonçalves e Silva Girotto – PSD, Mauricio Marchioli – DEM, Natanael Lopes de Souza – MDB e Laercio Gomes de Araujo – MDB.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 02 de julho de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública a SUSPENSÃO da sessão de abertura do Edital de Pregão nº016/2021-PMP, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Paraná em 23/06/2021. Para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 02 de julho de 2021.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2021
Nomeia ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.176.212-0, inscrita no CPF nº 047.335.299-02, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, Símbolo CC-4, a partir de 01 de julho de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE MARILUZ – PARANÁ
CONTRATADO: E. E. KOVALCZUK - EIRELI
CNPJ: 05.086.773/0001-56
OBEJTO DO CONTRATO: O recebimento de faturas de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2021 até 06 de março de 2022.
FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra base legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Mariluz-PR, 05 de março de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Contratante
E. E. Kovalczuk - EIRELI
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE MARILUZ – PARANÁ
CONTRATADO: I. J. ROGALSKI - ME
CNPJ: 20.287.236/0001-68
OBEJTO DO CONTRATO: O recebimento de faturas de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2021 até 06 de março de 2022.
FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra base legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Mariluz-PR, 05 de março de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Contratante
I. J. Rogalski - ME
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE MARILUZ – PARANÁ
CONTRATADO: LOTÉRICA MARILUZ LTDA
CNPJ: 05.159.731/0001-06
OBEJTO DO CONTRATO: O recebimento de faturas de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2021 até 19 de março de 2022.
FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra base legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Mariluz-PR, 18 de março de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Contratante
Lotérica Mariluz Ltda
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2020
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE MARILUZ – PARANÁ
CONTRATADO: R. F. C. DOMINGUES & CIA. LTDA
CNPJ: 06.090.792/0001-19
OBEJTO DO CONTRATO: O recebimento de faturas de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços emitidos pela AUTARQUIA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2021 até 06 de março de 2022.
FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra base legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Mariluz-PR, 05 de março de 2021.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE
Contratante
R. F. C. Domingues & Cia. Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO Nº 119 E 120/2021
· Contrato N.º 119/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Concessionária: UMUPREV FUNERÁRIA LTDA.
Objeto: Contratação de 1 (uma) empresa para conceder em Cessão, a título oneroso, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, o imóvel urbano denominado: Capela Mortuária Municipal, Quadra n.º 55, Lote 420, situada na Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia-PR, conforme Lei Municipal Nº 1439 de 16 de março de 2021.
Data da Assinatura: 02 de julho de 2021.
Fundamentação: Concorrência Pública Nº 001/2021.

· Contrato N.º 120/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gerador de energia no Hospital Municipal de Nova Olímpia PR, incluso materiais.
Data da Assinatura: 02 de julho de 2021.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Nº 042/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 02 de julho de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO Nº 12/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO; e 2º LUGAR: T L BARBOSA E CIA LTDA, o resultado do Processo nº 25/2021 – Pregão nº 12/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO, vencedora dos itens: (01, 03, 04 e 06), perfazendo um montante de R$ 48.048,98 (quarenta e oito mil quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); e 2º LUGAR: T L BARBOSA E CIA LTDA, vencedora dos itens: (02 e 05), perfazendo um montante de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais), o resultado do Processo Licitatório nº 25/2021 – Pregão nº 12/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de funilaria e pintura automotiva em veículos do Paço Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 154/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021; o Edital nº 055/2021, de 22 de junho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 058/2021, de 23 de junho de 2021 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de julho de 2021, o Sr. BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 46.870.919-8 SSP/SP e CPF sob nº 064.051.369-73, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração inicial de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.032
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço de Radiometria de raio-x, elaboração de memorial descritivo de blindagem, plano de proteção radiológica e treinamento, para sala de raio-X localizada no Hospital Municipal de Nova Olímpia.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI.
CNPJ: 04.722.339/0001-52
Endereço: R ALBERTO DE OLIVEIRA N° 223
Bairro: BAIRRO ALTO
Cidade: CURITIBA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 4.325,80 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 176/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 32/2021, objetivando a contratação de empresa para realização de sondagem de solo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CONCRESÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME	4.150,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 33/2021, objetivando a contratação de empresa para realização de levantamentos planialtimétricos de estradas rurais, áreas urbanas, córregos e rios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA	12.216,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 34/2021, objetivando a aquisição de nitrogênio líquido e demais materiais para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	4.985,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 096/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual n. 8042, de 30 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
DECRETA:
Art. 1º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III- assistência veterinária;
IV- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontomédico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII- funerários;
VIII- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X- transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI- captação e tratamento de esgoto e lixo; XII- telecomunicações;
XIII- processamento de dados ligados a serviços essenciais; XIV- imprensa;
XV- segurança privada;
XVI- transporte e entrega de cargas em geral;
XVII- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XVIII- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XIX- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XX- setores industrial e da construção civil, em geral;
XXI- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXII- iluminação pública;
XXIII- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXV- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVI- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVII- vigilância agropecuária;
XXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXIX- fiscalização do trabalho;
XXX- produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXI- serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 2º - as seguintes atividades e serviços deverão funcionar, a partir da 00:00 horas do dia 03 de julho de 2021, com regras de ocupação e capacidade a seguir descrito:
I– os estabelecimentos comerciais que lidam com a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas e açougues), deverão organizar as filas de acesso com controle da quantidade de consumidores dentro do estabelecimento, conforme sua capacidade: supermercados no máximo 15 (quinze) consumidores por vez; mercados e mercearias 05 (cinco) consumidores por vez; padarias, quitandas e açougues, 02 (dois) consumidores por vez, além disso, deverão funcionar de segunda à sábado das 08 às 20 horas, domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
II- As padarias, excetuamente, poderão funcionar de segunda à sábado das 06 às 20 horas. ,Aos domingos e feriados das 06h as 12horas, vedado o consumo no local;
III - Os serviços e atividades de comercialização de alimentos prontos, tais como restaurantes e pesqueiros, poderão atender de segunda á domingo das 8h às 20h, com limite de 50% da capacidade., ou com números de pessoas estabelecido pela Vigilânia Sanitária Municipal;
IV– As lanchonetes, pizzarias, poderão atender de segunda a domingo e feriados até às 22h. VEDADO O USO DE MESAS E CADEIRAS NAS CALÇADAS;
V– Tabacarias, conveniências, sorveterias e pastelarias, poderão atender de segunda a domingo e feriados até às 22 horas, com capacidade de 30%, ou com o número de pessoas estabelecido pela Vigilância Sanitária Municipal. Sendo VEDADO o consumo de tabaco e narguile no local;
VI– Bares poderão atender de segunda à domingo das 8 às 20 horas, vedado jogos de baralho e sinuca. Com capacidade reduzida a 30%, ou número de pessoas estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal;
VII– Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, como por exemplo
VIII: escola públicas e/ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros; poderão funcionar somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidos aulas presenciais de qualquer natureza.
IX– Lojas de materias de construção, madeireiras, casa de tintas, vidraçarias, metalúrgicas, funilarias, oficina mecânica, bicicletaria, auto elétricas e auto peças. Esses poderão trabalhar de segunda a sexta-feira das 08 as 18 horas, aos sábados das 8h as 13h. suspendendo as atividades aos domingos e feriados durante a vigência deste decreto.
X– Empresa de telecomunicação poderá atender de segunda a sexta-feira, das 08 ás 18 horas, aos sábados das 08h ás 13h. Aos domingos e feriados poderá realizar tele atendimento. Ficando vedado o atendimento presencial.
IX – As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h ás 22h, com capacidade de 12 (doze) alunos no estabelecimento, por horário, cumprindo as medidas de prevenção previstas neste decreto.
X – Os estúdios de pilates poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 6h ás 20h, com a capacidade de 03 (três) alunos por horário, cumprindo as medidas de prevenção previstas neste decreto.
XI – As atividades religiosas poderão funcionar desde que obedecendo ao decreto Estadual, com limitação de 35% da capacidade, encerrando as atividade ás 22h, conforme toque de recolher. No entanto o município recomenda que as atividades religiosas continue por modalidade virtual.
Art. 3º - Fica proibido (a):
I- a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II- qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.
III– o funcionamento de casas noturnas, casas de festas, chácaras de lazer e atividades correlatas;
IV– a realização de reuniões, congressos, convenções e outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico, bem como a realização de evento presencial cultural, social, festivo e recreativo;
V– o funcionamento de parques infantis, temáticos e piscinas;
VI– a prática de atividades esportivas coletivas amadores em espaços públicos e privados, tais como: futebol, futsal, voleibol, handebol e basquete
VII; exceto para grupos de pessoas que já estejam vacinadas.
VIII– a propaganda de promoção de qualquer natureza, através de carro de som, exceto a título de orientação para informação de utilidade pública para a população;
IX– o comércio ambulante, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
X– locação de brinquedos, infláveis, cama elástica e outros que geram aglomeração;
XI- Poderão reunir-se, pessoas do mesmo grupo de convívio no número máximo de 20 (vinte) pessoas, desde que o façam no interior do seu domicílio.
Parágrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles.
Art. 4º - No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:
I- trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II- a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III- evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV- restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;
V- seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
Art. 5º - Fica instituído, no período das 22:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços (profissionais da modalidade delivery) e atividades essenciais, sendo atendidos como tais todos aqueles definidos no art.1º deste decreto.
Art. 6º - Os serviços de oficina mecânica em geral, reparação e manutenção de veículos/motos e seus respectivos componentes, eletrônicos, eletrodomésticos, eletricista, encanador e assemelhados poderão atender apenas situações de urgência e/ou emergência para minimizar ou cessar o dano, vedada a permanência de clientes no estabelecimento. Aos sábados poderão funcionar das 08h ás 13h, com as mesmas regras. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
Art. 7º - Os velórios serão realizados exclusivamente na capela mortuária do município com a supervisão da Vigilância Sanitária e com duração máxima de 04 (quatro) horas.
Art 8º - Salões de beleza e barbearias poderão atender, dás 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sábado, com capacidade de atendimento reduzido a 01 (um) cliente por profissional e com agendamento prévio, sendo proibido a modalidade de espera na recepção do estabelecimento. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
Art. 9º - É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Nova Olímpia.
§1° - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a exigir o uso de máscaras e álcool 70% de todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como controlar o fluxo de pessoas, através de um funcionário, obedecendo o disposto no artigo 2º e incisos;
§2° - A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
§3° - Para as instituições financeiras, fica obrigatório, a exigência do uso de máscaras e álcool 70% em todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como aferição de temperatura dos clientes, controle do fluxo interno de pessoas e da fila externa, através de um funcionário.
Art. 10 – As indústrias e comércios com mais de 05 (cinco) funcionários, fica recomendado a realização da testagem dos colaboradores, condicionando a continuidade da prestação de serviços.
Art 11 – O atendimento do Paço Municipal, funcionará somente com expediente interno, nos horários das 7h45min às 12h e das 13h15min às 17h, respeitando-se cumulativamente as seguintes determinações:
I– Fica suspenso o atendimento ao público por livre demanda;
II– O atendimento ao público, que se fizer necessário presencial, será realizado através de agendamento prévio, pelo telefone (44) 3685-1313.
Art. 12 - Fica recomendado aos munícipes:
I- não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II- aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III- evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV- fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 13 . O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei n° 13.331, editada em 23
de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8° e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1° As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2° As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3° A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 14. Ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº. 089, de 22 de junho de 2021, bem como do Decreto Municipal Complementar 131/2020 e os demais, nos pontos em que conflitar com este novol ato normativo municipal.
Art. 15 – As disposições não contidas neste decreto, ficam expressamente proibidas.
Art. 16 - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 03 de julhoo de 2021.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha,02de julho de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 35/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) Playground em madeira para ser instalado no CMEI Doze de Outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
FINE PISOS E BORDAS	9.500,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 187/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 36/2021, objetivando a contratação de mão de obra para especializada para execução de serviços de instalação de postes de iluminação no CMEI Recanto Feliz, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383284930	4.038,50

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021
Dispensa por Limite nº 32/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONCRESÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para realização de sondagem de solo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 05/07/2021 à 05/09/2021
Adjudicada e Homologada: 02/07/2021
Data de Assinatura: 02/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Publicações legais

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 49/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Município de Perobal, Estado do Paraná, levando-se em conta a questão de emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, revogando-se as disposições contrárias contidas em decretos municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

- **Considerando** os dispositivos dos decretos municipais antereiores que estabeleceram medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do NovoCoronavírus;

- **Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** a necessidade de adoção de medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- **Considerando** a necessidade do retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino do Município de Perobal, Estado do Paraná;

- **Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino do Município de Perobal, Estado do Paraná, incluindo educação infantil, ensino fundamental e edução de jovens e adultos (EJA).

Art. 2º. Os cronogramas a serem cumpridos, bem como todas as disposições referentes ao retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná, ficarão a critério de elaboração e organização por parte da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as medidas que entender convenientes para o andamento do ano letivo.

Art. 3º. O retorno das aulas presenciais na municipalidade,ou mesmo em sua modalidade híbrida, seguirá o Protocolo de Biosegurança nº 01, de 03 de fevereiro de 2021, elaborado pela Secretaria de Municipal de Educação, bem como levará em consideração principalmente a questão da saúde dos estudantes e de todos os profissionais da educação.

Art. 4º. Fica liberado o transporte escolar para os estudantes da rede municipal e estadual de ensino, seguindo-se as medidas determinadas pelo já citado Protocolo de Biosegurança nº 01, de 03 de fevereiro de 2021, elaborado pela Secretaria de Municipal de Educação, o qual da mesma maneira levará em consideração principalmente a questão da saúde dos estudantes.

Art. 5º. Todas as ações envolvendo o retorno das aulas presenciais ou híbridas serão acompanhadas pelo Comitê que elaborou o Protocolo de Biosegurança nº 01, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Fica a critério dos pais ou responsáveis escolher a modalidade de ensino a ser seguida por seus filhos ou dependentes.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção regional pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e das unidades de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná, em especial na macrorregião noroeste;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, em especial na macrorregião noroeste, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021, Decreto n. 7.020/2021 e Decreto n. 8.042/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica permitido o funcionamento e a prática dos serviços e atividades a seguir descriminados, desde que mantidas as regras de higienização e distanciamento:
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, pastelarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food e fast food em trailer poderão funcionar diariamente até as 23h00, após este horário somente por meio de delivery:
a) Poderão dispor de mesas e cadeiras na parte interna e nas calçadas, porém, deverão cumprir o espaçamento mínimo de 2 metros umas das outras, bem como disponibilizar em todas as mesas álcool em gel ou álcool 70, para fins de higienização das mãos.
§ 2º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 08h00 às 20h00 e aos domingos das 08h00 às 13h00.
a) Poderão permanecer no interior dos supermercados e mercados até 20 clientes. Nos açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados, até 07 clientes.
§ 3º - As panificadoras, confeitarias e similares poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00 às 20h00 e aos domingos das 06h00 às 13h00, podendo permanecer até 07 clientes em seu interior.
§ 4º - As farmacias e postos de combustíveis poderão funcionar em seus horários de costume.
§ 5º - Os bares poderão funcionar diariamente, das 08h00 às 20h00, sem disposição de mesas e cadeiras, respeitanto o número máximo de clientes estabelecido pela vigilância sanitária.
§ 6º - As academias, centros de ginásticas e afins, bem como a prática esportiva de beach tênis, tênis, aulas de zumba, jump e artes marciais poderão exercer suas atividades de segunda-feira à sábado, das 06h00 às 23h00, respeitando o limite de alunos estipulado por horário:
a) As atividades em academias, centros de ginásticas e afins, fica restrita a 12 (doze) pessoas por horário;
b) As aulas de beach tênis e tênis, fica restrita a 4 (quatro) pessoas por horário;
c) As aulas de zumba e jump, fica restrita a 12 (doze) pessoas por horário;
d) As aulas em academias de artes marciais, fica restrita a 10 (dez) pessoas por horário.
§ 7º - Os salões de beleza, estética e similares poderão funcionar em seus horários de costume, entretanto, o atendimento deve ser de forma individual e com agendamento, sendo estipulado um limite mínimo de 10 (dez) minutos entre um cliente e o outro, para fins de higienização do estabelecimento.
§ 8º - A prática esportiva na modalidade de futebol, voleibol e demais atividades coletivas, somente para os participantes que residirem no município de Pérola, com as regras determinadas pela vigilancia sanitária, porém, as confraternizações e aglomerações após a prática estão proibidas.
§ 9º -As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão realizar celebrações com 30% de ocupação da capacidade do local, conforme definido pela vigilância sanitária.
§ 10 - O Comércio em geral poderá exercer suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 18h00 e, aos sábados é facultativo o atendimento das 08h00 às 18h00.
§ 11 – Os centros de formação de condutores/auto escolas, poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 08h00 às 21h00, não podendo exercer suas atividades nos domingos e feriados, mediante autorização de funcionamento da vigilancia sanitária, com o número de pessoas que poderão permanecer em seu interior, conforme o ambiente de cada um, entretanto tal número não poderá exceder a 50 (cinquenta) pessoas, desde que cumpridas as recomendações descritas no plano de contingência.
Art. 2º Ficam permitidas as assembleias, reuniões empresariais, eventos sociais, comerciais e corporativos presenciais desde que:
I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Pérola, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias a contar do evento com a apresentação de lista de convidados;
II - os brinquedos utilizados nesses eventos sejam frequentemente higienizados com hipoclorito ou alternado de amônia;
III - tenham, no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de lotação do estabelecimento segundo o Alvará de Funcionamento, excluídos os colaboradores do evento;
IV - não sejam iniciados ou mantidos no período entre as 23h00 e as 08h00 do dia seguinte;
V - não abranjam qualquer tipo de dança ou atividade que gere contato físico entre as pessoas;
VI - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
VII - seja respeitado o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
IX - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;
X - seja realizado o controle de entrada e saída das pessoas nos ambientes em que o evento se realiza, a fim de que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XI - os participantes e colaboradores do evento sejam orientados a evitar apertos de mãos, abraços e outras práticas dispensáveis e que envolvam contato físico, a higienizarem as mãos com frequência e a usarem máscara;
XII - sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;
XIII - sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nele não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;
XIV - sejam limpos e desinfectados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);
XV - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;
XVI - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;
XVII - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento; e
XVIII - sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco.
§1º - O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.
§2º - O organizador do evento deverá manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores e, entregá-la à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, caso solicitado no prazo de 3 (três) meses a contar do evento.
§3º - A locação de brinquedos é permitida para esses eventos, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito ou alternado de amônia antes de sua entrega a cada locatário.
§4º - Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ`s.
§5º - A permissão contida no caput deste artigo aplica-se às chácaras para locação, não se estendendo a eventos realizados em ambiente residencial, permanecendo a proibição contida no artigo 3º deste Decreto.
§6º - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando mero participante do evento.
Art. 3º - Fica proibido a aglomeração de pessoas em festas, churrascos ou eventos particulares em número superior a 10 (dez) pessoas, conforme decreto estadual.
Art. 4º - Fica proibido a aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas, avenidas, praças, passeios, logradouros e demais espaços públicos.
Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e, o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 6º - Fica proibida a livre circulação de qualquer cidadão no horário compreendido entre as 23h00 e às 05h00 do dia seguinte:
a) Com exceção dos entregadores de delivery, proprietários e funcionários de lanchonetes que estiverem em serviço, assim como, vigilantes noturnos, funcionários de postos de combustíveis, trabalhadores na indústria de alimentos (C-Vale), servidor municipal em exercício da função e, em casos de acesso a serviços essenciais como hospitais, farmácias e afins.
Art. 7º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoolicas, no horário compreendido entre as 23h00 e às 05h00 do dia seguinte.
Art. 8º - As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1111
De 02 de julho de 2021
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – das disposições relativas à execução orçamentária;
VI – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º. Visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de PEROBAL, estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – o projeto de lei orçamentária do município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
3.1 – pessoal e encargos sociais;
3.2 – juros e encargos da dívida interna;
3.3 – outras despesas correntes;
4.4 – investimentos;
4.5 – inversões financeiras;
4.6 – amortização da dívida.
Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, da Administração Direta e Indireta, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º - As fontes de recursos poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes.
Art. 6º. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Administração Direta e Indireta.
§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimativa para 2022, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2022;
II – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 8º. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 9º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.
Art. 10. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
Art. 11. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 13. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;
II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração direta e indireta.
Art. 15. No mesmo prazo previsto no artigo 26, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, obedecendo as disposições constitucionais.
Art. 16. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.
Art. 19. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 20. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2021.
Art. 21. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, da administração direta e indireta integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.
Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2022, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.
Art. 24. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2022, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2021
Dispensa por Limite nº 33/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de levantamentos planialtimétricos de estradas rurais, áreas urbanas, córregos e rios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.216,00 (doze mil duzentos e dezesseis reais).
Vigência: 02/07/2021 à 02/09/2021
Adjudicada e Homologada: 01/07/2021
Data de Assinatura: 01/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 54/2021
Dispensa por Limite nº 34/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido e demais materiais para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.985,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 05/07/2021 à 04/07/2022.
Adjudicada e Homologada: 02/07/2021
Data de Assinatura: 02/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 55/2021
Dispensa por Limite nº 35/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FINE PISOS E BORDAS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) Playground em madeira para ser instalado no CMEI Doze de Outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 05/07/2021 à 05/12/2021
Adjudicada e Homologada: 02/07/2021
Data de Assinatura: 02/07/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185, DE 02 JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.942 de 22 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 5.700,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.700,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 5.700,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.700,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 11/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 11/2021, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA	55.668,35
J. C. MARTINS FRUTARIA – ME	10.145,80
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME	31.885,70
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	26.984,40
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	76.137,62
A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	76.576,78
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.311,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.030 de 02 de julho de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do Militares (FR 040) R$ 1.460.000,00
3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar (FR 040) R$ 330.000,00
TOTAL R$ 1.790.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS R$ 1.790.000,00
TOTAL R$ 1.790.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 177, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.024 de 02 de julho de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 838.237,00 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3095 Reforma e Ampliação da Quadra da Escola M. Arminda Rodrigues de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 102) R$ 798.237,00
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 886) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 838.237,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% R$ 798.237,00
886 – Convênio nº 066/2021 - Óleo diesel - Recuperação de Estradas Rurais R$ 40.000,00
TOTAL R$ 838.237,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 178, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.025 de 02 de julho de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.026 de 02 de julho de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 623.900,00 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 498.200,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3096 Reforma do Telhado e Construção de Passarela da Escola Arminda Rodrigues de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$ 109.900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3097 Reforma do CMEI Doze de Outubro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$15.800,00
TOTAL R$ 623.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 20.048,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 224.250,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (FR 104) R$ 23.968,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA (FR 104) R$ 26.360,00
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 100,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 8.368,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 125.700,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 19.334,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 16.158,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 36.100,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (FR 104) R$ 17.603,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA. JURÍDICA. (FR 104) R$ 19.376,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 9.055,00
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 100,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 100,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional – AEE
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 104) R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA. JURÍDICA. (FR 104) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2079 Manutenção do Projeto ABC é Tempo de Aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 7.180,00
TOTAL R$ 623.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2021
Dispensa por Limite nº 36/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383284930
Objeto: Contratação de mão de obra para especializada para execução de serviços de instalação de postes de iluminação no CMEI Recanto Feliz, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.038,50 (quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 05/07/2021 à 05/09/2021
Adjudicada e Homologada: 02/07/2021
Data de Assinatura: 02/07/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.024, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 838.237,00 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3095 Reforma e Ampliação da Quadra da Escola M. Arminda Rodrigues de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 102) R$ 798.237,00
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 886) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 838.237,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
102 – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30% R$ 798.237,00
886 – Convênio nº 066/2021 - Óleo diesel - Recuperação de Estradas Rurais R$ 40.000,00
TOTAL R$ 838.237,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI 3.025, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 17 S. M. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000,00
TOTAL R$ 8.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.026, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 623.900,00 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 498.200,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3096 Reforma do Telhado e Construção de Passarela da Escola Arminda Rodrigues de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$ 109.900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3097 Reforma do CMEI Doze de Outubro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$15.800,00
TOTAL R$ 623.900,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 20.048,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 224.250,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (FR 104) R$ 23.968,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA (FR 104) R$ 26.360,00
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 100,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 8.368,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 125.700,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 19.334,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 16.158,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 36.100,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (FR 104) R$ 17.603,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA. JURÍDICA. (FR 104) R$ 19.376,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 9.055,00
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 100,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 100,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 4.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional – AEE
3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (FR 104) R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA. JURÍDICA. (FR 104) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2079 Manutenção do Projeto ABC é Tempo de Aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 7.180,00
TOTAL R$ 623.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE C. O. GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.029, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Altera dispositivos da Lei 2.702, de 11 de julho de 2019, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pérola-PR - CMPCD e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos abaixo passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pérola-PR (CMPCD), vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 10.690, de 16 de julho de 2003 e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e que se enquadra nas seguintes categorias:
I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III – deficiência visual, assim definida:
a) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
b) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
c) os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;
d) a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – cinco representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Pérola-PR, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, indicados ou eleitos dentre os seguintes segmentos:
a) um representante de entidade não governamental, com finalidades não lucrativas, que atuam na área da pessoa com deficiência;
b) um representante da sociedade civil que represente a deficiência física;
c) um representante da sociedade civil que represente a deficiência intelectual;
d) um representante da sociedade civil que represente a deficiência visual;
e) um representante da sociedade civil que represente a deficiência auditiva.
II – um representante de cada um dos seguintes órgãos municipais:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
d) Chefia de Gabinete;
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
§ 1º – Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º – As entidades não-governamentais apresentarão os nomes dos eleitos em reuniões ou assembleias próprias da(s) entidade(s) ou segmento, ao município de Pérola – PR, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para homologação do Executivo municipal.
§ 3º – A apresentação dos nomes dos eleitos para a primeira gestão do CMPCD, deverá ser feita à Coordenação da Comissão que elaborou a proposta que resultou na presente Lei.
§ 4º – Na apresentação dos nomes dos eleitos, as respectivas entidades anexarão fotocópia da ata da reunião ou assembleia que comprove a eleição dos indicados.
§ 5º – O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito dentre seus membros, nos termos do seu regimento interno.
§ 6º – Na primeira reunião do CMPCD, os conselheiros elegerão entre seus pares, um presidente em caráter temporário, que presidirá o colegiado até a homologação do regimento interno.
§ 7º – O regimento interno estabelecerá as normas de eleição do Presidente do Conselho em caráter permanente.
§ 8º – A convocação da primeira reunião do CMPCD será feita pela Coordenação da Comissão que elaborou a proposta que resultou na presente Lei, a qual se extinguirá durante aquela reunião, após a eleição do Presidente Temporário.
§ 9º – O Presidente Temporário responderá pelo CMPCD até que seja formulado e homologado o regimento interno.
§ 10 – Todas e quaisquer decisões que tiverem que ser tomadas pelo CMPCD, serão discutidas e decididas em assembleias próprias do CMPCD.
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 067, DE 25 JUNHO DE 2021.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, assim sumulado: "Altera dispositivos da Lei 2.702, de 11 de julho de 2019, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pérola-PR - CMPCD" na forma que especifica.
A presente alteração, se dá para fins de adequação à Lei n. 2951, de 30 de dezembro de 2020, que alterou a estrutura administrativa do Município de Pérola.
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.030, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposent. e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do Militares (FR 040) R$ 1.460.000,00
3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar (FR 040) R$ 330.000,00
TOTAL R$ 1.790.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS R$ 1.790.000,00
TOTAL R$ 1.790.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 266 /2021
EXONERA O SERVIDOR
LUCIANO ALEX DO PRADO PINHEIRO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2021, o Sr. LUCIANO ALEX DO PRADO PINHEIRO portador da Cédula de Identidade nº 44085960-8 SSP PR, admitido em 14 de outubro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 302/2020, de 13 de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 02 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

zPORTARIA Nº 265 /2021
EXONERA O SERVIDOR
GEAN CARLOS DA SILVA SANTOS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2021, o Sr. GEAN CARLOS DA SILVA SANTOS portador da Cédula de Identidade nº 10477813-5 SESP PR, admitido em 22 de abril de 2020, ocupante do emprego público efetivo de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 110/2020, de 17 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 02 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PORTARIA Nº 264 /2021
EXONERA O SERVIDOR
FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2021, o Sr. FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM portador da Cédula de Identidade nº 8296720-6 SSP PR, admitido em 01 de abril de 2017, ocupante do emprego público efetivo de Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 087/2017, de 10 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de exoneração.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 02 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 57/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 150/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 57/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PODA E CORTE DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME PEDIDOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, BEM COMO DESTINAÇÃO DA MADEIRA E RESÍDUOS DE MODO ADEQUADO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ELIANA APARECIDA DA CRUZ 05067945982
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.027, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Altera dispositivos da Lei 2.862, de 02 de julho de 2020, que trata da criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos abaixo passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º. O CMDM será constituído por 8 (oito) conselheiras(os) titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada a seguinte composição respeitando a paridade de representação:
Representação Governamental
I - Representante da Secretaria de Cidadania e Assistência Social;
II - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - Representante da Secretaria de Fazenda e Administração;
IV - Representante da Secretaria de Saúde.
Representação Não-Governamental
I - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola;
II - Representante do Sindicato Rural de Pérola;
III - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IV - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 6º. A não indicação de representante titular e suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 31. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM -, ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 32. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, após, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração manterá os controles contáveis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Controladoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitados, os balancetes que demonstrem movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.028, DE 02 DE JULHO DE 2021.
Súmula: Altera dispositivos da Lei 1.891, de 29 de agosto de 2013, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos abaixo passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
V – 01 (um) representante da Chefia de Gabinete;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 30. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 31. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art. 32. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 34. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar, é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.
Art. 38. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 40. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo colegiado do Conselho Tutelar, compreendida das 11h30m às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do colegiado do Conselho Tutelar.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O coordenador do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 58. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 2.617, de 14-12-2018 e outras disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 02 dias do mês de julho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 01/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.731.728/0001-30, no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de julho de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara
EXTRATO/RESUMO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Poder Legislativo Municipal. Deveres e Poderes em 2021".
Fornecedor: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
Valor: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Embasamento: artigo 25, II e art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.
São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de julho de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
VALOR TOTAL: R$: 51.441,84 (setenta e cinco mil reais).
O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 25.720,92 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 02 de Julho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 26/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 158/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 26/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR RETIFICA DE MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/07/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.846.275/0001-37, com sede à PATO BRANCO, nº 383, CENTRO - 85670-000 na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SIRLENE BERKEMBROCH, portador(a) do RG. nº 95975674 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 055.654.929-55, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 71/2021, Processo n° 157, data da homologação da licitação 01/07/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS AÉREAS DE ALTA DEFINIÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULO AÉREOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-8.890,00-(oito mil oitocentos e noventa reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (120 (cento e vinte)) dias, tendo início em 02/07/2021 e término previsto para 29/10/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 200/2021, de 28 de junho de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FABIANA DA SILVA MARCIANO, brasileira, portadora do RG n°. 10.281.852-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020, a serem concedidos no interstício temporal de 04/07/2021 a 18/07/2021, com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2021, de 28 de junho de 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUCIANO JACINTO DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG n°. 8.163.781-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Turismo; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020, concedidas no período de 26/05/2021 à 24/06/2021, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2021, de 30 de junho de 2021.
NOMEIA Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para a terceira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Capítulo X – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO, constante do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para a terceira avaliação prática do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jorge do Patrocínio, Paraná, composta pelos seguintes membros:
1.Genicréia Tejada Carreira Gaiola – Presidente do Conselho Municipal de Educação
2.Angélica Haber Alves Lopes - Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil
3.Polyana Miloch Soares Luciano - Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal Educação Infantil
4.Edleuza de Souza Silva Cichocki - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental
5.Marcia Regina dos Santos Fagundes - Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal – Ensino Fundamental
6.Eliana Vieira de Sousa Silva - Professora da Rede Municipal
7.Lilian Loraine Schneider - Diretora do Centro de Atendimento Espaço Criança
8.Suely de Souza Pereira - Diretora do Colégio Estadual
9.José Jorge Silveira - Professor do Colégio Estadual
10.Vera Lucia Rossafa Palmieri Palozi - Coordenadora Pedagógica do Colégio Estadual
11.Rogéria de Lourdes Bim da Silva - Representante de Pais da Educação Infantil
12.Viviane Alves de Carvalho Bunzel - Representante de pais do Ensino Fundamental
13.Eldimar Messias Lopes - Vereador da Câmara Municipal
14.Luciane Silva Santos - Assistente Social
15.Valdenir Sanches Jorge - Conselheiro Tutelar
16.Maria Alice Mazzei - Conselho Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA
17.Alessandra Martins Ribeiro - Representante do NRE de Umuarama
18.Nilma Dias Lourenço - Associação não governamental
19.Emillyn Rodrigues Alcarria - Estudante universitário
Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e de outros setores da rede Municipal, composto pelos membros:
1.Rosangela Galiotti de Freitas - Secretária Municipal de Educação
2.Sirlaine Ferreira Frederico Blasques - Auxiliar Administrativa da Secretaria da Educação
3.Marta Ferreira Gabiatti de Souza - Técnica Administrativa da Sec. Mun. Educação
4.Michelle Peres dos Santos - Nutricionista da Sec. Mun. Educação
5.Antônio Cirineu Passarela - Secretário Municipal de Fazenda
6.Gisele Petineli da Silva Cordeiro - Secretária Municipal de Administração
Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica:
a) Realizar a terceira Avaliação Técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025), realizando as adequações que se fizerem necessárias no documento aprovado pela Lei Municipal nº. 1.890/2015 de 17 de junho de 2015, propondo ao Executivo Municipal se necessário novo Projeto para que seja apreciado e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2021, de 30 de junho de 2021.
NOMEIA Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico para a terceira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Capítulo X – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO, constante do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico para a terceira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jorge do Patrocínio, Paraná, composta pelos seguintes membros:
1. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Lilian Aparecida Bergamin Nicolau
Celina da Silva Onofre
2. REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE:
Tereza Maria de Jesus Faria Orlandini
Eliane Amaral Gois Molina
Márcia Rodrigues da Silva Lazarin
Evandro Cesar de Almeida
Miguel Ribeiro Sobrinho
3. REPRESENTANTES EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:
Dionathan Carlos Maciel
Ivete Aparecida da Silva Moura
4. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Maria do Carmo Massola
Silvania Regina Stevanelli Moreira
Sandra de Souza Camargo Santos
5. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:
Cássia Lopes Tamaio
Francieli Cristina de Lima Mello
Rozilena Esteves Gabiatti
Roselandia Pereira dos Santos
Claudete Monteiro de Araújo
Ilda Aparecida Alves
Janaina Aparecida Luz da Silva
Márcia Bachini Zanolli
6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Eliandro Saquetto
Antônio Cirineu Passarela
Márcia Regina Borri Piscinato
7. SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Michelle Peres dos Santos
Sirlaine Ferreira Frederico Blasques
Luciane Tejada Carreira Baliski
Marta Ferreira Gabiatti de Souza
Rosangela Galiotti de Freitas
Art. 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica-Pedagógico:
a) Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Coordenadora na terceira Avaliação Técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025).
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2021, de 30 de junho de 2021.
NOMEIA a Equipe de Colaboradores que farão parte da terceira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Capítulo X – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO, constante do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Colaboradores que farão parte da terceira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jorge do Patrocínio, Paraná, composta pelos seguintes membros:
1. REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE ERNESTO PEREIRA:
Cássia Fernandes da Silva Rossi — Sandra Regina Graciani da Matta
Ivânia Regina de Rezende — Andréia Pereira de Oliveira Costa
Fernanda Simões Fiori Fabri — Antonia de L. Nogueira Godoi
Marly Gabiatti de Morais — Gorete de Fátima de O. dos Santos
Gersonita Regina Macorim de Souza — Iraci da Silva Oliveira
Vilma Aparecida de Souza Lopes — Taiz Milene V. B. Rezende
2. REPRESENTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZAIRA TILIACKI ORNELAS:
Andréia Aparecida Martins Granado — Lidiane Tessaro Fabri Butiglieri
Gisele Ferreira Frederico — Nair Bazan Nascimento
Raquel Neli Rufino B. Mascari — Adelaide Luz da Silva
Michelli Aparecida Marcon Correia — Carine Ralo de Souza Sabino
Marlise dos Santos Arrias — Donizete Ribeiro Godoi
Helena Alves Dalto — Luana Bruna de Azevedo Fiordelize
Keila Michele Bezan Baroni — Cleonice Garcia F. Frederico
Marli Aparecida Roque — Maria Aparecida de O. Paula
3. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO:
Adriana de Camargo Bonfim — Silvana Cunha Bincoleto
Cleide Soares dos Santos Massola — Thais Cichocki Costa Silva
Andreia Aparecida Blasques Pimenta — José Pizzi
Suzana Cristina Ribeiro Kozak — Luciano Lima de Freitas
Amanda Zuntine de Resende — Clarice Lopes Batista Oliveira
Elaine Cristian da Silva Vergilino — Amélia Rodrigues da Silva
Elaine de Oliveira Araújo Scarso — Cristiane Aparecida Biondi
Elisângela Pereira dos Santos — Maria Ruiz Pimenta
Natiele F. da Silva Lucena — Sandra Alves de Oliveira
Silmara Stevanelli Moreira — Edna Silveira Lima
Carina Denise Ronca — Leticia Selino Gabiati
Andressa Cristina de Mello Munhoz Wanters
Art. 2º. Ficam estabelecidas como atribuições dos Colaboradores que farão parte da terceira avaliação técnica do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jorge do Patrocínio, Paraná:
a) Participar das Reuniões, realizar levantamento de dados e informações, dar sugestões e acompanhar a terceira Avaliação Técnica do Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio (2015/2025.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2021, de 02 de julho de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO BATISTA SANCHES, brasileiro, portador do RG n°. 5.986.372-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Magarefe, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2019-2020, a serem concedidas no período de 19-07-2021 a 28/07/2021, sem direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, pago anteriormente de forma integral na competência de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 35/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
17º	135088	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 53/2021 – Dispensa de Licitação nº 22/2021.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, Inscrição Estadual nº 90.283535-00, estabelecida na Avenida Londrina, nº 4.572, Bairro Zona III, CEP 87.502-250, em Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: aquisição de medicamentos e remédios para suprir as necessidades do setor de Farmácia a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R$ 13.027,92 (Treze mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 02 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 55/2021

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: envio para manutenção e reparos do ventilador pulmonar “PR4-G TELA 7”, marca “LEISTUNG”, que integra as Unidades do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor total estimado: R$ 1.910,00 (Hum mil novecentos e dez reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 02 de Julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 255/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a título de remuneração, gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial base à Sra. **ELISANGELA RODRIGUES DELGADO**, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.833.797-4/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 068.779.149-96, admitida em 01/06/2020 na função de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 147/2020 - CIUENP, a qual foi designada para a função de Coordenadora da Base Descentralizadas do Município de Goioerê/PR, pela Portaria nº 189/2020 – CIUENP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Umuarama - PR, 29 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 267/2021

Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Frota da Regional de Campo Mourão ao Sr. **MATEUS DE ALMEIDA COELHO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MATEUS DE ALMEIDA COELHO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.049.997-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 092.273.179-96, admitido em 24/05/2021 no emprego público de Condutor de Ambulância Socorrista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 202/2021 - CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Frota do CIUENP da REGIONAL DE CAMPO MOURÃO/PR, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIUENP estar lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, quais sejam: bases de Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Goioerê, Terra Boa e Ubiratã, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. A citada designação não prejudicará o exercício do emprego público do ora designado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 01 de julho de 2021.

Umuarama - PR, 02 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 029/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 a 07 de julho de 2021, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Tião Medeiros, Jonas Guimarães, Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística- SEIL, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, bem com acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse do Municipio, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2021.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 030/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Raimundo Tavares Grilo , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 a 07 de julho de 2021, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Tião Medeiros, Jonas Guimarães, Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística- SEIL, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, bem com acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse do Municipio, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2021.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0198/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Dispensa nº 0026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0204/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMEIROS (AS) E TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0193/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Dispensa nº 0026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0201/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0203/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMEIRAS (OS), QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0199/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0195/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Dispensa nº 0026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: KORPO CLINICA S/S LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0197/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Dispensa nº 0026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.512,50 (três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0200/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MGM SAUDE LTDA - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0194/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Dispensa nº 0026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NAPOLES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0196/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMEIRAS (OS) E TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Dispensa nº 0026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-21.787,50 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0202/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMEIRAS (OS) E DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 02 de julho de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1997/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora JULIANA APARECIDA MARCOS RODRIGUES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 10.448.142-6 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 075.600.839-51, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Recursos Humanos, nomeação a partir de 01 (um) de julho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3591/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora VANESSA ELIZIA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 066.398.069-08 e carteira de identidade RG sob nº 9.800.195-6 SSP-PR, com matricula 3520, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 05 (cinco) de julho a 03 (três) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3590/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 029.168.449-10 e carteira de identidade RG sob nº 6.340.460-8 SSP-PR, com matricula 3284, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 05 (cinco) a 24 (vinte e quatro) de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico, justificativa acostada e a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para contratação dos seguintes Grupos Formais da Agricultura Familiar credenciados:
ADELORICE FREITAS MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.365.769-61, pelo valor de R$937,00; AILDA DIAS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.755.499-21, pelo valor de R$1.323,50; ANA CLAUDIA DE ALMEIDA inscrito(a) no CPF sob o nº 056.154.859-57, pelo valor de R$1.432,00; ANGELINA FERREIRA HERINGER, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.153.839-00, pelo valor de R$1.494,50; ANTÔNIO ALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 446.232.169-34, pelo valor de R$1.378,00; ANTÔNIO APARECIDO ELIZIÁRIO MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 738.380.809-63, pelo valor de R$1.551,00; ANTÔNIO SERGIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.754.129-20, pelo valor de R$938,00; CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.116.839-54, pelo valor de R$1.366,00; EDILAINE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.403.819-06, pelo valor de R$1.069,00; FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.905.139-40, pelo valor de R$1.089,50; FRANCISCO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 414.277.349-68, pelo valor de R$1.087,00; GILMARA APARECIDA DA CUNHA OLIVIERA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.238.289-24, pelo valor de R$1.416,00; IRACEMA BENFICA MORSIGLIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.257.579-12, pelo valor de R$1.524,00; IRACY DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 855.772.869-72, pelo valor de R$1.495,00; IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.018.049-18, pelo valor de R$912,00; JOÃO RODRIGO GUARNIER GREATTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.761.139-12, pelo valor de R$1.664,00; LUCIA RODRIGUES BENFICA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.325.129-90, pelo valor de R$779,00; LUCIANO LUIZ DE MARTINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.943.169-28, pelo valor de R$1.513,25; LUIZ PEREIRA MAGALHÃES inscrito(a) no CPF sob o nº 738.365.249-53, pelo valor de R$829,25; MANOEL MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 490.860.069-49, pelo valor de R$905,00; MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 810.573.859-72, pelo valor de R$1.473,00; MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.748.729-80, pelo valor de R$1.754,00; MARIA JOSÉ MARCELINO, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.515.559-63, pelo valor de R$1.614,00; MARIA NUNES ROSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.155.449-05, pelo valor de R$1.534,00; MARLICE APAREICDA GUARNIER GREATTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.329.039-49, pelo valor de R$-1.622,00; MARTA AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.812.299-50, pelo valor de R$726,00; NÉVIO DEMARTINI, inscrito(a) no CPF sob o nº 620.290.969-20, pelo valor de R$1.356,00; RONALDO ADRIANO RICOLDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.892.509-50, pelo valor de R$6.150,00; SUZANA APARECIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.560.679-70, pelo valor de R$1.160,50; TEREZINHA ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.615.369-82, pelo valor de R$1.739,75; VALDECI BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 899.218.799-87, pelo valor de R$1.120,00; VITOR BEZERRA SILVA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.965.689-17, pelo valor de R$1.460,00; VIVIANE ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.880.229-29, pelo valor de R$1.317,75; WILSON DAVI DA CRUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 504.935.319-04, pelo valor de R$1.351,00, tudo na conformidade da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para período de 08 (oito) meses, à contar da assinatura do contrato.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos contratos e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), item 2 (Gasolina Comum) e item 3 (Etanol), considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 02/07/2021, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S500	4,09	4,35	6,5%
2	Gasolina Comum	5,59	5,69	1,8%
3	Etanol	3,99	4,49	12,6%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 076/2021, no art. 65, II, ‘d’ da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 31/08/2020 bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 20/06/2021 a 26/06/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 076/2021.
Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2.Nome: Isabela Loiola Pompolo
Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com estabelecimento à Avenida Brasil, nº922, Sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, com telefone de contato (46)3225-8383, representada neste ato por Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020), pelos mesmos valores inicialmente contratados, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para R$-94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), considerando o acréscimo de R$-26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:
LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
2	Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de gestão da Saúde Pública Web, e hospedagem em nuvem.	012	Mês	R$-2.200,00	R$-26.400,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020, que findaria em 01 de julho de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de julho de 2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.
Tuneiras do Oeste, 30 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Mauri Cesar Dengo
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2 ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada n° 185/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para deslocamento de rede elétrica na Av. Olinda, extensões de rede elétrica nas ruas Humaitá e Dr. Luis Teixeira Mendes, conforme indicações dos croquis básicos em anexo e também a substituição de um total de 477 (quatrocentos e setenta e sete) luminárias públicas existentes por luminárias publicas LED em diversas vias, indicadas no projeto, todas no município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 019/2021 - PMU e seus anexos. Local: Av. Olinda, Ruas Humaitá e Dr. Luis Teixeira Mendes e diversas vias, conforme indicado nos projetos, Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ R$ 1.020.266,25 (um milhão, vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 28/06/2021 a 28/10/2021.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/01/27 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 019/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 828/2021 em 22 de junho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de junho de 2021, edição nº. 12.184, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 02 de julho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOREPRODUZIDO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/06/2021 a 23/06/2022)
VALOR: R$107.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 23 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 01 - CPI
Definição de membros
25 de maio de 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 09h30min, reuniu-se os vereadores Professora Ana Novais, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo, para a eleição dos membros da CPI. O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Vereador Fernando Galmassi, saúda a todos e dá início aos trabalhos, e concede a palavra ao Procurador Parlamentar para esclarecimentos. O Dr. Diemerson Castilho saúda a todos. Explana ser uma reunião de instalação de CPI e o primeiro procedimento vai ser a eleição dos membros, sendo que os próprios membros irão votar. A Vereadora Professora Ana Novais coloca-se a disposição para concorrer à presidência desta CPI. O Vereador Mateus Barreto pede suspensão da reunião, pelo prazo de 02 minutos, para consenso. Reiniciada a reunião, a Vereadora Professora Ana Novais apresenta uma composição de consenso, assim composta: Vereadora Professora Ana Novais - Presidente, Vereador Ednei do Esporte – Vice-presidente, Vereador Mateus Barreto - relator, Vereadora Cris das Frutas - Membro e Vereador Sorrisal Amigo do Povo – membro. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho explana que houve um consenso entre os vereadores e que não precisa de votação, então, a chapa está eleita e que a presidente assuma e dê sequência aos trabalhos. O Vereador Sorrisal Amigo do Povo diz que, segundo a pedido do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, que faça votação aberta. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho prossegue com a votação, iniciando pelo Vereador Ednei do Esporte – FAVORÁVEL. Cris das Frutas – FAVORÁVEL. Mateus Barreto – FAVORÁVEL. Sorrisal Amigo do Povo – FAVORÁVEL. Vereadora Professora Ana Novais – FAVORÁVEL. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho explana que fica a chapa eleita, Presidente – Vereadora Professora Ana Novais, Vereador Ednei do Esporte – Vice-presidente, Vereador Mateus Barreto - relator, Vereadora Cris das Frutas - membro e Vereador Sorrisal Amigo do Povo – membro. E uma vez eleita, a Vereadora Professora Ana Novais conduzirá os trabalhos. O Presidente – Vereador Fernando Galmassi parabeniza a chapa completa, e que Deus abençoe os trabalhos. Registra a presença dos vereadores Ronaldo Cruz Cardoso, Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, próprio Presidente e Clebão dos Pneus. O Vereador Clebão dos Pneus saúda a todos. Diz ficar feliz em poder participar como vereador, fazendo o melhor para Umuarama e coloca-se a disposição, pois já participou de outra CPI. A Vereadora Professora Ana Novais assume a Presidência, que saúda a todos. Agradece a presença de todos os vereadores. Coloca-se a disposição. Frisa que precisam fazer a diferença e saber onde foi esse dinheiro. Agradece. O Vereador Mateus Barreto agradece pela indicação de seu nome, sendo um momento de muita responsabilidade dentro da carreira pública. Frisa que serão várias coisas a serem apuradas e irão trabalhar com seriedade. O Vereador Sorrisal Amigo do Povo diz que já tem contato dos familiares dos falecidos que tomaram a vacina, então já tem algumas informações. A Vereadora Professora Ana Novais suspende a reunião, pelo prazo de 02 minutos, para estudarem o cronograma. Reiniciada a reunião, a Vereadora Professora Ana Novais diz que ficou definido que as reuniões serão todas as terças-feiras, às 09h, podendo fazer reunião extraordinária, conforme a necessidade, e farão trabalho externo também. Farão ofício convocando os funcionários que trabalharão nesta CPI, a homologação, pauta da próxima reunião, a ata, e também o regulamento. Agradece a presença de todos e diz que irá colaborar e muito para os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 09h50min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira *Bruna N. Vieira Moreira* lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 02 - CPI
01 de junho de 2021

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09h40min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença dos vereadores Antonio Aparecido dos Santos “Pé Duro” e Fernando Galmassi e do Dr. Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais faz abertura com a leitura do Requerimento nº 81/2021, que deu início a esta CPI. Com a palavra, o Vereador Ednei do Esporte saúda a todos e diz que espera corresponder com os trabalhos. Com a palavra, o Vereador Mateus Barreto saúda a todos. Agradece a todos os vereadores, tece comentários acerca dos trabalhos da CPI e ressalta ser um trabalho de grande responsabilidade. Com a palavra, a Vereadora Cris das Frutas saúda a todos. Agradece pela oportunidade e diz que atenderão os trâmites legais. Com a palavra, o Vereador Sorrisal Amigo do Povo saúda a todos. Diz que irão fazer o que é certo e agradece pela oportunidade. Com a palavra, o Vereador Fernando Galmassi saúda a todos. Agradece a todos os vereadores e funcionários e coloca-se a disposição. Com a palavra, o Vereador Antonio Aparecido dos Santos “Pé Duro” saúda a todos. Pede que Deus ilumine a todos, para que façam um bom trabalho. Na sequência, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais declara aberta a primeira reunião ordinária da CPI, nº 01/2021 e submete ao Plenário a apreciação da Ata nº 01, onde foi procedido a eleição dos cargos. APROVADA. Passa a palavra ao Relator - Vereador Mateus Barreto, que faz leitura na íntegra do Regulamento Interno da Comissão Parlamentar de Inquérito. Após a leitura, a Presidente – Vereadora Professora Ana Novais aponta algumas correções a se fazer quanto ao Regulamento. APROVADO. Ato contínuo, a Presidente – Vereadora Professora Ana Novais determina que seja publicado na imprensa oficial, no Edital da Câmara e na Página Oficial da Casa, o Regulamento Interno da Comissão; determina que seja enviado ao Poder Executivo Municipal cópia do Regulamento Interno aprovado; coloca em votação o Ofício nº 01/2021, que solicita ao Presidente desta Casa, a designação de um motorista, um funcionário do departamento jurídico, equipe técnica para transmissão das reuniões via internet; ainda a liberação de um carro oficial da Câmara para realizações de diligências. APROVADO. Em votação o Ofício nº 02/2021, que solicita contratação de um funcionário para auxiliar os trabalhos administrativos da CPI. APROVADO. Solicita providências para que seja aberto pela Assessoria Legislativa um livro próprio de ATAS, com numeração em ordem cronológica – exclusivo para essa Comissão. APROVADO. Por fim, determina que seja oficiado os órgãos do Ministério Público do Paraná, responsáveis pela Operação Metástase, cientificando-os da instalação da presente CPI. Ainda, a Presidente – Vereadora Professora Ana Novais deixa designado para a 2ª reunião ordinária, dia 08 de junho de 2021, às 09h, conforme o Regulamento da CPI, com a seguinte Pauta: 1. Roteiro dos trabalhos da CPI; 2. Requisições de documentos; 3. Demais materiais de encaminhamentos dos trabalhos. APROVADO. Em considerações finais, o Vereador Fernando Galmassi solicita cópia dos trabalhos para acompanhamento, aos outros vereadores que não compõem a CPI. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 10h11min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira *Bruna N. Vieira Moreira* lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 03 - CPI
08 de junho de 2021

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09h11min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença do Vereador Fernando Galmassi e do Dr. Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saúda a todos e explana como será a reunião de hoje, que por conta do Pregão, será transferida para amanhã. Submete ao Plenário a apreciação da Ata nº 02. APROVADA. Submete, ainda, a transferência da reunião para amanhã, dia 09 de junho de 2021, às 09h. APROVADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 09h13min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira *Bruna N. Vieira Moreira* lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 28/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de junho de 2021.

Fornecedor: L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.337.502/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGUEIRA DUTO 2" ROLO - 50 METROS - CIMFLEX	150,00	R$ 5,25	R$ 787,50
2	CAIXA CONCRETO 30 X 30 COM TAMPA	12,00	R$ 67,00	R$ 804,00
3	QUADRO EMBUTIR TRIFÁSICO 44 DISJUNTOR BARRAMENTO 150 A	6,00	R$ 920,00	R$ 5.520,00
4	DISJUNTOR DIN 2X20 A - ENERBRAS	47,00	R$ 33,50	R$ 1.574,50
5	DISJUNTOR DIN 1 X 16 A - ENERBRAS	31,00	R$ 11,40	R$ 353,40
6	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	2.800,00	R$ 4,15	R$ 11.620,00
7	CABO FLEXIVEL 6,00 MM	3.900,00	R$ 6,20	R$ 24.180,00
8	MANGUEIRA CONRRUGADA 1" CIMFLEX	200,00	R$ 1,90	R$ 380,00
9	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 125 A	6,00	R$ 560,00	R$ 3.360,00
10	CABO FLEXIVEL 50,0 MM 1 KV	550,00	R$ 60,00	R$ 33.000,00
11	FITA ISOLANTE PRETA - 20M 3M	20,00	R$ 8,50	R$ 170,00
12	ABRAÇADEIRA 4,5 X 200MM PRETA/NATURAL	20,00	R$ 17,00	R$ 340,00
13	ROLDANA 36 X 36 - PACOTE COM 200	5,00	R$ 76,00	R$ 380,00
14	PADRÃO 3 X 200 A SAÍDA SUBTERRÂNEO (MATERIAL COMPLETO)	6,00	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00
15	CAIXA PADRAO LINHA E	78,00	R$ 3,80	R$ 296,40
16	TAMPA DE TANQUE	78,00	R$ 10,50	R$ 819,00
17	ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO ENTRE SERVIÇO DE MONTAGEM E LIGAÇOES DE PADRÃO 3 X 200A, COM INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇO EXECUTADO COM A MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, ESCAVAÇÃO E MÃO DE OBRA DE	6,00	R$ 11.500,00	R$ 69.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 200.584,80 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de julho de 2021

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 044/2021
3) OBJETO: Aquisição de materiais de saneamento a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de água do Samae de Tapejara.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Colar tomada DN 50x20	und	200
02	Tubete ¾ com porca – metal	Und	200
03	Registro soldável DN 20	Und	150
04	Castelo DN 20	Und	150
05	Curva 45° DN 20	Und	100
06	Tubo soldável DN 20	Und	350
07	Tubo soldável DN 25	Und	60
08	Fita veda rosca 18x25	Und	200
09	Adesivo 75 gramas	Und	200
10	Registro esfera re cabeça quadrada DN 20	Und	70
11	TE DN 32X32	Und	50
12	Luva correr DN 100	Und	50
13	Luva correr DN 75	Und	50
14	Joelho soldável DN 20	Und	600
15	CAP DN 20	Und	100
16	Abrigo para registro com tampa	Und	20
17	Barra de tubo PVC PBA DN 50	Und	20
18	Registro FF 150 cunho elástico flange flange	Und	1
19	Válvula portinhola FF 150 flange	Und	1
20	Válvula de crivo 200	Und	1
21	Tubo ocre 150 MM	Und	20
22	Tubo ocre 100 MM	Und	30
23	Tubo esgoto 100 MM branco	Und	50
24	Curva longa esgoto 90° 100 MM	Und	60
25	CAP 100 MM esgoto	Und	100
26	Luva esgoto 100 MM branca	Und	100
27	Luva ocre 100 MM	Und	30
28	Luva ocre 150 MM	Und	10
29	TE ocre 100 MM	Und	30
30	Válvula de retenção 100 MM	Und	20
31	TE ocre 150MM X 100 MM	und	10

4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE - R$ 77.418,00 (setenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais).
5) DATA E HORÁRIO: 19 de julho de 2021 às 09:30.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 02 de julho de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.223.961/0001-04, com sede na Avenida Iguaçu, 574 - Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª Sandra Carla Gnoatto, brasileira, médica, portadora da CI/RG nº 5.852.407-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 976.928.839-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017), com as seguintes condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017, que findaria em 28 de junho de 2021, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 28 de agosto de 2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de para R$4.758.024,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais) para R$4.938.512,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e doze reais), considerando o acréscimo de R$180.488,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme tabela abaixo:
Item Descrição Qtd. Médicos Unidade Quant. Valor Máx. Unit. (R$) Valor Máx. Total (R$)
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, com a disponibilização de 01 profissional médico
Atendimento de Segunda a Sexta-feira, perfazendo 40h semanais, realizando atendimento nas Unidades de Saúde e/ou Santa Casa Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste. 002 MENSAL 02 13.194,00 26.388,00
Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. (R$) Valor Máx. Total (R$)
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) UNIDADE 134 (MÉDIA DE 67 P/ MÊS) 1.150,00 154.100,00
4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo único da Cláusula Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.
Tuneiras do Oeste, 25 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME
Sandra Carla Gnoatto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 23, de 30 de junho de 2021
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação de Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária em ordinária realizada no dia 20 de maio de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/ner-ueij-wxh;
CONSIDERANDO o ofício CMAS nº 005/2021 endereçado à Associação de Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili;
CONSIDERANDO que a Associação de Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili não apresentou recurso da decisão do colegiado do CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a inscrição nº 03 da ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS – ABRIGO TIA LILI, CNPJ 81.850.638/0001-13, neste Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 30 de junho de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599 DE 11 DE MAIO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça Anchieta, com área de 3.821,28m2, localizada na Av. Rio Grande do Norte, município de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 23 de julho de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 193.597,79 (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 30 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600 DE 11 DE MAIO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça Alto São Francisco, com área de 5.983,34m2, localizada na zona IV, município de Umuarama, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 26 de julho de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 268.646,24 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 30 de junho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 061/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação das empresas MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , BCPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PRO-HEALTH MEDICAMENTOS EIRELI, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica no abastecimento dos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, Estado do Paraná, mediante a dispensa de licitação, de acordo com a Medida Provisória nº 1.047/2021.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2021, anexo. Em 02 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 062/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JOÃO PAULO FRASSON REUMATOLOGIA LTDA, para prestação de serviços especializados de consultas de Reumatologia conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde , com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2021, anexo. Em 02 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 063/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa P. M. J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, para prestação de serviços especializados de Consulta de Geriatria conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2021, anexo. Em 02 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 064/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa J. A. F. CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, para prestação de serviços especializados de colostomia; Drenagem de abscesso anu-retal; Drenagem de abscesso isquiorretal; Enterectomia; Enteropexia (qualquer segmento); Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ressecção (qualquer segmento); Esfincterectomia e/ou enterorrafia com sutura/ressecção (qualquer segmento); Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal; excisão de lesão / tumor anu-retal; Exerese de cisto sacro-coccigeo; fechamento de colostomia; Fechamento de fistural de reto; Fissura Anal; Fistulectomia/ Fistulotomia anal; Hemorroida; Hernia Incisional; Laparotomia exploradora; Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/ colo sigmóide, Tratamento cirúrgico de fistula reto-vaginal; Tratamento cirurgico de fistula vesico-retal e Tratamento Cirúrgico de prolapso anal, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2021, anexo. Em 02 de julho de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/07/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 889/2021
Exonera BRUNA FATIMA PINHEIRO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar BRUNA FATIMA PINHEIRO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.915.836-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 010.837.879-93, nomeada em 01 de Fevereiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão de Pronto Atendimento, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 02 de Julho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 1.791 de 11 de Agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 890/2021
Exonera THABATA ALONSO RIZZATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar THABATA ALONSO RIZZATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.034.277-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 062.950.749-01, nomeada em 10 de Maio de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessora Especial I, Símbolo CC-03, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 02 de Julho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 632 de 06 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 891/2021
Conceder Gratificação por Função ao servidor THIAGO GOULART GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Concede ao servidor THIAGO GOULART GARCIA, matrícula 994181, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.108.679-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 052.105.549-02, nomeado em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Coordenador do Ambulatório de Agravos Covid, Gratificação por Função – GF-03, no percentual de 96,03% (noventa e seis vírgula três por cento), ficando revogada a Portaria nº 700, a partir de 03 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 892/2021
Designar o servidor ANDERSON LUIS CANDIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, matrícula 994111, portador da Cédula da Identidade RG nº 8.381.565-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 058.927.159-81, nomeado em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro PSF, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pronto Atendimento, percebendo Gratificação por Função – GF-06, no percentual de 98,78% (noventa e oito vírgula setenta e oito por cento), ficando revogada a portaria nº 684, a partir de 03 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 340/2021
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, incisos V, XXI e XXV, da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste,
CONSIDERANDO, que o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE EPIDEMIOLOGIA E SALA DE ENDEMIAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGIASUS".
CONSIDERANDO, o compromisso do Ente Público de executar fielmente em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela empresa em não assinar o contrato em virtude erro no momento da discriminação e cotação dos itens observado apenas após a homologação do certame;
CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica do Município opinou favoravelmente pela anulação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2021, face à justificativa apresentada pela empresa que apresentou o menor orçamento;
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos administrativos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, 02 de julho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2494
DATA: 02 de Julho de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 045/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 045/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 045/2021, em favor da empresa IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Formulário Contínuo do tipo Nota Fiscal de Produtor Rural, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência..
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº303/2.021, DE 02 DE JULHO DE 2.021
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2021.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021, designada pela Portaria nº 222/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de julho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 001/2019

A Comissão Especial de Licitação constituída sob a Presidência de Marcos Vinicius Zimiani Moya e membros Paula Cristina Gonfio Pires, Carlos Simões Garrido Júnior, Gislaine Alves Vieira e Letícia Macedo D'Avila, designada pela Portaria nº 1.196/2020, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Resultado de Julgamento das propostas técnicas emitido pela Subcomissão Técnica referente a analise das propostas técnicas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção e contratação de 2 (duas) empresas especializadas para a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, para o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93**, a classificação técnica e de preço, ficou a seguinte:

- A empresa **UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA – ME., - Campanha intitulada "ORGULHOSAMENTE A CIDADE VOLTOU A SER DA GENTE"**, ficou classificada em primeiro lugar, contabilizando 83,66 (oitenta e três e sessenta e seis) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO e o percentual de desconto de 33,3% (trinta e três virgula três por cento) de honorários de 15%, referentes a produção de peças e matérias, cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

- A empresa **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, - Campanha intitulada "UMUARAMA, AQUI EU SOU FELIZ"**, ficou classificada em segundo lugar, contabilizando 80,00 (oitenta) pontos, tendo apresentado uma proposta com percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO e o percentual de desconto de 33,3% (trinta e três virgula três por cento) de honorários de 15%, referentes a produção de peças e matérias, cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas a respectiva classificação final, a qualquer um dos interessados, que sintam-se prejudicados, para interposição de recurso.

Umuarama, 02 de julho de 2021.

MARCOS VINICIUS Z. MOYA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2021

Designa gestora da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 2021/05/584.

RESOLVE

Art. 1º Designar **FÁTIMA APARECIDA DAVANTEL**, portadora da Cédula de Identidade RG 3.879.325-0 SSP/PR, ocupante do cargo celetista de Agente Social, admitida em 01/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora de parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de junho de 2021.

IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA - EIRELI
CNPJ 10.594.879/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 31.306,27 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRISE METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PROJETO EM ANEXO.
BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Tapira, em 02 de Julho de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTES A FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/07/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 301, DE 02 DE JULHO DE 2021
Altera redação de Artigo por falha de digitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a redação do artigo 1o da Portaria n.º 252, de 03 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Nomear a partir do dia 04 de maio de 2021, KEILA SOUZA COUTO FAXINA, portadora da CI/RG n.º 12.857.390-9 - SSP/PR e CPF/MF n.º 097.983.119-90, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, com lotação na Secretaria de Finanças."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA IRATI E RUA PIRAQUARA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885914/2019/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1064430-47/2019
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 20/07/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/07/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global
VALOR MÁXIMO: R$ 277.805,82 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos cinco reais e oitenta e dois centavos).
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 17 de Julho de 2021.
Tapira, 02 de Julho de 2021
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 04 - CPI
09 de junho de 2021

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09h15min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença do Vereador Fernando Galmassi e do Dr. Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saúda a todos e explana que por conta do Pregão Presencial, a reunião que aconteceria ontem, foi transferida para a data de hoje, visto que o Pregão já estava agendado. Na sequencia, submete ao Plenário a apreciação da Ata nº 03. APROVADA. A Presidente comunica que o Regulamento da CPI foi publicado no Diário Oficial, no dia 03 de junho; os ofícios nºs 01 e 02 foram encaminhados ao Presidente da Câmara, e também comunicado ao Ministério Público para o responsável pela Operação Metástase acerca da instalação da CPI e também foi enviado o Regulamento para a Prefeitura. Comunica, ainda, que foi aberto livro de atas exclusivo da CPI. Ato contínuo, prossegue com a deliberação da Pauta, sendo roteiros dos trabalhos da CPI – do Expediente e passa a palavra ao Relator, que faz leitura dos requerimentos nºs 01 e 02. A Presidente coloca em deliberação o Requerimento nº 01 – APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento nº 02 – APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra, o Vereador Mateus Barreto indaga que, conforme aprovados os requerimentos, qual dia e horário será cada oitiva. A Presidente informa que será terça-feira, dia 15 de junho de 2021, às 09h15min, iniciando pela Senhora Cecília Cividini. Com a palavra, o Vereador Ednei do Esporte saúda a todos. Indaga à Presidente e ao Procurador, acerca da Senhora Bernadete, qual sua representação. A Presidente diz que, segundo informação, ela é governamental, fez parte do Conselho, porém, precisa verificar esta informação. O Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro comparece a presente reunião. A Presidente confirma a próxima reunião para a próxima terça-feira, às 09h15min. A Vereadora Cris das Frutas indaga se será somente a Senhora Cecília na primeira oitiva. O Vereador Mateus Barreto alega que sim, mas que em outros casos podem ouvir até duas pessoas no dia. O Vereador Sorrisal Amigo do Povo questiona quem seria após a Senhora Cecília. A Presidente esclarece que será a Senhora Bernadete. O Vereador Fernando Galmassi solicita cópia do requerimento nº 02. A Presidente coloca em votação a próxima reunião, que será no dia 15 de junho de 2021, às 09h15min – APROVADA. Ainda, a Presidente solicita algum funcionário ou algum membro da CPI para que acompanhe a notificação da Senhora Cecília. Os vereadores Ednei do Esporte e Cris das Frutas se colocam a disposição para acompanharem o funcionário na notificação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 09h31min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 05 - CPI
15 de junho de 2021

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09h10min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas (ausente), Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença do Vereador Fernando Galmassi e do Dr. Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saúda a todos e submete à apreciação a Ata nº 04 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Ainda, informa a ausência da Vereadora Cris das Frutas, por motivos de saúde, no qual apresentou atestado médico. Passa a palavra ao Relator que, informa que foram expedidos e encaminhados os ofícios e demais expedientes destinados ao andamento desta CPI. Informa, ainda, que a primeira matéria, é a tomada de depoimento da testemunha regularmente convocada, senhora Cecília Cividini Monteiro da Silva. A Presidente informa que nesta data foi apresentado atestado médico pela testemunha Cecília Cividini. O Relator comunica que nova data para a oitiva da testemunha Cecília Cividini será dia 29 de junho de 2021 e solicita que o médico seja oficializado. A Presidente submete a apreciação – APROVADO POR UNANIMIDADE. A Presidente solicita o registro em ata do deferimento do atestado médico da Vereadora Cris das Frutas, justificando sua ausência e assim não será lançado falta. O Relator comunica a convocação das testemunhas Maria Carlota Megda Ortiz e Bernadete de Lourdes Nunes Del Mônaco dos Santos Lopes, para a oitiva no dia 22 de junho de 2021, às 09h. A Presidente coloca em votação a oitiva da Senhora Maria Carlota Megda Ortiz – APROVADO POR UNANIMIDADE. Ainda, em votação a oitiva da Senhora Bernadete de Lourdes Nunes Del Mônaco dos Santos Lopes – APROVADO POR UNANIMIDADE. O Relator informa que não há mais matérias para deliberação. A Presidente determina a expedição de ofícios, na forma legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 09h17min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 06 - CPI
22 de junho de 2021

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, às 09h04min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas (ausente), Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou também com a presença dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Octávio Antoniassi Junior - Assessor Jurídico, e Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saúda a todos e submete à apreciação a Ata nº 05 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Ainda, informa a ausência da Vereadora Cris das Frutas, por motivos de saúde, no qual apresentou atestado médico. Na sequência, solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. O Relator informa que todos os ofícios foram enviados e demais expedientes destinados ao andamento desta CPI. Após, o Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Maria Carlota Megda Ortiz. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita, juntamente com seu advogado, para iniciar o depoimento. Comparecem a reunião os vereadores Fernando Galmassi e Antonio Aparecido dos Santos "Pé Duro". Ato contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Maria Carlota Megda Ortiz, ex-assessora de Gabinete do Prefeito de Umuarama, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2.230.949 SSP/PR, residente na Rua Marialva, nº 4.945, em Umuarama/PR. A Presidente Professora Ana Novais informa à depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentida a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha com perguntas pela Presidente Professora Ana Novais, na qual está gravado na íntegra em áudio e vídeo. A Presidente concede a palavra ao advogado da testemunha que se abstém. Ato contínuo, a Presidente repassa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na integra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Relator Mateus Barreto para perguntas à depoente (depoimento na integra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). O Vereador Sorrisal Amigo do Povo faz suas considerações finais, dizendo para que as testemunhas possam contribuir com esta CPI, pede respeito, assim como todos terão respeito. Agradece. Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. A Presidente agradece a presença de todos e encerra essa primeira matéria, às 09h28min e suspende a reunião até o horário da próxima oitiva, que será às 10h. Reaberta a reunião, o Vereador Antonio Aparecido dos Santos "Pé Duro" se ausente da reunião, e o Relator anuncia a 2ª Matéria: Oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónaco dos Santos Lopes e Avelar A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita, para iniciar o depoimento. Ato contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónaco dos Santos Lopes e Avelar, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.007.485 SSP/PR residente na Avenida Rio Grade do Sul, nº 3.750, Condomínio Royal Garden, em Umuarama/PR. A Presidente Professora Ana Novais informa à depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentida a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha com perguntas pela Presidente Professora Ana Novais, na qual está gravado na integra em áudio e vídeo. Ato contínuo, a Presidente repassa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Relator Mateus Barreto para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Vereador Fernando Galmassi para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. Ato contínuo, a Presidente solicita do Relator a leitura da próxima matéria a ser deliberada. O Relator informa a convocação da testemunha José Antonio, gestor de contrato, para oitiva do dia 29 de junho de 2021, às 10h – APROVADO POR UNANIMIDADE. O Relator solicita requerimento para que seja oficializada a 12ª Regional de Saúde, solicitando dados de cidadãos que reberam as doses de vacinas, entre 66 e 67 anos (em sigilo) – APROVADO POR UNANIMIDADE. A Presidente solicita requerimento solicitando cópia dos dados da conta do Fundo Municipal de saúde, entre 2020 e 2021 – APROVADO POR UNANIMIDADE. Ainda, a Presidente solicita requerimento solicitando cópia da agenda do Senhor Prefeito, expedição de ofício ao Ministério Público e também cópia na íntegra do protocolo do Senhor Prefeito – APROVADOS POR UNANIMIDADE. A Presidente solicita convocação da testemunha Senhora Bernadete Fernandes, para o dia 06 de julho de 2021. O Relator Mateus Barreto indaga acerca do recesso, pois é preciso consultar o jurídico. A Presidente comunica que irá verificar quanto a isso. O Relator informa que não há mais matérias para deliberação nesta reunião. Sendo assim, a Presidente determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Agradece a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h01min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0004 - CONJ R CORREGO LONGE - N.º: 3712 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE MURILO RIBEIRO DA COSTA CPF/CNPJ: 14388707953
CADASTRO: 2513400 QUADRA: 0004 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 3712 CEP: 87504615
BAIRRO: CONJ R CORREGO LONGE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 8 / 1059 / 2021
ESPÓLIO DE MURILO RIBEIRO DA COSTA CPF/CNPJ: 14388707953
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 3712 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1058 / 2021
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0022, Lote: 0034 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MATHEUS HENRIQUE BUTI CPF/CNPJ: 09121562954
CADASTRO: 5210200 QUADRA: 0022 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 12 / 1058 / 2021
MATHEUS HENRIQUE BUTI CPF/CNPJ: 09121562954
ENDEREÇO: RUA RUA CASTRO ALVES, Nº 680 CEP.: 85802110 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1063 / 2021
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VIVIAN YATIYO MITUI GONÇALVES CPF/CNPJ: 09994987976
CADASTRO: 4656746 QUADRA: 0009 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 27 / 1063 / 2021
VIVIAN YATIYO MITUI GONÇALVES CPF/CNPJ: 09994987976
ENDEREÇO: RUA AV. ASSUNÇÃO, Nº 821 CEP.: 85805030 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 006A - JARDIM AZALEIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA CPF/CNPJ: 06684496912
CADASTRO: 4610500 QUADRA: 0005 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANHA DA SILVA, S/Nº CEP: 87505680
BAIRRO: JARDIM AZALEIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 39 / 1060 / 2021
FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA CPF/CNPJ: 06684496912
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANHA DA SILVA, Nº 2086 CEP.: 87505680 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000E, Lote: 007C - RESIDENCIAL BOURBON - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RONALDO CARREIRA BERNARDO NETO CPF/CNPJ: 00405759932
CADASTRO: 4693330 QUADRA: 000E LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87508600
BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 65 / 1059 / 2021
RONALDO CARREIRA BERNARDO NETO CPF/CNPJ: 00405759932
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 2401 CEP.: 87504675 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0015 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4818000 QUADRA: 0007 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 101 / 1059 / 2021
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 000a, Lote: 001A - RESIDENCIAL COPACABANA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 4781010 QUADRA: 000a LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA NEUZA SIMÕES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504798
BAIRRO: RESIDENCIAL COPACABANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 78 / 1059 / 2021
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872 CEP.: 87502200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0020 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4818500 QUADRA: 0007 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 102 / 1059 / 2021
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 005A, Lote: 0017 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAXIMINI PASTORELLO S/A CPF/CNPJ: 73818767000368
CADASTRO: 5513000 QUADRA: 005A LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 80 / 1060 / 2021
MAXIMINI PASTORELLO S/A CPF/CNPJ: 73818767000368
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 CEP.: 87502090 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0023 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4822300 QUADRA: 0008 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 111 / 1059 / 2021
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 005B, Lote: 006B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAIANE DE OLIVEIRA ALVES CPF/CNPJ: 07148557909
CADASTRO: 5514520 QUADRA: 005B LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 84 / 1060 / 2021
DAIANE DE OLIVEIRA ALVES CPF/CNPJ: 07148557909
ENDEREÇO: RUA JOSE ROBERTO JANEIRO, Nº 4721 CEP.: 87506060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0024 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4822400 QUADRA: 0008 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 112 / 1059 / 2021
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 121

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 76549127904**
CADASTRO: 4823900 **QUADRA:** 0009 **LOTE:** 0001
ENDEREÇO: RUA MARIA DARCILIA MELLO BARROSO, S/Nº **CEP:** 87507643
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 121 / 1059 / 2021
GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 76549127904**
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4125 **CEP.:** 87502230 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
apto 101 - EDIFICIO ALPHAVILLE ATRIUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0002 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JAIRO YUKIO SAKAMOTO **CPF/CNPJ: 50787160920**
CADASTRO: 5534000 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 0002
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº **CEP:** 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 125 / 1060 / 2021
JAIRO YUKIO SAKAMOTO **CPF/CNPJ: 50787160920**
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 **CEP.:** 87502090 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0014 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA **CPF/CNPJ: 04190221000201**
CADASTRO: 4826100 **QUADRA:** 0010 **LOTE:** 0014
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº **CEP:** 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 129 / 1059 / 2021
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA **CPF/CNPJ: 04190221000201**
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 **CEP.:** 87505000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 00A1 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-1 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 41367030900**
CADASTRO: 4842320 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 00A1
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº **CEP:** 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE **COMPLEMENTO:** LOTE Nº A-1 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 141 / 1059 / 2021
JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 41367030900**
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PREF M PALMITAL, Nº 489 **CEP.:** 85270000 **CIDADE:** PALMITAL **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1059 / 2021
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 00A2 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 41367030900**
CADASTRO: 4842330 **QUADRA:** 0018 **LOTE:** 00A2
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº **CEP:** 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE **COMPLEMENTO:** LOTE Nº A-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 142 / 1059 / 2021
JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 41367030900**
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PREF M PALMITAL, Nº 489 **CEP.:** 85270000 **CIDADE:** PALMITAL **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 146

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 004B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº - LOTE Nº 4-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 4**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO **CPF/CNPJ: 66840066991**
CADASTRO: 5540520 **QUADRA:** 0006 **LOTE:** 004B
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III **COMPLEMENTO:** LOTE Nº 4-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 4

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 146 / 1060 / 2021
ANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO **CPF/CNPJ: 66840066991**
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 5218 **CEP.:** 87501410 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 193

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0002 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDEVALDO FERREIRA **CPF/CNPJ: 27897803821**
CADASTRO: 5767100 **QUADRA:** 0010 **LOTE:** 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 193 / 1054 / 2021
EDEVALDO FERREIRA **CPF/CNPJ: 27897803821**
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 222 **CEP.:** 87400000 **CIDADE:** CRUZEIRO DO OESTE **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0007 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOPES LOTEAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ: 15127387000119**
CADASTRO: 5540800 **QUADRA:** 0006 **LOTE:** 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 147 / 1060 / 2021
LOPES LOTEAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ: 15127387000119**
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 4491 **CEP.:** 87501060 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
LOTE 19 DA QUADRA A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1060 / 2021
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 004B - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROZIELE DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 70210449250**
CADASTRO: 5539620 **QUADRA:** 0005 **LOTE:** 004B
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 2 de julho de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 138 / 1060 / 2021
ROZIELE DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 70210449250**
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº 1281 **CEP.:** 87565000 **CIDADE:** CAFEZAL DO SUL **UF.:** PR